

DOS

MUNICÍPIOS



Edição Nº2.327

Vitória, quarta-feira, 09 de Agosto de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Luciano Miranda Salgado	Vice-presidente Sidiclei Giles de Andrade	Secretário Augusto Astori Ferreira	Tesoureiro Gedson Brandão Paulino
---	--	---	--

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Romero Luiz Endringer Helio Carlos Ribeiro Cândido Edmilson Meireles de Oliveira	Membros Suplentes Josafá Storch Jaime Santos Oliveira Junior Dorlei Fontão da Cruz
---	--

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Romário Batista Vieira Gilmar de Souza Borges Fernando Videira Lafayette	Membros Suplentes Luciano Roncetti Pimenta Marcos Geraldo Guerra Elcardo Aparício Costa Brasil
---	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
 Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste
 Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste
 Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce
 Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó
 Elieser Rabello - Região Central Sul
 Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul
 Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana
 Vander Patrício - Região Central Serrana
 Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Fabrício Petri	Vice-diretor Antônio da Rocha Sales
----------------------------------	---

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Leonardo Prando Finco	Vice-diretor Paulo Sérgio de Nardi
---	--

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Sérgio Fonseca	Vice-diretor André Wiler Silva Fagundes
----------------------------------	---

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora Fernanda Siqueira Sussai Milanese	Vice-diretora Ana Izabel Malacarne de Oliveira
---	---

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor David Mozdzen Pires Ramos	Vice-diretor Aílton da Costa Silva
--	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Tiago Canal Rocha	Vice-diretor Marcos Jauhar
-------------------------------------	--------------------------------------

Prefeituras

Afonso Cláudio

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

Convocação para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cláudio (Biênio: 2023/2025).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cláudio/ES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8069 de 1.990 e Lei Municipal nº 2.055, de 10 de outubro de 2013, nos termos da Resolução/CMDCA nº 03 de 20 de junho de 2023, por meio da Presidenta da Comissão Eleitoral MONIKY TADINO LIMA, **CONVOCA** os representantes de entidades e/ou organizações atuantes no campo dos direitos das crianças e adolescentes de Afonso Cláudio, para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA - Gestão 2023/2025.

Art. 1º. O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMDCA - Gestão 2023/2025.

Art. 2º. Na assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Afonso Cláudio/ES - Gestão 2023/2025.

Art. 3º. A assembleia de eleição será presidida pela Presidenta da Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução/CMDCA nº 03, de 22 de junho de 2023.

Art. 4º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Afonso Cláudio/ES, admitindo-se uma única recondução.

Art. 5º. Poderão ser eleitos para compor o CMDCA, para a Gestão 2023/2025, representantes atuantes no campo da proteção, provisão e participação dos direitos, legalmente constituída e em regular funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2.055/2013 e do Regimento Interno, assim distribuído:

- a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- b) 01 (um) representante da Associação Diacônica Luterana;
- c) 01 (um) representante da Associação Pró-Casa do Menino;
- d) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

§1º Os representantes legais das entidades e/ou organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do processo eleitoral deverão

permanecer na assembleia de eleição durante todo o ato.

§2º Na hipótese da impossibilidade da presença do representante legal da Entidade e/ou organização participante do processo eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

Art. 7º. Os pedidos de habilitação e indicação dos representantes deverão ser entregues entre os dias 07 e 08 de setembro de 2023, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) - Afonso Cláudio/ES.

Art. 8º. Os modelos dos requerimentos para habilitação e indicação de representantes estarão disponíveis na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, com endereço na Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) - Afonso Cláudio/ES, das 08h00min às 12h00min, assim como no site da Prefeitura Municipal, anexo à publicação do presente edital, disponível em: <https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>.

§ 1º. Cada entidade somente poderá indicar um representante titular e outro suplente.

Art. 9º. Recebidos os requerimentos de habilitação e inscrição das Entidades e/ou organizações a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento, no dia 30/08/2023.

Art. 10. As Entidades e/ou organizações que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, na Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) - Afonso Cláudio/ES.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e publicará a relação final dos representantes na data de 15/09/2023.

DA PROCLAMAÇÃO DOS HABILITADOS E INDICADOS

Art. 13. Serão proclamados os representantes habilitados e indicados pelas Entidades ou organizações de usuários, usuários dos Serviços e Programas Municipais habilitados.

Art. 14. O resultado final será divulgado no dia 16/09/2023 no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio: <https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>

DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 15. Os representantes da Sociedade Civil eleitos para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou por quem ele indicar, no dia 11/10/2023, às 08h00min, na Sala de Reuniões dos Conselhos, 2º andar do CREAS, localizada na Rua José Cupertino, s/nº, Centro - Afonso Cláudio/ES.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes da assembleia de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 08 de agosto de 2023.

Moniky Tadino Lima
Presidente da Comissão Eleitoral
ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ilma. Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Afonso Cláudio/ES

_____, por seu representante legal _____,

abaixo assinado (a), vem perante Vossa Senhoria HABILITAR a Entidade acima citada, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cláudio (Gestão 2023-2025).

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade

ANEXO II**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Ilma. Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Afonso Cláudio/ES

_____, por seu representante legal _____,

abaixo assinado(a), vem perante vossa Senhoria INDICAR o(a) Senhor(a) _____

inscrita no CPF nº _____ e no RG nº _____, conforme cópia anexa, como representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da de Afonso Cláudio/ES (Gestão 2023-2025).

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2023.

Representante

Protocolo 1145107

Portaria**PORTARIA Nº 402/2023****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 170/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 15449/2023 em 07 de agosto de 2023.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **CARLOS ROBERTO VIANA** no período de 07 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1144925

PORTARIA Nº 406/2023**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 172/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 15549/2023 em 08 de agosto de 2023.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **AROLD JOSE ALVES** no período de 02 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1144927

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 400/2023**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 1.448/97, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para determinar a instauração de processo disciplinar.

Art. 2º - Consoante parecer da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio e demais documentos contidos nos Processos protocolados sob o nº **15320/2023** nos quais se verifica às ocorrências de faltas graves no exercício do serviço público e dentre outras, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **LUZIANA BRANDÃO MARTINS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1145119

PORTARIA Nº 401/2023**CONSTITUI COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; Considerando o parecer da Procuradoria Geral que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial formada pelos servidores **PAULO DE JESUS ZANELATO, GILMAR GONÇALVES DE LIMA e KARINA ULIANA MOREIRA** para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar a situação funcional da servidora **LUZIANA BRANDÃO MARTINS**.

Art. 2º - A Comissão deverá obedecer rigorosamente o que prescreve a Lei Municipal nº. 1.448/97, recorrendo à orientação da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio, em casos de dúvida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1145123

PORTARIA Nº 403/2023**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 1.448/97, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para determinar a instauração de processo disciplinar.

Art. 2º - Consoante parecer da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio e demais documentos contidos nos Processos protocolados sob o nº **14877/2023** nos quais se verifica às ocorrências de faltas graves no exercício do serviço público e dentre outras, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **ELTON VIDAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1145128

PORTARIA Nº 404/2023**CONSTITUI COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; Considerando o parecer da Procuradoria Geral que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial formada pelos servidores **PAULO DE JESUS ZANELATO, GILMAR GONÇALVES DE LIMA e KARINA ULIANA MOREIRA** para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar a situação funcional da servidora **ELTON VIDAL**.

Art. 2º - A Comissão deverá obedecer rigorosamente o que prescreve a Lei Municipal nº. 1.448/97, recorrendo à orientação da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio, em casos de dúvida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1145134

PORTARIA Nº 405/2023

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 302/2023 do Gabinete do Prefeito, protocolizado sob o nº 15528/2023 em 08 de agosto de 2023.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSIANE HOLLUNDER** no período de 28 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1145138

Aditivo

TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
PROC ADMINISTRATIVO Nº 15120/2023

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.956.334/0001-02.

Fundamentação: art. 57, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 055/2022, **pelo período de 03 (três) meses e do prazo de execução do serviço pelo período de 90 (noventa) dias**, conforme abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	03 meses	de 12/10/2023 a 12/01/2024
Execução do Serviço	90 dias	de 08/08/2023 a 06/11/2023

A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado pela Contratada nos autos do processo administrativo.
Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, 08 de agosto de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Victor Pariz Castelan - Sócio Representante
Opus Engenharia E Consultoria Ltda
Contratada

Protocolo 1144804

Água Doce do Norte

Edital

PROCESSO Nº 002055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0140/2023
RATIFICAÇÃO

ID:2023.002E0700001.09.0089

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para utilização nos eventos promovidos pelo município de Água Doce Do Norte- ES**. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA, CNPJ: 34.856.954/0001-12**, no valor total de valor total **R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 08 de agosto de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1145216

Águia Branca

Decreto

DECRETO N.º 10.386/2023
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas

atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 003.874/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 02/08/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de ENFERMEIRO PLANTÃO:

THACIO MIGUEL VENTURIN DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de Agosto de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1144379

Portaria

PORTARIA Nº 20.981/2023 A L T E R A FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar alterado e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Alterado	Novo Período
Ângela Ap. Gobbi Ferreira	01/09/2023 a 30/09/2023	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de julho de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1144382

PORTARIA Nº 20.987/2023 DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECUNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia o período de 01/08/2023 a 10/08/2023 relativo ao 1/3 (um terço) de férias, da servidora **ANGELA APARECIDA GOBBI FERREIRA**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o art. 1.º, da Lei nº 1.157/2014 de 10 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de julho de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1144383

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: URBANORTE - Urbanização e Saneamento do Norte Ltda-EPP

DATA ASSINATURA: 08/08/2022

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e de execução da obra para vigorar até o dia 30 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 30/08/2024

Processo Administrativo nº 3.963/2023

Protocolo 1144462

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 13.159/2023

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **NEULIZETE TOMAZ DA SILVEIRA FURTADO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral e com Proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, a servidora **NEULIZETE TOMAZ DA SILVEIRA FURTADO**, matrícula nº331, no cargo estatutário de Assistente Administrativo, Padrão V - I, Referência XVI, com base no Art. 50,§ 2º Inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital n.º 4223/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de agosto de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES

Secretário Executivo de Administração

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1144883

Edital

- AVISO -

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço

Nº 016/2023

Cód. CidadES - TCCES:

2023.004E0700001.01.0020

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE ARARAÍ, ALEGRE/ES, na qual não acudiram interessados. Portanto, foi declarado LICITAÇÃO **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Alegre/ES, 08/08/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Presidente da CPL

Protocolo 1144464

Termos

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALUGUEL DE TELÃO (02 PAINÉIS DE LED), PARA ATENDER A ESTRUTURA DA 47º EXPOAGRO DE ALEGRE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 DE AGOSTO DE 2023**", com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0700001.09.0034

PROC. Nº: 5482/2023

CONTRATADA: JOSE RENATO DE OLIVEIRA CASTRO

CNPJ Nº: 32.444.449/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

ALEGRE/ES, 08 DE JULHO DE 2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1144482

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA ELÉTRICA DA 47º EXPOAGRO DE ALEGRE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO DE 2023**", com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0700001.09.0033

PROC. Nº: 5397/2023

CONTRATADA: SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.779.506/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

ALEGRE/ES, 08 de agosto de 2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1144494

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200ML E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500ML PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO E AOS FAMILIARES, NO DESFILE CÍVICO ESCOLAR, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**", com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0500003.09.0005

PROC. Nº: 5649/2023

CONTRATADA: PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 97.530.106/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 6.989,40 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

ALEGRE/ES, 08 de agosto de 2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1145042

www.amunes.es.gov.br

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 152/2023
(PROC. Nº 5053/2023 - SGD)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.10.0051

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:

BRUNO ALVES GARCIA - MEI
 - CNPJ nº 35.118.893/0001-59

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COMPLETO COM O ARTISTA "ALAN MASSINI" PARA APRESENTAÇÃO NA 47ª EXPOAGRO DE ALEGRE 2023, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13/08/2023 NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (UG PREFEITURA).

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com validade de 60 (sessenta) dias, vigendo, portanto, até o dia 07/10/2023.

FONTES DE RECURSO:

007001.1339200502.144 - 33903900000 -
 150000000000 - Ficha: 00096 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos).

ASSINATURA: 07/08/2023.

Alegre/ES, 08/08/2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1144655

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 154/2023
PE Nº 028/2023
(PROC. Nº. 0534/2022 - SGD)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.02.0008

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS FONSECA LTDA

- CNPJ nº 04.480.639/0001-72

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES (UG PREFEITURA).

VALOR: R\$ 1.368,25 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 20/12/2023.

FONTES DE RECURSO:

035001.2060500442.381 - 33903000000 -
 150000000000 - Ficha: 00272.

ASSINATURA: 08/08/2023

Alegre/ES, 08/08/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1144801

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 155/2023
PE Nº 045/2023
(PROC. Nº. 4189/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.02.0019

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

ATS MULTISERVIÇOS LTDA - ME
 - CNPJ nº 27.892.179/0001-95

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, NA 47ª EXPOAGRO DE ALEGRE 2023, NOS DIAS 09, 10, 11, 12 e 13/08/2023 (UG PREFEITURA).

VALOR: R\$ 13.933,00 (treze mil, novecentos e trinta e três reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, vigendo, portanto, até o dia 08/10/2023.

FONTES DE RECURSO:

007001.1339200502.144 - 33903900000 -
 150000000000 - Ficha: 00096.

ASSINATURA: 08/08/2023

Alegre/ES, 08/08/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1145091

Alfredo Chaves**Decreto****DECRETO Nº 1905-N DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre designação dos membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 do Município de Alfredo Chaves

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 do Município de Alfredo Chaves, sob a Presidência do primeiro, os seguintes Membros:

- Wanusa Costa Dassie;
- Rotiléia da Penha Gaigher;
- Jacirley de Almeida Silva;
- Ivania Caprini Tamborini dos Santos;
- Eusinéia Fornaciari Parteli.

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa

contratada;
 c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
 d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
 e) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
 f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
 g) Encaminhar para Homologar o resultado final do concurso público

Art. 4º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 2º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1821/2023

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alfredo Chaves, 07 de agosto de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144942

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº6467/2023
De 08 de agosto de 2023.

NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado a partir do dia **08/08/2023**, o Senhor **EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da CTPS nº 96.611 Série 00021-ES e CPF nº 056.067.897-52, de exercer o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE ÁREA FC.1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1145160

Anchieta

Lei

LEI Nº 1615 , DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;

IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

I - Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Anexo II - Anexo de Metas Fiscais; e

III - Anexo III - Prioridades e Metas.

CAPÍTULO I **DAS METAS E PRIORIDADES DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária 2024, bem como a execução da referida Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício 2024 constantes do Anexo II da presente lei.

§ 1º O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei e serão detalhadas por programa, ação, produto, unidade de medida e meta física.

§ 1º As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2024 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivos valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99, e suas alterações.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I** - pessoal e encargos sociais (1);
- II** - juros e encargos da dívida (2);
- III** - outras despesas correntes (3);
- IV** - investimentos (4);
- V** - inversões financeiras (5);
- VI** - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

§ 6º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 6º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10 O Orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000; nos art. 2º e 22, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, sendo composto de:

- I - Projeto de Lei;
- II - Mensagem;
- III - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- V - Resumo Geral da Receita;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- IX - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- X - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- XII - Legislação da Receita
- XIII - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- XV - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- XVI - Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

Art. 13. Conforme § 2º, art. 133, da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

- I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
 - a)** dotação para pessoal e seus encargos;
 - b)** serviços da dívida.
 - c)** recursos vinculados
 - d)** dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais
 - e)** recursos para o Pasesp

III - sejam relacionados:

- a)** com a correção de erros ou omissões; ou
- b)** com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

Art. 14. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000 e contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual.

Art. 16. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação desde que atendam às seguintes condições.

I - Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II - Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

III - Atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 17. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 18. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I** - Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;
- II** - Consórcios Públicos, legalmente constituídos;
- III** - Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 19. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 7º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 22. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II - somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2024 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas, devendo encaminhar junto ao Projeto da Lei Orçamentária anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 24. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2024, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 27. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa.

Art. 28. Os créditos adicionais suplementares referidos no artigo 27 poderão ser realizados entre as Unidades Gestoras.

Art. 29. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo

serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 30. A criação de novas ações, durante a execução do orçamento, no PPA vigente, se dará por meio de projeto de lei de crédito especial e deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 31. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, observados os mesmos níveis de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, projeto/atividade ou operação especial, e a mesma Unidade Orçamentária, para atender as necessidades da execução do orçamento, serão realizadas mediante ato administrativo próprio de cada Órgão responsável pela alteração.

Art. 32. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 34. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

I - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;

II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

III - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.

IV - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.

V - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

VI - despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

VII - serviço da dívida.

VIII - auxílio alimentação.

§ 4º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 5º A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§ 6º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

Art. 35. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 37. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva

entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III - observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

IV - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 39. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários e ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 42. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2024 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;
- III** - serviço da dívida;
- IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VII** - conclusão de obras iniciadas em 2023 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024.
- VIII** - Auxílio alimentação.

Art. 43. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I** - metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;
- II** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- III** - capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;
- IV** - instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá a

programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1144627

Portaria

PORTARIA Nº 994/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7872/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7872/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7872/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 829 de 13 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 27 de junho de 2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando 259/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **23 de julho de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 31 de julho de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144404

PORTARIA Nº 1004/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 7635/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7635/2023.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente

de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 7635/2023.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 31 de julho de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144405

PORTARIA Nº 1005/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 31 de julho de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144406

PORTARIA Nº 1006/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11042/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11042/2023.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo

Administrativo Digital nº 11042/2023.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 01 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144407

PORTARIA Nº 1007/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11042/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 01 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144408

PORTARIA Nº 1050/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº 2051/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2051/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2051/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 613 de

19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 887 de 05/07/2023 e nº 946 de 14/07/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando 273/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **29 de julho de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144411

PORTARIA Nº 1049/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 286/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144412

PORTARIA Nº 1026/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0167/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 000167/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 00167/2023, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 278/2023, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. em 16/02/2023, prorrogada conforme

Portarias nº 551 de 10/04/2023, nº 768 de 17/05/2023 e nº 834 de 20/06/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 266/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **17 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de agosto de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1144415

Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023
IDCidadES:2023.007E0700001.16.0003

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES E A EMPRESA IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias, no município de Anchieta, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.595.231,40 (Seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Os recursos para atender as despesas do município, resultantes deste Contrato, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do ano vigente:

FICHA	NATUREZA DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
519	33903026000	25.752.0033.2.089	175100000000

Protocolo 1144702

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 44.737, DE 04/08/2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU CONSULTA PÚBLICA PARA ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO, INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO ANEXO 04 DO PLANQ DIRETOR MUNICIPAL - PDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO TAMBÉM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO EMANADA DO ESTATUTO DA CIDADE NO DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE;

E COM BASE NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 04/2023/CPDM** deliberada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, conforme reunião do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, realizada em 12 de julho de 2023.

Art. 2º Fica homologada a **Resolução nº 05/2023/CPDM** deliberada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, conforme reunião do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, realizada em 12 de julho de 2023.

Art. 3º Fica homologada a **Resolução nº 06/2023/CPDM** deliberada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, conforme reunião do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, realizada em 12 de julho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CPDM

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no Art. 495, Inciso XIV da Lei 4.317/2020, Art. 120 da Lei 4.317/2020 e da 7ª Reunião Ordinária do CPDM, realizada no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Dispensar a obrigatoriedade de realizar audiência pública ou consulta pública aos empreendimentos inseridos na Zona de Projeto Especial 1 - ZPE1, quando a atividade for considerada de baixo impacto.

Aracruz, 12 de julho de 2023

Laryssa Viale Baroni

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal
Portaria N.º 19.812, DE 11/07/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CPDM

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no Art. 495, Inciso XIV da Lei 4.317/2020, Art. 120 da Lei 4.317/2020 e da 7ª Reunião Ordinária do CPDM, realizada no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Incluir atividade de "Shopping" no GRUPO 02 - G2, do Anexo 04 do Plano Diretor Municipal - PDM.
Aracruz, 12 de julho de 2023

Laryssa Viale Baroni

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal
Portaria N.º 19.812, DE 11/07/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CPDM

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no Art. 495, Inciso XIV da Lei 4.317/2020, Art. 120 da Lei 4.317/2020 e da 7ª Reunião Ordinária do CPDM, realizada no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

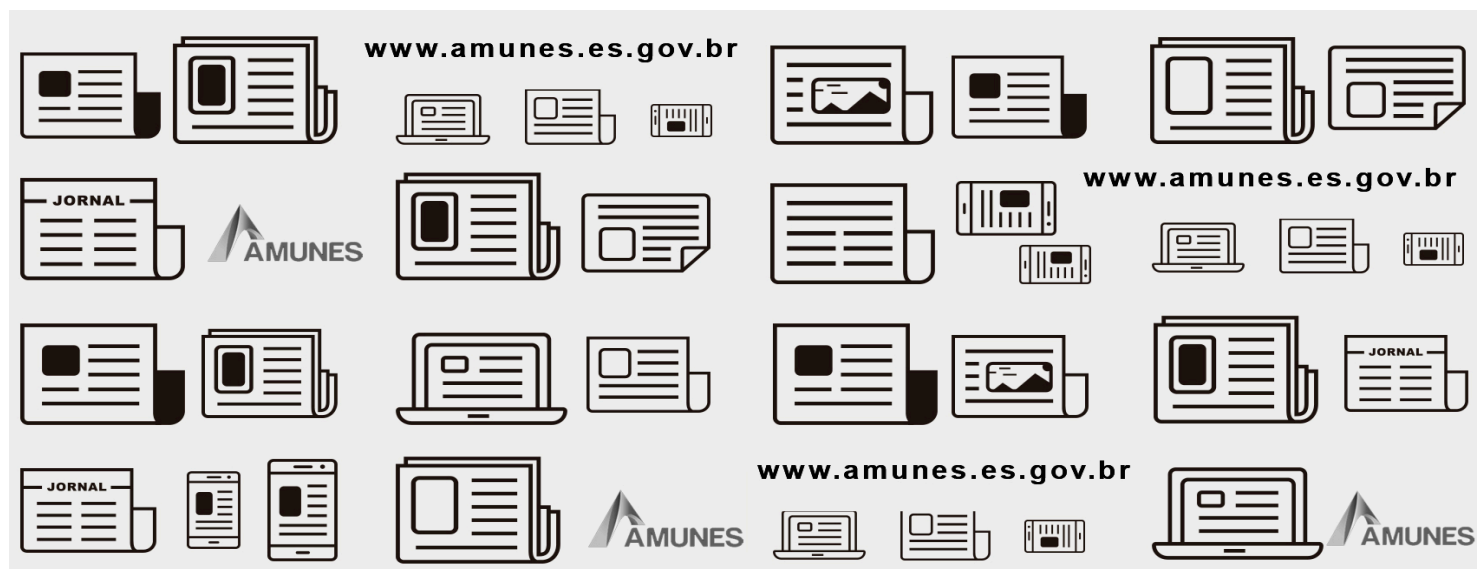
Incluir atividade de "Barragem para fins urbanos" como GRUPO ESPECIAL, do Anexo 04 do Plano Diretor Municipal - PDM.
Aracruz, 12 de julho de 2023

Laryssa Viale Baroni

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal
Portaria N.º 19.812, DE 11/07/2023

Prefeito Municipal

Protocolo 1145062



DECRETO Nº 44.746, DE 07/08/2023.

REGULAMENTA A LEI N.º 4.607, DE 27/06/2023 DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE ENGENHEIRO, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NOS INCISOS IV E XIII DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.607, de 27 de junho de 2023, que institui a Gratificação de Produtividade, mensal e individual, devida ao servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro, nas suas diversas modalidades, e Arquiteto.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade é devida aos servidores efetivos, aos que atuam em cargos comissionados diretamente vinculados as atividades de engenharia e arquitetura e ainda aos cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta ao município de Aracruz.

Parágrafo único. O servidor cuja atuação não esteja diretamente vinculada às atividades indicadas no art. 2º não fará jus ao recebimento de produtividade.

Art. 3º A gratificação de produtividade será aferida através de pontos, que serão atribuídos em razão da complexidade e da peculiaridade das atividades desenvolvidas pelos servidores

§ 1º A gratificação prevista neste Decreto fica limitada a 3.000 (três mil) pontos mensais, alcançados a partir do desempenho de atividades e alcance de pontos estabelecidos nos Anexos I a IX.

§ 2º Cada ponto corresponde a uma Unidade Fiscal de Produtividade (UFP) e terá paridade de 1 UFP = R\$ 1,00 (um real), reajustada de acordo com o índice estabelecido pela Administração para a revisão geral da remuneração do funcionalismo público municipal.

§ 3º Os servidores que atuam em cargos comissionados de Gerência e Coordenação, diretamente vinculados a atividades de engenharia e arquitetura, farão jus a gratificação correspondente à média aritmética da pontuação dos servidores vinculados à sua chefia.

Art. 4º O lançamento da Gratificação de Produtividade será efetuado na folha de pagamento do mês seguinte ao exercício das atividades previstas nos Anexos I a IX.

§ 1º Caberá exclusivamente ao servidor a elaboração de seu relatório de produtividade, conforme consta dos Anexos X, XI e XII, acompanhado dos documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados, na forma de processo digital, à chefia imediata, quando não fizerem parte de processo eletrônico autuado na prefeitura.

§ 2º Quando as atividades inerentes ao trabalho forem executadas por mais de um servidor em sua modalidade de atuação, os pontos apurados serão distribuídos proporcionalmente aos participantes da atividade, na forma indicada no Anexos I a IX.

§ 3º O relatório de produtividade deverá ser aprovado individualmente pela chefia imediata, que providenciará também:

- I. Conferência da documentação comprobatória dos pontos;
- II. Elaboração do relatório de atividades do setor referente ao mês correspondente, contendo a relação dos servidores, os pontos alcançados (positivos e negativos), glosas individuais e valor da gratificação individual, além da média aritmética dos pontos e o valor alcançado pela média;
- III. Abertura de processo administrativo para envio do relatório assinado ao Secretário da pasta, para efeito de homologação do relatório de atividades e posterior envio ao setor de recursos humanos, para efeito de pagamento.

§ 4º O servidor é responsável pela veracidade das informações constantes do relatório de produtividade apresentado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, sujeito à devolução ou reembolso de valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º Eventuais glosas feitas a partir da verificação de inconsistências nos relatórios apresentados deverão ser processadas imediatamente, no mês subsequente ao da identificação da inconsistência.

§ 6º Os documentos comprobatórios das atividades contidas nos relatórios de produtividade deverão ser mantidos pelo servidor em local disponível e em ordem, de forma a facilitar a conferência da chefia e atender o estabelecido no §1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 5º Para efeito de pagamento, deve-se observar os seguintes procedimentos:

§ 1º O pagamento da gratificação de produtividade será realizado com base no relatório de atividade mensal.

§ 2º A gratificação de produtividade não poderá servir de base de cálculo para quaisquer outras gratificações, vantagens, benefícios ou outros efeitos diversos de pagamento.

§ 3º Será devida gratificação de produtividade aos servidores, nas hipóteses de afastamento para gozo de férias, pagamento de 13º salário e demais licenças previstas em lei.

§ 4º Em caso de afastamento, nas hipóteses do §2º deste artigo, o servidor fará jus à média aritmética dos valores para ele lançados nos últimos 12 (doze) meses, contados, retroativamente, do mês do afastamento.

§ 5º Caso o servidor não tenha completado 12 (doze) meses de efetivo exercício, a gratificação será calculada pela média aritmética dos meses efetivamente trabalhados, dividido por 12.

§ 6º As escalas de férias elaboradas pelas Secretarias das áreas específicas serão utilizadas para efeito de apuração dos 12 (doze) últimos meses que antecederam ao mês de início do período de gozo de férias, não sendo permitida a alteração dessa escala para efeito do cálculo da média de produtividade a ser creditada aos servidores em efetivo exercício nas Secretarias.

§ 7º Para fins de apuração do valor do 13º salário, será considerada a média aritmética do valor lançado a cada servidor constante dos relatórios de produtividade de janeiro a dezembro de cada exercício.

§ 8º O setor de recursos humanos ficará responsável pela edição de procedimento específico de elaboração, envio e processamento do relatório de produtividade, caso necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/07/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES COMUNS A TODAS SECRETARIAS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTOS
1.1	Vistoria Técnica (quando não constituírem pré-requisito para a elaboração de parecer técnico ou outros procedimentos diversos), mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo	Por relatório	100
1.2	Reanálise de processo exclusivamente por solicitação do contribuinte com apresentação de estudos e com emissão de novo parecer técnico, relatório técnico e/ou nota técnica.	Por documento	80
1.3	Parecer técnico, manifestação técnica, relatório técnico ou outro documento técnico em processo administrativo, mediante designação da chefia e informação no processo	Por documento	80
1.4	Emitir laudo técnico para instrução de processo administrativo ou demanda externa, mediante designação da chefia e informação no processo	Por laudo	600
1.5	Estudo técnico para fundamentar minuta de projeto de lei ou mensagem de lei ou decreto ou portaria ou planos e programas correlatos à Secretaria ou outra determinação, mediante designação do(a) Secretário(a) da pasta e informação no processo	Por estudo	1000
1.6	Acompanhar ação de fiscalização integrada, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por ação	80
1.7	Parecer técnico, relatório técnico ou outro documento técnico para atendimento da Procuradoria-Geral do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, órgão público municipal, estadual e federal e similares (com vistoria)	Por parecer	200
1.8	Parecer técnico, relatório técnico ou outro documento técnico para atendimento da Procuradoria-Geral do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, órgão público municipal, estadual e federal e similares (sem vistoria)	Por parecer	150
1.9	Comparecimento perante a Juízo, Ministério Público, Autoridades Policiais, Órgão estaduais ou federais, quando intimado.	Por dia	200
1.10	Atendimento ao público externo, mediante apresentação de ata de reunião	Por reunião	30
1.11	Participação em conselhos, comitês, grupos técnicos de trabalho, comissões, reuniões de trabalho e conferências, desde que efetivamente não remunerados, com elaboração de ata (internas ou externas), mediante designação da chefia.	Por hora	30
1.12	Elaboração de Projetos Técnicos para captação de recursos financeiros, mediante designação da chefia.	Por projeto	1000
1.13	Elaboração de Termo de Referência, quanto à parte técnica de Engenharia ou Arquitetura, em processo administrativo licitatório	Por Termo	500
1.14	Análise técnica de documentos, solicitações ou outros requerimentos de demanda externa, mediante designação da chefia.	Por documento	150

1.15	Realizar levantamento topográfico/georreferenciado	Por levantamento	500
1.16	Elaboração de Manual ou Cartilha Técnica, mediante designação da chefia e informação no processo	Por documento	400
1.17	Atividade programada ¹ por determinação da chefia, vedadas outras atribuições pontuadas no período.	Por hora	40
1.18	Realizar fiscalização de contratos de obras ou serviços de engenharia mediante designação da chefia.	Por contrato	150
1.19	Emissão de ART ou RRT, quando não vinculado a cargo e função e desde que apresentação obrigatória e desde que não pontuados em duplicidade com outros itens, mediante designação da chefia	Por documento	800
PONTUAÇÃO NEGATIVA			
N1.20	Deixar de realizar atividade ou trabalho com atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias ou acima do tempo regulamentado, quando houver.	Por ação	dobro do valor (negativo) correspondente a atividade de pontuação positiva
N1.21	Descumprimento de norma de trabalho em determinação superior	Por ação	-80
N1.22	Deixar de atender, injustificadamente, a providências por escrito determinado pelo Secretário(a) Municipal ou Chefia imediata	Por ação	-105
N1.23	Deixar de participar, injustificadamente, de cursos, seminários, palestras, audiências e reuniões públicas similares, diretamente ligadas às suas atribuições, quando solicitada a participação	Por ação	-110
N1.24	Deixar de cumprir tarefa, inerente a sua função, na forma da Lei, designada pela chefia	Por ação	-105
N1.25	Deixar injustificadamente de adotar ou formalizar as ações cabíveis, conforme disposto em normas regulamentares	Por ação	-95
N1.26	Irregularidade ou ilegalidade na atividade de instrução técnica processual de forma recorrente	Por ação	-105
N1.27	Deixar de realizar a atualização de informações nos sistemas de informação do órgão vinculado, em prazo regulamentado pelo órgão	Por ação	-80
N1.28	Identificação de inconformidades no parecer final de aprovação de projetos diversos, ou na elaboração de relatório de análise, que demandem a correção posterior do projeto final e novas plotagens de pranchas, ou correção do relatório	Por ação	o mesmo valor (negativo) da atividade pontuada
N1.29	A falsidade na execução dos serviços ou nos dados informados para obtenção da gratificação	Por ação	dobro do valor (negativo) correspondente a atividade de pontuação positiva

ANEXO II - MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
2.1	Emissão de Parecer Técnico objetivando atender processo de Carta Consulta	Por parecer	-	250
2.2	Relatório técnico da 1ª análise de projetos de licenciamento ambiental em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	-	200
2.3	Atendimento presencial ao requerente quando associado ao resultado da 1ª análise de projetos de licenciamento ambiental, mediante apresentação de ata de reunião ou formulário de atendimento no processo, uma única vez por processo	Por atendimento	-	100
2.4	Emissão de Parecer Técnico final para Licenciamento Ambiental Ordinário ou renovação ou regularização (com emissão de licença), quando analisadas isoladamente e sucessivamente	Por parecer	Classe I	300
2.5			Classe II	600
2.6			Classe III	800
2.7			Classe IV	1000
2.8				

2.9	Emissão de Parecer Técnico final para Licenciamento Ambiental Ordinário (com emissão de licença), quando analisadas concomitantemente (LMP + LMI ou LMI + LMO)	Por parecer	Classe I	650
2.10			Classe II	100
2.11			Classe III	1200
2.12			Classe IV	1500
2.13				
2.14	Finalização de análise de processo de licenciamento ambiental sem a emissão de licença			60% do valor da pontuação equivalente ao item
2.15	Finalização de análise de processo de licenciamento ambiental sem a emissão de licença unicamente por inércia do requerente	Por processo	-	90% do valor da pontuação equivalente ao item
2.16	Emissão de Parecer Técnico para fins de procedimento simplificado de Licenciamento Ambiental	Por parecer	-	300
2.17	Emissão de Parecer Técnico para fins de emissão de Autorização Ambiental	Por parecer	-	300
2.18				
2.19	Atestar a comunicação pelo licenciado de cumprimento de condicionante de licença ambiental, mediante apresentação de relatório técnico no processo;	Por processo	-	100
2.20	Acompanhar proativamente o cumprimento de condicionantes de licença ambiental, mediante apresentação de relatório técnico no processo;	Por processo	Licenças Simplificadas, Classe I e Classe II	200
2.21			Classe III e Classe IV	400
2.22	Emissão de Parecer Técnico em processos vinculados a Diagnóstico Ambiental ou Formulário de Caracterização de Empreendimento - FCE, desde que não esteja vinculado à emissão de licença e mediante apresentação de informação no processo	Por parecer	-	350
2.23	Emissão de Parecer Técnico em processos vinculados a Plano de Controle Ambiental, desde que não esteja vinculado à emissão de licença e mediante apresentação de informação no processo	Por parecer	-	450
2.24	Emissão de Parecer Técnico em processos vinculados a Relatório de Controle Ambiental (RCA) ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), desde que não esteja vinculado à emissão de licença e mediante apresentação de informação no processo	Por parecer	-	400
2.25	Relatório técnico da 1ª análise de processos vinculados a Relatório de Controle Ambiental ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), por meio (biótico, físico e socioeconômico), em até 30 (trinta) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	-	500
2.26	Emissão de Parecer Técnico final em processos vinculados a RCA ou EIA/RIMA, por meio (biótico, físico e socioeconômico).	Por parecer	-	2000

2.27	Elaboração de termo de referência para licenciamento ambiental de empreendimentos com EIA/RIMA, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por termo		300
2.28	Emissão de Parecer Técnico ou Relatório Técnico de demandas solicitadas por órgãos colegiados do Sistema Municipal de Meio Ambiente, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por documento		150
2.29	Análise de Auditoria Ambiental, mediante designação da chefia e apresentação de parecer final no processo	Por parecer		500
2.30	Elaboração de relatório de análise de passivo ambiental por meio (biótico, físico e socioeconômico)	Por relatório		500
2.31				
2.32	Parecer técnico e/ou relatório técnico de recursos naturais com realização de vistoria	Por documento	Até 10.000 m ²	300
2.33			Acima de 10.000 m ²	450
2.34	Parecer técnico e/ou relatório técnico de recursos naturais sem realização de vistoria	Por documento	Até 10.000 m ²	200
2.35			Acima de 10.000 m ²	300
2.36	Parecer técnico para fins de autorização de supressão de indivíduo arbóreo, mediante designação da chefia e informação no processo	Por parecer		100
2.37	Elaboração de mapas cartográficos para subsidiar programas ou projetos, mediante designação da chefia e informação no processo	Por mapa		200
2.38	Subsidiar a elaboração de termo de referência para Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo Urbanístico para Mudança de Zoneamento - EUMZ, Estudo de Expansão Urbana - EEUR - Meio Ambiente	Por termo de referência		200
2.39	Relatório técnico da 1ª análise do EIV, EUMZ ou EEUR - Meio Ambiente	Por parecer		500
2.39	Parecer final em EIV, EUMZ ou EEUR - Meio Ambiente	Por parecer		500
2.40	Elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por plano		750
2.41	Análise Técnica de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD com emissão de parecer técnico final.	Por parecer		500
2.42	Acompanhamento técnico de plantio em áreas degradadas e em recuperação, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por m ²		1

2.43	Elaboração, execução e acompanhamento de projetos de arborização urbana e/ou paisagismo, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por exemplar arbóreo		1
2.44	Parecer técnico final em projetos paisagísticos de loteamentos	Por parecer		300
2.45	Emissão de parecer de análise de qualidade ambiental, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por parecer		250
2.46	Parecer técnico para fins regularização de parcelamento de solo e núcleos habitacionais, mediante designação da chefia	Por parecer		600
2.47	Análise das propostas de educação ambiental apresentadas pelas empresas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, mediante designação da chefia e parecer técnico no processo	Por parecer		100
2.48	Análise de programas de comunicação ambiental dos processos de licenciamento ambiental (EIA/RIMA), mediante designação da chefia e parecer técnico no processo	Por parecer		300
2.49	Análise e aprovação de relatórios de Programa de Educação Ambiental - PEA no âmbito do processo de licenciamento ambiental, mediante designação da chefia e parecer técnico no processo	Por parecer		200
2.50	Coleta de amostras diversas para análise ambiental, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por amostra ou exemplar		20
2.51	Emitir diretrizes ambientais para projetos de loteamento, mediante designação da chefia	Por documento		200
2.52	Parecer técnico sobre avaliação preliminar e investigação confirmatória nos casos de área com potencial de contaminação	Por parecer		300
2.53	Parecer técnico sobre avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e avaliação de risco;	Por parecer		500
2.54	Parecer técnico sobre o plano de intervenção para reutilização de área contaminada	Por parecer		500
2.55	Parecer técnico sobre resultados da implantação e execução de medidas de intervenção em áreas contaminadas;	Por parecer		500
2.56	Acompanhar a execução Termo de Compromisso de Conversão de Multa - TCCM, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por relatório		400
2.57	Elaborar plano de trabalho para solicitação de competência de licenciamento junto ao órgão estadual ou federal, mediante designação da chefia	Por plano		300

2.58	Analisar projetos ambientais apresentados por autuados para fins de conversão de multa, mediante designação da chefia e parecer técnico no processo	Por parecer		300
------	---	-------------	--	-----

ANEXO III - DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	DE PONTOS		
3.1	Estudo preliminar de projeto urbanístico (desmembramento, remembramento, loteamento, condomínio, planta de situação, desenho de vias, entre outros)	Por estudo	-	600		
3.2	Elaborar projeto urbanístico (desmembramento, remembramento, planta de situação, desenho de vias) para inserção em processos administrativos ou em documentos oficiais, com emissão de RRT ou ART.	Por projeto	-	900		
3.3	Emitir relatório técnico para fins de emissão de certidão de: endereço oficial, denominação de logradouro, denominação de bairro, perímetro urbano, alinhamento, acessibilidade, negativa de desapropriação, confrontação	Por relatório	-	100		
3.4	Emitir laudo de avaliação de imóvel conforme metodologia da NBR 14.653 e suas atualizações	Por laudo	-	600		
3.5	Relatório técnico de vistoria para fins de emissão de certidão de habitabilidade e certidão detalhada	Por relatório	-	50		
3.6	Relatório técnico da 1ª análise de projetos arquitetônicos em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	Até 250 m ²	60		
3.7			Acima de 250 m ² até 500 m ²	70		
3.8			Acima de 500 m ² até 1.000 m ²	80		
3.9			Acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	90		
3.10			Acima de 2.000 m ² até 4.000 m ²	100		
3.11			Acima de 4.000 m ² até 8.000 m ²	110		
3.12			Acima de 8.000 m ² até 16.000 m ²	200		
3.13			Acima de 16.000 m ²	400		
3.14	Relatório técnico de reanálises de projetos arquitetônicos	Por relatório	-	50		
3.15	Parecer técnico final para aprovação de projetos arquitetônicos em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por parecer	Até 250 m ²	80		
3.16			Acima de 250 m ² até 500 m ²	90		
3.17			Acima de 500 m ² até 1.000 m ²	100		
3.18			Acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	110		
3.19			Acima de 2.000 m ² até 4.000 m ²	120		
3.20			Acima de 4.000 m ² até 8.000 m ²	130		
3.21			Acima de 8.000 m ² até 16.000 m ²	220		
3.22			Acima de 16.000 m ²	420		
3.23			Relatório técnico da 1ª análise de projetos de infraestrutura (redes de água e esgoto, redes de fibra ótica, redes de telefonia, redes de energia elétrica, redes de gás, e estações de rádio base) em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	-	150
3.24			Relatório técnico da 2ª análise de projetos de infraestrutura (redes de água e esgoto, redes de fibra ótica, redes de telefonia, redes de energia elétrica, redes de gás, e estações de rádio base)	Por relatório	-	75
3.25	Parecer técnico final para aprovação de projetos de infraestrutura (redes de água e esgoto, redes de fibra ótica, redes de telefonia, redes de energia elétrica, redes de gás, e estações de rádio base)	Por parecer	-	150		

3.26	Atualização da base cartográfica de dados logradouros oriundos de projeto de lei, mediante solicitação da chefia	Por logradouro	-	20
3.27	Relatório técnico para fins de emissão de numeração predial	Por relatório	-	20
3.28	Elaboração de projetos de numeração de bairro	Por projeto	-	1000
3.29	Parecer técnico final para aprovação de projeto de numeração de bairro elaborado por terceiros	Por parecer	-	900
3.30	Parecer técnico final para aprovação de projeto de emplantamento de bairro elaborado por terceiros	Por parecer	-	150
3.31	Emitir diretrizes urbanísticas para projetos de loteamento	Por documento	-	200
3.32	Elaboração de Termo de Compromisso para execução de obras de loteamento	Por documento		200
3.33	Relatório técnico para emissão da certidão de conclusão de obras de loteamento, incluindo vistoria	Por relatório	-	125
3.34	Relatório técnico da 1ª análise de projetos urbanísticos, em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	Até 1.000m ²	125
3.35			Acima de 1.000m ² até 10.000m ²	250
3.36			Acima de 10.000m ²	300
3.37	Relatório técnico de reanálises de projetos urbanísticos	Por relatório	-	70
3.38	Parecer técnico final para aprovação de projetos urbanísticos	Por parecer	Até 1.000m ²	125
3.39			Acima de 1.000m ² até 10.000m ²	250
3.40			Acima de 10.000m ²	400
3.41	Realizar diagnóstico de situação fundiária, mediante solicitação da chefia	Por diagnóstico	-	125
3.42	Elaboração de Termo de Referência para Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo Urbanístico para Mudança de Zoneamento - EUMZ ou Estudo de Expansão Urbana - EEUR	Por termo	-	500
3.43	Relatório técnico da 1ª análise de EIV, EUMZ ou EEUR	Por relatório	-	600
3.44	Relatório técnico da 2ª análise de EIV, EUMZ ou EEUR	Por relatório		300
3.45	Parecer técnico final para aprovação de EIV, EUMZ ou EEUR	Por parecer	-	800
3.46	Elaboração de Termo de Compromisso de EIV, EUMZ ou EEUR	Por termo	-	50
3.47	Elaboração de memorial descritivo georreferenciado, mediante designação da chefia	Por memorial	-	250
3.48	Levantamento de dados/informações e estudos técnicos necessários para auxílio de elaboração de material cartográfico, mediante designação da chefia	Por documento	-	50
3.49	Elaboração de mapa temático para subsidiar análise de projetos ou estudos técnicos, mediante designação da chefia	Por mapa		200
3.50	Atendimento presencial ao requerente quando associado ao resultado da 1ª análise de projetos de licenciamento urbanístico, arquitetônico ou EIV, EUMZ ou EEUR mediante apresentação de ata de reunião ou formulário de atendimento no processo, uma única vez por processo	Por atendimento	-	100

ANEXO IV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA VARIAÇÃO	DE	PONTOS
4.1	Elaborar relatório técnico da 1ª análise de projetos de regularização fundiária (urbanístico ou de mobilidade urbana), em até 15 (quinze) dias ² corridos do recebimento.	Por relatório	-		800
4.2	Elaborar relatório técnico da 2ª análise de projetos de regularização fundiária (urbanístico ou de mobilidade urbana)	Por relatório	-		400
4.3	Elaborar parecer técnico final de aprovação de projetos de loteamento ou regularização fundiária	Por parecer	-		1200
4.4	Elaboração de Plano de Trabalho para Regularização Fundiária de Interesse Social	Por plano de Trabalho	-		800
4.5	Realizar levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado (planta topográfica, memorial do perímetro, confrontantes, lista de endereços e curvas de nível) com emissão de RRT ou ART	Por projeto	-		1500

4.6	Elaborar diagnóstico integrado urbanístico (histórico, caracterização, equipamentos públicos), ambiental (APPs, unidades de conservação), riscos geotécnicos e hidrológicos, limitações administrativas e infraestrutura essencial, com emissão de RRT ou ART.	Por diagnóstico	-	2000
4.7	Elaborar projeto urbanístico (planta de parcelamento, memoriais e cronograma) com emissão de RRT ou ART;	Por projeto	-	2000
4.8	Elaborar projeto de licenciamento urbanístico ambiental	Por projeto	-	2000
4.9	Atendimento presencial ao requerente quando associado ao resultado da 1ª análise de projetos de regularização fundiária, mediante apresentação de ata de reunião ou formulário de atendimento no processo, uma única vez por processo	Por atendimento	-	100

ANEXO V - SAÚDE

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
5.1	Relatório técnico da 1º análise de projetos hidrossanitários	Por relatório	Até 1.000m²	70
5.2			Acima de 1.000m² até 10.000m²	100
5.3			Acima de 10.000m²	150
5.4	Relatório técnico da 2º análise de projetos hidrossanitários	Por relatório	-	40
5.5	Parecer técnico final para aprovação de projetos hidrossanitários	Por parecer	Até 1.000m²	100
5.6			Acima de 1.000m² até 10.000m²	150
5.7			Acima de 10.000m²	200
5.8	Atendimento ao requerente quando associado ao resultado da 1ª análise de projetos de hidrossanitários, mediante apresentação de ata de reunião ou formulário de atendimento no processo, uma única vez por processo	Por atendimento	-	100
5.9	Relatório técnico de inspeção sanitária em estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	150
5.10	Relatório técnico de reinspeção sanitária em estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	70
5.11	Relatório técnico de inspeção sanitária veicular, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por veículo	-	40
5.12	Parecer técnico final para aprovação de licença sanitária	Por parecer	-	100
5.13	Auditoria com vistas a certificação de boas práticas, com emissão de relatório, por solicitação de outro órgão regulador (Anvisa), realizado pela autoridade sanitária, no âmbito do processo de licenciamento	Por relatório	-	250
5.14	Conferência e análise de relatório mensal de notificações de receita A (RMNRA) por estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo.	Por relatório	-	30
5.15	Conferência e análise de relatório mensal de notificações de receita B2 (RMNRB2) por estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo.	Por relatório	-	30
5.16	Conferência e análise de relação mensal de vendas de medicamentos (RMV) por estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por relatório	-	40
5.17	Análise de documentação com emissão de autorização para confecção de blocos de receituário (notificação de receita B, B2 E C2) por autorização, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por relatório	-	50
5.18	Emissão de termo de abertura, encerramento ou transferência de livros de registro específico destinado à escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial por documento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por termo	-	50
5.19	Conferência de medicamentos sujeitos a controle especial para descarte por solicitação com emissão de autorização, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por relatório	-	80
5.20	Inspeção para emissão de habite-se sanitário, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	Até 100m²	40
5.21			Acima de 100m² até 300m²	50
5.22			Acima 300m²	60

ANEXO VI - OBRAS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
6.1	Estudo preliminar de projetos de edificações com memorial descritivo e lista de desenho e documentos	Por estudo	-	400
6.2	Planta de situação ou locação/implantação ou de localização de projetos de edificação	Por A1 equivalente	-	50
6.3	Elaborar projeto executivo de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	300
6.4	Elaborar projeto executivo (elétrico) de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.5	Elaborar projeto telefônico ou lógica ou SPDA (para-raio), climatização de edificações ou segurança/alarme/CFTV, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.6	Elaborar projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.7	Elaborar projeto estrutural de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	500
6.8	Elaborar projeto hidrossanitário de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	200
6.9	Elaborar projeto executivo de prevenção e combate a incêndios de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	200
6.10	Elaborar projeto de terraplenagem para instalação de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.11	Elaborar projeto de drenagem para instalação de edificações, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.12	Elaborar projeto de topografia ou planialtimétrico, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.13	Elaborar projeto de gases medicinais, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	150
6.14	Estudo preliminar de projetos de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas) com memorial descritivo e lista de desenho e documentos	Por estudo	-	100
6.15	Planta de situação ou locação/implantação ou de localização de projetos de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	15
6.16	Elaborar projeto executivo (elétrico) de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	40
6.17	Elaborar projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	40
6.18	Elaborar projeto estrutural de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	50
6.19	Elaborar projeto hidrossanitário de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	40
6.20	Elaborar projeto executivo de prevenção e combate a incêndios de urbanizações e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	50
6.21	Elaborar projeto de terraplenagem para urbanização e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	40
6.22	Elaborar projeto de drenagem para urbanização e paisagismo em geral (praças, parques, orlas), mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	40
6.23	Elaborar maquete eletrônica de projeto, mediante designação da chefia	Por projeto	-	300
6.24	Projetos de subestação aérea, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	112,5 Kva	300
6.25		Por A1 equivalente	150 Kva	350
6.26		Por A1 equivalente	225 Kva	400
6.27	Projetos de Subestação abrigada - 300 Kva, mediante designação da chefia	Por projeto	-	600
6.28	Elaboração de agrupamento de padrão de energia com aprovação na concessionária de energia, mediante designação da chefia	Por padrão	-	30
6.29	Cálculo para definição do padrão de energia, mediante designação da chefia e relatório técnico no processo	Por relatório	-	80
6.30	Estudo preliminar de projetos de infraestrutura e contenções, com memorial descritivo e lista de desenho e documentos	Por estudo	-	150

6.31	Elaborar projeto geométrico de infraestrutura e contenções, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	100
6.32	Elaborar projeto de terraplenagem para infraestrutura e contenções, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	100
6.33	Elaborar projeto de pavimentação, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	100
6.34	Elaborar projeto de drenagem e obras de arte corrente, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	100
6.35	Elaborar projeto de reabilitação de pavimentos, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	75
6.36	Elaborar projeto de contenções, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	100
6.37	Elaborar projeto de obras de arte especiais, mediante designação da chefia	Por A1 equivalente	-	200
6.38	Elaboração de orçamento de projetos (planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro), mediante designação da chefia	Por projeto	-	1000
6.39	Atualizar planilha de orçamento de projetos (planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro), mediante designação da chefia	Por projeto	-	500
6.40	Levantamento arquitetônico com levantamento de medidas (físico/fotográfico)	Por A1 equivalente	-	400
6.41	Levantamento arquitetônico sem levantamento de medidas (físico/fotográfico)	Por A1 equivalente	-	200
6.42	Elaboração de planta baixa de intervenção	Por A1 equivalente	-	150
6.43	Elaborar parecer técnico de recebimento de infraestrutura de drenagem pluvial de loteamentos, mediante designação da chefia	Por parecer	-	800
6.44	Elaborar parecer técnico de recebimento de infraestrutura de saneamento básico, mediante designação da chefia	Por parecer	-	800
6.45	Elaborar parecer técnico de recebimento de pavimentação de loteamentos, mediante designação da chefia	Por parecer	-	800
6.46	Elaborar parecer técnico de recebimento de infraestrutura de extensão de redes elétricas e iluminação pública de loteamentos, mediante designação da chefia	Por parecer	-	400
6.47	Elaboração e emissão de atestado de capacidade técnica	Por documento	-	300
6.48	Elaboração de relatório e planilha de medição para fins de verificação de andamento de obras ou serviços de engenharia, com vistoria, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico mensal no processo	Por relatório		300
6.49				
6.50	Realizar vistoria para acompanhamento técnico de obras ou serviços de engenharia, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico mensal no processo	Por relatório	De serviços contínuos	300
6.51			Por escopo	150
6.52	Emitir laudo de avaliação de imóvel para verificar o seu estado de conservação apontando os itens a serem reparados ou que sofreram desgastes excedentes ao uso normal, para o cálculo de indenização ao proprietário do imóvel alugado.	Por laudo	-	800
6.53	Laudo inicial de avaliação de imóvel para verificar o seu estado de conservação com a finalidade de locação do mesmo.	Por laudo	-	800

ANEXO VII - TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
7.1	Contagem de tráfego, mediante designação da chefia	Por hora	Entre 8:00 h e 18:00 h	30
7.2			Antes das 8:00 h ou após as 18:00 h	60
7.3			Sábado, domingo ou feriados	80
7.4	Estudo técnico para implantação e/ou remoção ou monitoramento de ondulações transversais (lombada física), acompanhada de projeto geométrico e sinalização e laudo técnico, conforme modelo da Resolução Contran nº 600/2016, mediante designação da chefia	Por lombada	-	30

7.5	Estudo técnico para implantação e/ou remoção ou monitoramento de ondulações transversais (lombada física), sem elaboração de projeto, mediante designação da chefia	Por lombada	-	20
7.6	Estudo técnico de viabilidade de implantação de nova interseção semafórica, com emissão de parecer, mediante designação da chefia	Por estudo		
7.7	Projeto de nova interseção semafórica, inclusive programação semafórica, mediante designação da chefia	Por projeto	-	450
7.8	Projeto de sinalização vertical e horizontal - bairro ou conjunto de vias, mediante designação da chefia	Por projeto	-	750
7.9	Projeto de melhoria viária em interseções existentes, mediante designação da chefia	Por projeto	-	300
7.10	Projetos geométricos de via e/ou ciclovias, para trecho pouco urbanizados ou com poucas interferências	Por fração de 500 m	-	100
7.11	Projetos geométricos de via e/ou ciclovias, para trechos urbanizados ou com muitas soluções de interferências	Por fração de 500 m	-	800
7.12	Projeto urbanístico de calçada, melhorias de acessibilidade e travessia de pedestre, para trechos urbanizados com soluções de interferências	Por metro linear	-	10
7.13	Estudo técnico para implantação ou remoção de abrigo de ônibus, com elaboração de projeto	Por abrigo	-	150
7.14	Estudo técnico para implantação ou remoção de abrigo de ônibus, sem elaboração de projeto	Por abrigo	-	50
7.15	Parecer técnico sobre projeto de sinalização horizontal, vertical e/ou semafórica elaborado por terceiros, mediante designação da chefia	Por parecer	-	100
7.16	Estudo técnico dos movimentos de tráfegos direcionais das interseções propondo proibições ou não de sentidos, com parecer final, mediante designação da chefia	Por estudo	-	75
7.17	Levantamento de dados/informações e estudos técnicos necessários para auxílio de elaboração de material cartográfico, mediante designação da chefia	Por documento	-	25
7.18	Elaboração de mapa temático para subsidiar análise de projetos ou estudos técnicos, mediante designação da chefia	Por mapa	Até 5 camadas	50
7.19			A partir de 6 camadas	100
7.20	Elaboração de projetos de limpeza pública (resíduos sólidos domiciliares, públicos, serviços de saúde, coleta seletiva, resíduos da construção civil, logística reversa, limpeza pública complementar)	Por projeto	-	800
7.21	Gerenciamento de projetos de limpeza pública (resíduos sólidos domiciliares, públicos, serviços de saúde, coleta seletiva, resíduos da construção civil, logística reversa, limpeza pública complementar) mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo	Por projeto	-	500
7.22	Elaboração de relatório e planilha de medição com vistoria/documentos/nota fiscal/inserção nos sistemas de controle	Por documento	-	150
7.23	Elaboração de relatório e planilha de medição para fins de verificação de andamento de obras ou serviços de engenharia, com vistoria, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico mensal no processo	Por relatório		300
7.24	Realizar vistoria para acompanhamento técnico de obras ou serviços de engenharia, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico mensal no processo	Por relatório	De serviços contínuos	300
7.25			Por escopo	150
7.26	Elaboração de orçamento de projetos (planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro), mediante designação da chefia	Por projeto	-	1000
7.27	Atualizar planilha de orçamento de projetos (planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro), mediante designação da chefia	Por projeto	-	500
7.28	Elaboração de mapa temático para subsidiar análise de projetos ou estudos técnicos, mediante designação da chefia	Por mapa		200
7.29	Realizar estudo de viabilidade e levantamento de dados com órgãos afins ou clientes externos/internos	Por documento	-	200
7.30	Emissão de parecer técnico da análise de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Por parecer	-	500

ANEXO VIII - AGRICULTURA

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
8.1	Realizar acompanhamento de produtores rurais, mediante designação da chefia e apresentação de relatório mensal	Por produtor	-	60
8.2	Prestar assistência técnica e de extensão rural, mediante designação da chefia e apresentação de relatório	Por relatório	-	150
8.3	Realizar coleta de amostras agropecuário florestal, mediante designação da chefia e apresentação de relatório	Por amostra	-	40
8.4	Realizar coleta e preparação de amostras de solo para análise, mediante designação da chefia	Por amostra	-	60
8.5	Realizar diagnóstico fitossanitário em propriedades rurais, mediante designação da chefia e apresentação de relatório	Por diagnóstico	Até 10.000 m ²	400
8.6		Por diagnóstico	Acima de 10.000 m ²	600
8.7	Levantamento de informações sobre ocorrência de pragas de vegetais e doenças infectocontagiosa de animais, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo	Por diagnóstico	Até 10.000 m ²	300
8.8		Por diagnóstico	Acima de 10.000 m ²	500
8.9	Elaboração de projetos de recuperação de nascentes mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico no processo	Por projeto	-	600
8.10	Acompanhamento técnico de projetos de recuperação de nascentes mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico mensal no processo	Por projeto	-	200
8.11	Elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por plano	-	750
8.12	Acompanhamento/Assessoria técnica em ação de "dia de campo" mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas	Por dia	-	500
8.13	Prestar assistência técnica em projetos comunitários de plantio em espaços urbanos, mediante designação da chefia e apresentação de relatório técnico	Por relatório	-	350
8.14	Orientação técnica na execução de técnicas de reprodução vegetal, mediante apresentação de relatório técnico mensal	Por relatório	-	500
8.15	Orientação técnica para fins controle de pragas e doenças vegetais, mediante apresentação de relatório técnico	Por relatório	-	150
8.16	Realizar acompanhamento técnico de viveiro público, mediante apresentação de relatório técnico mensal de atividades desenvolvidas	Por relatório	-	800
8.17	Realizar recomendações técnicas para utilização de agrotóxicos ao produtor rural, mediante apresentação de relatório	Por relatório	-	200
8.18	Realizar processo de reprodução assexuada de plantas, mediante apresentação de relatório	Por unidade	-	1
8.19	Coleta de sementes e marcação de matrizes com geração de relatório técnico das espécies	Por relatório	-	500
8.20	Emitir recomendação técnica de adubação e/ou calagem	Por recomendação	-	200
8.21	Emitir receituário agrônômico	Por receituário	-	200

ANEXO IX - DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
9.1	Emissão de relatório técnico de vistoria de imóvel para fins de avaliação de situação de risco do imóvel	Por relatório	-	150
9.2	Emissão de parecer técnico de vistoria de imóvel para fins de avaliação de situação de risco do imóvel	Por parecer	-	300
9.3	Emissão de laudo técnico de vistoria de imóvel para fins de avaliação de situação de risco do imóvel	Por parecer	-	800

9.4	Emitir laudo de avaliação de imóvel conforme metodologia da NBR 14.653 e suas atualizações	Por laudo	-	600
-----	--	-----------	---	-----

Notas:

¹ Atividades programadas podem envolver ações educacionais, de levantamento, orientação, monitoramento ou fiscalização, cursos, palestras ou seminários exercidas preferencialmente dentro da carga horária semanal estabelecida em Lei, e, nesse caso, não podendo ser pontuadas no exercício de pagamento de horas extraordinárias.

² O não cumprimento do prazo estabelecido no item não pode ser considerado para aplicação de pontuação negativa.

ANEXO X - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE TÉCNICA

PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE TÉCNICA

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Servidor:

Matrícula:

Mês:

Ano

PONTOS POR ATIVIDADE FISCAL

ITEM	Código	Atividade	Documento probatório	Com-	Data Documento	do N	º	Ano	Peça	Pontuação	Realizado e conjunto?	Observação
1												
2												
3												
...												

Σ de Pontos por Atividades Técnicas =

Assinatura do (pode ser substituído por assinatura digital) Servidor:

Data:

OBSERVAÇÕES:

- Quando a atividade for realizada em conjunto o servidor deverá assinalar a coluna correspondente com um "SIM" e inserir o nome dos demais fiscais que participaram na ação no campo "Observação";
- No caso do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido informação no campo "Observação".

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO NEGATIVA

PONTUAÇÃO NEGATIVA INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE TÉCNICA

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Servidor:

Matrícula:

Mês:

REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE DESEMPENHO IDENTIFICADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO (PONTUAÇÃO NEGATIVA):

DECLARO QUE NÃO HOUVE PONTUAÇÃO NEGATIVA PARA O SERVIDOR MENCIONADO ACIMA.

ITEM	Código	Atividade	Documento probatório	Compro-	Data Documento	do N° Processo	Ano do Processo	Peça	Pontuação Negativa	Observação
1										
2										
3										
...										

Σ de Pontos Negativos =

Σ de Pontos por Atividades Técnicas =

Pontuação Final de Produtividade Técnica =

Nome: Cargo: Matrícula:

Assinatura da (pode ser substituído por assinatura digital)

Data:

Chefia:

Ciência do Servidor: (pode ser substituído por assinatura digital)

Data:

OBSERVAÇÕES:

1. Quando não houver pontuação negativa para ser computada pela chefia, o mesmo deverá marcar com "X" campo correspondente da declaração.
2. No caso do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido informação no campo "Observação".

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TÉCNICA

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TÉCNICA (GPT)

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente:

Mês:

Matrícula:

Ano:

Unidade Fiscal de Produtividade (UFP):

R\$ 1,00

VALOR GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

#	Matrícula	Servidor	Pontuação	GPF
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
...				R\$ -
			Σ TOTAL	R\$ -

Assinatura do Gerente: (pode ser substituído por assinatura digital)

Data:

/ /

Assinatura do Secretário: (pode ser substituído por assinatura digital)

Ciente em:

/ /

Protocolo 1145118

DECRETO Nº 44.748, DE 07/08/2023.

REGULAMENTA A LEI N.º 4.608, DE 27/06/2023 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERÇAM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NOS INCISOS IV E XIII DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.608, de 27 de junho de 2023, que institui a produtividade fiscal aos servidores efetivos que exerçam atribuições específicas da fiscalização municipal nas áreas de vigilância sanitária, meio ambiente, obras, posturas e transportes.

Art. 2º A gratificação de produtividade fiscal será paga mensal e individualmente aos servidores efetivos que exerçam atribuições específicas da fiscalização municipal nas áreas de vigilância sanitária, meio ambiente, obras, posturas e transportes, e aos que atuam em cargos comissionados de Gerência e Coordenação diretamente vinculados às atividades de fiscalização.

Parágrafo único. O servidor cuja atuação não esteja diretamente vinculada às atividades indicadas no art. 2º não fará jus ao recebimento de produtividade.

Art. 3º A gratificação de produtividade fiscal será aferida através de pontos, que serão atribuídos em razão da complexidade e da peculiaridade das atividades desenvolvidas pelos servidores

§ 1º A gratificação prevista neste Decreto fica limitada a 2.000 (dois mil) pontos mensais, alcançados a partir do desempenho de atividades e alcance de pontos estabelecidos nos Anexos I a VII.

§ 2º O Ponto de Produtividade Fiscal (PPF) terá paridade de 1 PPF = R\$ 1,00 (um real), reajustado de acordo com o índice estabelecido pela Administração para a revisão geral da remuneração do funcionalismo público municipal.

§ 3º Os servidores que atuam em cargos comissionados de Gerência e Coordenação, diretamente vinculados as atividades de fiscalização, farão jus a gratificação correspondente à média aritmética da pontuação dos servidores vinculados à sua chefia.

Art. 4º O lançamento da Gratificação de Produtividade Fiscal será efetuado na folha de pagamento do mês seguinte ao exercício das atividades previstas nos Anexos I a VII.

§ 1º Caberá exclusivamente ao servidor a elaboração de seu relatório de produtividade, conforme consta dos Anexos VIII, IX e X, acompanhado dos documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados, na forma de processo digital, à chefia imediata, quando não fizerem parte de processo eletrônico autuado na prefeitura.

§ 2º Quando as ações fiscais inerentes ao trabalho forem executadas por mais de um servidor em sua área de atuação, os pontos apurados serão distribuídos proporcionalmente aos participantes da atividade, na forma indicada no Anexos I a VII.

§ 3º As atividades 1.1, 1.6, 1.7, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 4.16 e 7.5 ficam limitadas a dois servidores por secretaria.

§ 4º O relatório de produtividade deverá ser aprovado individualmente pela chefia imediata, que providenciará também:

- I. Conferência da documentação comprobatória dos pontos;
- II. Elaboração do relatório de atividades fiscais do setor referente ao mês correspondente, contendo a relação dos servidores, os pontos alcançados (positivos e negativos), glosas individuais e valor da gratificação individual, além da média aritmética dos pontos e o valor alcançado pela média;
- III. Abertura de processo administrativo para envio do relatório assinado ao Secretário da pasta, para efeito de homologação do relatório de atividades fiscais e posterior envio ao setor de recursos humanos, para efeito de pagamento.

§ 5º O servidor é responsável pela veracidade das informações constantes do relatório de produtividade apresentado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, sujeito à devolução ou reembolso de valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 6º Eventuais glosas feitas a partir da verificação de inconsistências nos relatórios apresentados deverão ser processadas imediatamente, no mês subsequente ao da identificação da inconsistência.

§ 7º Os documentos comprobatórios das atividades contidas nos relatórios de produtividade deverão ser mantidos pelo servidor em local disponível e em ordem, de forma a facilitar a conferência da chefia, de forma a se atender o estabelecido no §1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 5º Para efeito de pagamento, deve-se observar os seguintes procedimentos:

§ 1º O pagamento da gratificação de produtividade será realizado com base no relatório de atividade mensal.

§ 2º A gratificação de produtividade não poderá servir de base de cálculo para quaisquer outras gratificações, vantagens, benefícios ou outros efeitos diversos de pagamento.

§ 3º Será devida gratificação de produtividade fiscal aos servidores, nas hipóteses de afastamento para gozo de férias, pagamento de 13º salário e demais licenças previstas em lei.

§ 4º Em caso de afastamento, nas hipóteses do §2º deste artigo, o servidor fará jus à média aritmética dos valores para ele lançados nos últimos 12 (doze) meses, contados, retroativamente, do mês do afastamento.

§ 5º Caso o servidor não tenha completado 12 (doze) meses de efetivo exercício, a gratificação será calculada pela média aritmética dos meses efetivamente trabalhados, dividido por 12.

§ 6º As escalas de férias elaboradas pelas Secretarias das áreas específicas serão utilizadas para efeito de apuração dos 12 (doze) últimos meses que antecederam ao mês de início do período de gozo de férias, não sendo permitida a alteração dessa escala para efeito do cálculo da média de produtividade a ser creditada aos servidores em efetivo exercício nas Secretarias.

§ 7º Para fins de apuração do valor do 13º salário, será considerada a média aritmética do valor lançado a cada servidor constante dos relatórios de produtividade de janeiro a dezembro de cada exercício.

§ 8º O setor de recursos humanos ficará responsável pela edição de procedimento específico de elaboração, envio e processamento do relatório de produtividade fiscal, caso necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/07/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES COMUNS A TODAS FISCALIZAÇÕES

CÓDIGO	ATIVIDADE	ATRIBUIÇÃO PONTOS	DE	PONTOS
1.1	Realizar atendimento a denúncias/SIC de ocorrências fiscais contemplando: verificação, acompanhamento e fechamento com anuência do supervisor, no prazo regulamentar, mediante apresentação de relatório (por servidor)	Por ação		50
1.2	Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude positiva e correção imediata da irregularidade sanável no ato da ação fiscal, mediante apresentação de relatório.	Por relatório		30
1.3	Participar de atividade programada ¹ por determinação da chefia, vedadas outras atribuições pontuadas no período.	Por hora		20
1.4	Atestar a comunicação pelo autuado de atendimento à intimação ou notificação, mediante apresentação de relatório de situação regularizada	Por relatório		30
1.5	Acompanhar proativamente a manutenção de estabelecimentos/atividades embargadas ou interdidas, mediante apresentação de relatório mensal.	Por relatório		100
1.6	Realizar ação fiscal conjunta com outras secretarias e/ou fiscalizações municipais (por servidor)	Por ação		50
1.7	Realizar ação fiscal conjunta com órgãos policiais, mediante designação da chefia e informação no processo (por servidor)	Por ação		80
1.8	Realizar ação conjunta com outros órgãos públicos, mediante designação da chefia e informação no processo	Por ação		50
1.9	Lavrar Auto de Advertência, Intimação ou Notificação ou seus respectivos termos, quando couber.	Por documento		90
1.10	Lavrar Autos de Embargo, Interdição, Apreensão, Coleta, Retenção e Suspensão ou seus respectivos termos, quando couber.	Por documento		90
1.11	Lavrar Autos de Demolição, Inutilização, Destruição, Coleta, Suspensão ou Cassação ou seus respectivos termos, quando couber.	Por documento		90
1.12	Elaborar contrarrazões e/ou esclarecimentos em processos oriundos da ação fiscal, quando solicitado pela chefia imediata	Por ação		30
1.13	Emitir Relatórios de Ação Fiscal, quando não especificado nos demais Anexos	Por ação		30
1.14	Emitir Relatório fotográfico de vistoria ou de instrução da ação fiscal	Por relatório		20
1.15	Comparecer perante a Juízo, Ministério Público, Autoridades Policiais ou outros órgãos, quando intimado.	Por dia		100
1.16	Realizar estudo/levantamento a fim de fundamentar minuta de decreto ou projeto de lei ou mensagem de lei ou portaria ou outra solicitação do Secretário da pasta, mediante designação da chefia e informação no processo	Por documento		100
1.17	Realizar plantão fiscal com carga horária de 6 horas, quando escalado pela chefia: a) Plantão fiscal noturno, em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; b) Diurno em finais de semana ou feriado; c) Plantão fiscal no período de carnaval, réveillon ou em eventos de grande porte.	Por plantão		200
1.18				200
1.19				250
PONTUAÇÃO NEGATIVA				
N1.20	Realizar atividade ou trabalho fiscal com atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias corridos ou acima do tempo regulamentado, quando houver.	Por ação		Dobro do valor (negativo) correspondente a atividade de pontuação positiva
N1.21	Descumprir de norma de trabalho em determinação superior	Por ação		-60
N1.22	Deixar de atender, injustificadamente, a providências por escrito determinado pelo Secretário(a) Municipal ou Chefia imediata	Por ação		-80
N1.23	Deixar de participar, injustificadamente, de cursos, seminários, palestras, audiências e reuniões públicas ou similares, diretamente ligadas às suas atribuições, quando designada a participação pela chefia	Por ação		-90
N1.24	Deixar de cumprir tarefa, inerente a sua função, na forma da Lei, designada pela chefia	Por ação		-80
N1.25	Deixar injustificadamente de adotar ou formalizar as ações fiscais cabíveis, conforme disposto em normas regulamentares	Por ação		-70
N1.26	Emitir autos fiscais, ou seus respectivos termos, nulos de forma recorrente	Por ação		-100
N1.27	Exercer irregularidade ou ilegalidade na atividade de instrução técnica processual de forma recorrente	Por ação		-80
N1.28	Deixar de realizar a atualização de informações de ação fiscal, nos sistemas de informação do órgão vinculado, em prazo regulamentado pelo órgão	Por ação		-60

N1.29	Produzir falsidade na execução dos serviços ou nos dados informados para obtenção da gratificação fiscal	Por documento	Dobro do valor (negativo) correspondente a atividade de pontuação positiva
N1.20	Deixar de comparecer no Plantão fiscal de forma injustificável, quando escalado.	Por plantão	Dobro do valor (negativo) correspondente a atividade de pontuação positiva

ANEXO II - ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	DE ESCALA DE VARIAÇÃO	DE PONTOS
2.1	Realizar vistoria e/ou monitoramento de empreendimentos/atividades com licenciamento ambiental ou não, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	Atividades de baixo risco	40
2.2			Atividades de médio risco	60
2.3			Atividades de alto risco	80
2.4	Realizar ação fiscal relativa aos períodos de defeso estabelecidos em normas legais, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	100
2.5	Realizar ação fiscal relativa à maus-tratos de animais, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	80
2.6	Realizar ação fiscal relativa à arborização e paisagismo público, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	50
2.7	Realizar ação fiscal relativa à pesca predatória, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	100
2.8	Realizar ação fiscal em unidades de conservação, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	80
2.9	Auxiliar a realização de pesquisa de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas ao meio ambiente, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação (por servidor)	Por ação	-	50
2.10	Realizar coleta, captura e/ou recolhimento de fauna e/ou flora, vinculados a fiscalização ambiental, mediante designação da chefia e apresentação de relatório da ação	Por indivíduo	-	30
2.11	Acompanhar cumprimento de regularização ambiental ou Termo de Compromisso Ambiental, mediante designação da chefia e informação no processo e apresentação de relatório mensal.	Por relatório	-	80

ANEXO III - ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	DE ESCALA DE VARIAÇÃO	DE PONTOS
3.1	Realizar vistoria prévia de instrução de processo de aprovação de projeto de reforma/regularização, mediante designação da chefia e informação no processo	Por relatório	Até 300,00 m ²	50
3.2			Maior que 300 m ² até 1.000 m ²	70
3.3			Acima de 1.000 m ²	80

3.4	Realizar vistoria de acompanhamento de alvarás de autorização de pequenas reformas, por mês de acompanhamento, mediante designação da chefia ou de ofício e informação no processo	Por relatório	Até 300,00 m ²	40
3.5			Maior que 300 m ² até 1.000 m ²	50
3.6			Acima de 1.000 m ²	60
3.7	Realizar vistoria de acompanhamento de obra licenciada, por mês de acompanhamento, mediante designação da chefia ou de ofício e apresentação de informação no processo	Por relatório	Até 300,00 m ²	60
3.8			Maior que 300 m ² até 1.000 m ²	70
3.9			Acima de 1.000 m ²	80
3.10	Realizar vistoria de certificado de conclusão, certidões de obras ou demolição, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	Até 300,00 m ²	60
3.11			Maior que 300 m ² até 1.000 m ²	70
3.12			Acima de 1.000 m ²	80
3.13	Realizar vistoria inicial de obra de calçada, mediante designação da chefia e apresentação de informação/instrução em processo e relatório de controle	Por relatório	Até 30 m	40
3.14			Maior que 30 m até 100 m	45
3.15			Acima de 100 m	50
3.16	Acompanhar execução de obra de calçada, por vistoria, mediante designação da chefia ou de ofício, e apresentação de informação/instrução em processo e relatório de controle	Por relatório	Até 30 m	50
3.17			Maior que 30 m até 100 m	60
3.18			Acima de 100 m	70

ANEXO IV - ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	DE	ESCALA DE VARIAÇÃO	PONTOS
4.1	Realizar vistoria prévia para emissão de alvará de localização e funcionamento de atividades de alto risco, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo no prazo regulamentar	Por relatório	-		60
4.2	Realizar vistoria e/ou monitoramento de empreendimentos/atividades com alvará de localização e funcionamento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	Atividades de baixo risco	40
4.3				Atividades de médio risco	60
4.4				Atividades de alto risco	80
4.5	Emitir notificação de desconformidade de alvarás emitidos por meio de licenciamentos declaratórios	Por notificação	-		20
4.6	Realizar vistoria de instrução de processo de baixa ou suspensão de atividade de empresa, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-		50
4.7	Analisar e emitir parecer final em processo de consulta prévia de publicidade, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por parecer	-		60
4.8	Realizar vistoria de convalidação de alvará especial por processo, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-		60
4.9	Realizar vistoria de convalidação de licença especial (mesas e cadeiras), mediante designação da chefia e apresentação de relatório final no processo	Por relatório	-		60
4.10	Realizar vistoria de licenciamento de eventos, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-		80
4.11	Realizar vistoria de convalidação de licença especial (ambulantes), mediante designação da chefia e apresentação de relatório final no processo	Por relatório	-		60
4.12	Realizar vistoria de estabelecimento gerador de resíduos sólido, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-		90
4.13	Realizar ação fiscal relativa a disposição irregular de material de construção e/ou resíduos de construção civil em logradouros, passeio ou áreas públicas	Por ação	-		70
4.14	Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude positiva perante a limpeza urbana e imediata correção da irregularidade, mediante apresentação de relatório.	Por ação	-		40
4.15	Realizar ação de acompanhamento de interdição em via com autorização mediante apresentação de informação no processo	Por ação	-		40

4.16	Realizar atendimento a denúncias/SIC advindos dos canais de comunicação oficial do Procon e dos órgãos de controle relativo às relações de consumo, contemplando: verificação, acompanhamento e fechamento com anuência do supervisor, no prazo regulamentar e mediante apresentação de relatório (por servidor)	Por ação	-	80
------	--	----------	---	----

ANEXO V - ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO PONTOS	DE	ESCALA VARIAÇÃO	DE	PONTOS
5.1	Realizar inspeção sanitária de veículos, mediante apresentação de informação no processo	Por relatório	-			50
5.2	Realizar inspeção e/ou Vistoria e/ou Monitoramento sanitário de empreendimentos/atividades, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	Atividades de baixo risco		60
5.3			-	Atividades de médio risco		80
5.4			-	Atividades de alto risco		200
5.5			-	Até 100 m ²		80
5.6	Realizar vistoria prévia de convalidação de alvará sanitário, por processo, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	Acima de 100 m ² até 300 m ²		90
5.7			-	Acima de 300 m ² até 500 m ²		120
5.8			-	Acima de 500 m ²		400
5.9	Investigar surtos e ou eventos adversos, com emissão de relatório técnico e apresentação de informação no processo	Por relatório	-			100
5.10	Realizar análise e aprovação de documentos por estabelecimento, inerentes ao processo de regularização sanitária	Por relatório	-			80
5.11	Realizar coleta de amostras diversas para análise sanitária, com emissão de relatório	Por amostra	-			80
5.12	Emitir de termo de abertura, encerramento ou transferência de livros de registro específico destinado à escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial por documento, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por termo	-			50
5.13	Participar de ações de vigilância em sanitária em articulação com as ações da vigilância em saúde e/ou a atenção a saúde, mediante designação da chefia e apresentação de relatório	Por ação	-			80
5.14	Realizar conferência e análise de relatório mensal de notificações de receita A e B2 e de controle especial, por estabelecimento, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo.	Por relatório	-			50
5.15	Realizar análise de documentação com emissão de autorização para confecção de blocos de receituário (notificação de receita B, B2 E C2) por autorização, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo.	Por autorização	-			50
5.16	Realizar ação de fiscalização relativa à rotulagem de produtos diversos, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo.	Por ação	-			60
5.17	Realizar ação de fiscalização de cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido de Saúde (PGRSS) em estabelecimento de saúde, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo.	Por relatório	-			100
5.18	Realizar atendimento a denúncias/SIC advindos dos canais de comunicação oficial do Procon e dos órgãos de controle relativo às relações de consumo, contemplando: verificação, acompanhamento e fechamento com anuência do supervisor, no prazo regulamentar e mediante apresentação de relatório	Por ação	-			80
5.19	Emitir relatório de vistoria para fins de liberação de eventos, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo.	Por relatório	-			80
5.20	Realizar descarte de drogas junto a autoridade policial, quando solicitado via ofício e apresentação de relatório	Por ação	-			140
5.21	Realizar ação de fiscalização da qualidade dos serviços das empresas concessionárias de saneamento básico, mediante apresentação de relatório no processo	Por processo	-			140

5.22	Acompanhar análise de projetos de arquitetônicos/hidrossanitários, mediante apresentação de relatório no processo	Por relatório	-	80
5.23	Acompanhar liberação de habite-se sanitário, mediante apresentação de relatório no processo	Por relatório	-	80

ANEXO VI - ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	DE ESCALA VARIAÇÃO	DE PONTOS
6.1	Monitorar do horário de chegada e saída dos ônibus nos pontos finais de parada, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo	Por relatório	-	40
6.2	Emitir relatório de vistoria para fins de verificação de cumprimento de normas em coletivos, observando documentação, o estado de conservação e a padronização visual, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	50
6.3	Emitir relatório de vistoria para fins de verificação de cumprimento de normas em táxis, observando documentação, o estado de conservação e a padronização visual, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	30
6.4	Emitir relatório de vistoria para fins de verificação de cumprimento de normas em Operadoras de Tecnologia de Transporte - OTT, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	40
6.5	Realizar ação de fiscalização do número de coletivos transitando em cada linha, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo	Por ação	-	40
6.6	Realizar ação de fiscalização de lotação de coletivos, mediante designação da chefia e apresentação de relatório no processo	Por ação	-	40
6.7	Lavar Termo de Inspeção Veicular programada	Por termo	Veículos leves	70
6.8			Veículos de médio porte	80
6.9			Veículos de grande porte	100
6.10	Realizar atendimento de reclamações dos usuários dos transportes coletivos e individuais, adotando providências que atenda a demanda do reclamante, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por relatório	-	40
6.11	Realizar de pesquisa com coleta de dados in loco referentes ao transporte coletivo e individual de passageiros, mediante designação da chefia e apresentação de relatório final no processo	Por relatório	-	50
6.12	Elaborar de estudos para efeito de recolhimento de taxas e preço público pertinentes a área de transportes, mediante designação da chefia e apresentação de informação no processo	Por estudo	-	70
6.13	Realizar ação de fiscalização e abordagem de veículos suspeitos de realizar transporte clandestino de passageiros	Por ação	-	100
6.14	Executar diagnóstico com relatório sobre a situação dos pontos de táxis no município	Por relatório	-	50
6.15	Executar diagnóstico com relatório sobre a situação dos pontos de ônibus no município	Por relatório	-	50

ANEXO VII - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO E POLUIÇÃO SONORA

CÓDIGO	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTOS
7.1	Realizar atendimento a denúncias/SIC de ocorrências de perturbação do sossego público ou poluição sonora contemplando: verificação, acompanhamento e fechamento com anuência do supervisor, no prazo regulamentar e mediante apresentação de relatório	Por ação	50
7.2	Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude positiva e correção imediata da irregularidade sanável no ato da ação fiscal de perturbação do sossego público ou poluição sonora, mediante apresentação de relatório.	Por relatório	50
7.3	Atestar a comunicação pelo autuado de atendimento à intimação ou notificação de perturbação do sossego público ou poluição sonora, mediante apresentação de relatório de situação regularizada.	Por relatório	30

7.4	Acompanhar proativamente a manutenção de estabelecimentos/atividades embargadas ou interdidas por perturbação do sossego público ou poluição sonora, mediante apresentação de relatório mensal.	Por relatório	50
7.5	Realizar ação conjunta com outros órgãos ou secretarias em ações de fiscalização de perturbação do sossego público ou poluição sonora (por servidor)	Por ação	80
7.6	Efetuar controle e monitoramento dos níveis de pressão sonora em eventos, mediante designação da chefia e informação no processo	Por relatório	80
7.7	Elaborar Relatório de Medição de nível de pressão sonora	Por relatório	100
7.8	Acompanhar proativamente prazo para regularização de adequação sonora de estabelecimentos/atividades, mediante apresentação de relatório.	Por relatório	50
7.9	Acompanhar cumprimento do Termo de Responsabilidade e Compromisso, mediante apresentação de relatório.	Por relatório	40

Notas: ¹ Atividades programadas podem envolver ações educacionais, de levantamento, orientação, monitoramento ou fiscalização, cursos, palestras ou seminários exercidas preferencialmente dentro da carga horária semanal estabelecida em Lei, e, nesse caso, não podendo ser pontuadas no exercício de pagamento de horas extraordinárias.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

PONTUAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Servidor:

Matrícula:

Mês:

Ano

PONTOS POR ATIVIDADE FISCAL

ITEM	Código	Atividade	Documento probatório	Com-	Data do Documento	Nº do Processo	Ano	Peça	Pontuação	Realizado e em conjunto?	Observação
------	--------	-----------	----------------------	------	-------------------	----------------	-----	------	-----------	--------------------------	------------

1

2

3

...

Σ de Pontos por Atividades Fiscais =

Assinatura do (pode ser substituído por assinatura digital) Servidor:

Data:

OBSERVAÇÕES:

- Quando a atividade for realizada em conjunto o servidor deverá assinalar a coluna correspondente com um "SIM" e inserir o nome dos demais fiscais que participaram na ação no campo "Observação";
- No caso do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido informação no campo "Observação".

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO NEGATIVA

PONTUAÇÃO NEGATIVA INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Servidor:

Matrícula:

Mês:

REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE DESEMPENHO IDENTIFICADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO (PONTUAÇÃO NEGATIVA):

DECLARO QUE NÃO HOUVE PONTUAÇÃO NEGATIVA PARA O SERVIDOR MENCIONADO ACIMA.

ITEM	Código	Atividade	Documento Comprobatório	Data do Documento	Nº do Processo	Ano do Processo	Peça	Pontuação Negativa	Observação
------	--------	-----------	-------------------------	-------------------	----------------	-----------------	------	--------------------	------------

1

2

3

...

Σ de Pontos Negativos =

Σ de Pontos por Atividades Fiscais =

Pontuação Final de Produtividade Fiscal =

Nome: _____ Cargo: _____
 Assinatura da (pode ser substituído por assinatura digital)
 Chefia: _____
 Ciência do Servidor: (pode ser substituído por assinatura digital)

Matrícula: _____

Data: _____

Data: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Quando não houver pontuação negativa para ser computada pela chefia, o mesmo deverá marcar com "X" campo correspondente da declaração.
2. No caso do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido informação no campo "Observação".

ANEXO X - FORMULÁRIO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL (GPF)

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente: _____

Mês: _____

Matrícula: _____

Ano: _____

Ponto de Produtividade Fiscal (PPF): _____

R\$ 1,00

VALOR GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Matrícula Servidor

Pontuação GPF

1

R\$ -

2

R\$ -

3

R\$ -

...

R\$ -

Σ TOTAL R\$ -

Assinatura do Gerente: _____ (pode ser substituído por assinatura digital)

Data:

/ /

Assinatura do Secretário: _____ (pode ser substituído por assinatura digital)

Ciente em:

/ /

Protocolo 1145132**DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES**

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
 À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
 DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
 PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

DECRETO N.º 44.750, DE 08/08/2023.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DO ARTIGO 8ªA, INCISO I, DA LEI Nº 3.652/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano para confirmar os autos de infração e arbitrar multas no âmbito do setor de licenciamento e fiscalização de obras, na forma do Art. 8 A, Inciso I da Lei 3.652/2013, acrescido por meio da Lei 4.565/2022.

Art. 2º Ao receber a delegação prevista no artigo anterior, fica a autoridade delegada autorizada ainda proferir decisão conforme previsto no art. 535 da Lei Municipal nº 4.317/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 33.332, de 16/10/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1145179

Edital

LISTA GERAL DE ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR EDITAL 003/2023

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde 2023-2025 aprovada através da Resolução nº 08 de 20/04/2023 publicada no DOM/ES em 05/05/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral e em observância ao disposto no Edital de Eleição CMS nº 002/2023, DIVULGAR a lista de entidades e movimentos representantes dos usuários dos serviços de saúde, consideradas habilitadas e inabilitadas no PROCESSO ELEITORAL para o preenchimento das VAGAS para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz - CMSA, para o biênio de 2023/2025, conforme listagem abaixo:

CATEGORIA: USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

TABELA I - HABILITADOS		
a) Clubes de serviços, Sindicatos e Entidades Não-Governamentais - uma entidade;		
PROCESSO Nº	NOME DA ENTIDADE / RAZÃO SOCIAL	CONDIÇÃO
27675/2023	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOMERCARIOS/ES	HABILITADA

b) Igrejas e movimentos religiosos - uma entidade;
NÃO HOUVE ENTIDADE HABILITADA

TABELA II - INABILITADOS		
a) Clubes de serviços, Sindicatos e Entidades Não-Governamentais - uma entidade;		
PROCESSO Nº	NOME DA ENTIDADE / RAZÃO SOCIAL	CONDIÇÃO
27752/2023	CONSPAR - CONSELHO POPULAR DE ARACRUZ	INABILITADO - A REPRESENTANTE INDICADA PELA ENTIDADE É PRESIDENTE DE OUTRA ENTIDADE QUE CONCORRE AO PLEITO.
b) Igrejas e movimentos religiosos - uma entidade;		
NÃO HOUVE ENTIDADE INABILITADA		

Em conformidade com o artigo 6º do Edital de Eleição CMS nº 002/2023, é facultado ao interessado a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, somente admitindo-se o envio de impugnações por meio de processo eletrônico. Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Edital, o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues através do processo eletrônico protocolado, conforme cronograma anexo ao Edital.
Aracruz, 07 de agosto de 2023.
Comissão Eleitoral

Protocolo 1144559

EDITAL SEMFI/GFAT Nº 002/2023 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Aracruz/ES por meio da Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 239, III e parágrafo único, artigo 240, III, e artigo 246, todos da Lei Municipal nº 2.521/2002 - Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, do Auto de Infração lavrado em razão do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, considerando que não foi possível identificar o contribuinte de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte fica intimado a comparecer à Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT/Secretaria Municipal de Finanças de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, para recolher ou parcelar o crédito tributário abaixo discriminado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital. No caso de descumprimento de obrigação tributária principal, a autuada poderá: (I) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, recolher de forma integral e à vista aos cofres municipais o crédito acima discriminado com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (II) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, realizar o parcelamento do crédito, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (III) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, apresentar impugnação à exigência fiscal, nos termos do art. 266, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A redução acima informada somente se aplica no caso de exigência decorrente do descumprimento de obrigação

tributária principal, conforme estabelecido no art. 64, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A apresentação da impugnação deverá ser feita no protocolo geral do município, conforme art. 248 do CTM. A autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória não faz jus à redução da multa acima mencionado. Decorrido o lapso temporal sem que se verifique o pagamento/parcelamento do crédito tributário ou a interposição de impugnação, o crédito fiscal equivalente em reais será inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 314 da Lei nº. 2.521/02.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	RELATO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
F. A. POLICARPO ME	28.881.053/0001	27341/2023	583/2023	Relato - Foi procedida a análise das informações eletrônicas (notas fiscais de serviços eletrônicas, declarações de informações municipais, baixas bancárias e documentos de arrecadação municipal) bem como dos documentos obtidos em razão da notificação preliminar que iniciou o procedimento fiscal, com base no artigo 241, II da Lei Municipal nº. 2.521/2002 (CTM), sendo possível aferir a ausência de retenção e recolhimento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), infringindo o disposto no artigo 37 e seus parágrafos do Código Tributário Municipal, incidente sobre a base de cálculo de R\$ 43.372,50 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos serviços tomados de diversos tomadores descritos nos itens 14.06 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido e 32.01 - serviços de desenhos técnicos da lista de serviços da Lei Municipal nº 2.521/2002, na competência 10.2019, conforme planilhamento em anexo (Termo nº. 31/2021 - Mapa: 2091/2019), parte integrante do presente Auto de Infração, com descrição pormenorizada de NFS-e e competência. Termo nº. 31/2021 - Mapa: 2091/2019.	R \$ 5.161,43 (cinco mil e sessenta e quatro reais e três centavos).
Fundamentação Legal - Descumprimento de obrigação tributária principal. Foram infringidos os arts. 24 e seguintes, 37 e seus parágrafos e seguintes, 56, 62, II e 64, II, e art. 65, §1º, todos da Lei Municipal nº. 2.521/2002 (CTM), multa de 50% sobre o valor do tributo corrigido. Sanção: Multa de Infração: inciso II do art. 64 da lei 2.521/02; Juros de Mora: inciso II, § único do art. 312 da Lei 2.521/02; Correção Monetária: art. 327 da lei 2.521/02.					

PLANNING EMPRE- ENDIMENTOS E63 SERVIÇOS EIRELI	14.506.958/0001--	109/2023	DA ANÁLISE DAR \$ D O C U M E N T A Ç Ã O 05.082,91 APRESENTADA PELA PRESTADORA E DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RETER E RECOLHER O ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 45.350,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTES AOS SERVIÇOS TOMADOS CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS, CONTIDO NO ART. 6º DA LEI 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03 ENTRE ELES O - 14.05 - RESTAURAÇÃO, RECONDI- CIONAMENTO, ACONDICIONA- MENTO, PINTURA, BENEFICIA- MENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLAS- TIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLAS- TIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER, TOMADOS DA PRESTADORA MEDISA METALÚRGICA EIRELI NA COMPETÊNCIA 08.2019, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO (TERMO Nº. 111/2023), PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO.
			TERMO Nº. 111/2023
			FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTE, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 90 A 93 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). 35% SOBRE O VALOR DO TRIBUTO CORRIGIDO.
			MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.

Aracruz/ES, 02 de agosto de 2023.

Edinaldo Rossi

Gerente de Fiscalização e Administração Tributária

Protocolo 1144822

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES - CMSA BIÊNIO 2023/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde 2023-2025 aprovada através da Resolução nº 08 de 20/04/2023 publicada no DOM/ES em 05/05/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral,

TORNA PÚBLICO às entidades e movimentos representantes dos usuários dos serviços de saúde, aos prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e entidades das categorias representantes dos trabalhadores da Saúde a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz - CMSA, para o biênio de 2023/2025

Art. 1º - O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, as vagas remanescentes, num total de 02 (duas) vagas titulares e igual número de suplentes, serão assim distribuídas:

§ **1º**. 01 (uma) vaga remanescente para representantes da Sociedade Civil que deverão ser indicadas pelos Movimentos Organizados do município, devendo todos, obrigatoriamente, residirem no município, contemplando as seguintes representações:

a) Igrejas e movimentos religiosos - uma entidade.

Art. 2º - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos, que poderá demonstrado pelo CNPJ, declaração ou documento equivalente entregue no ato da inscrição.

Art. 3º - As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral Complementar serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade.

II- Estatuto da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e ata da última assembleia da Entidade;

III- Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente;

IV- Indicação de 01 (um) representante da entidade com respectivo suplente para representá-la na assembleia eleitoral, sendo que o suplente somente participará da assembleia eleitoral em substituição ao representante ausente juntamente com cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência.

V- Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto;

VI- Espelho do CNPJ, exceto redes e articulações apresentando o CNPJ Nacional.

VII- Relatório anual de atividade da entidade, ou as duas últimas atas de reunião plenária da entidade.

Art. 4º - As inscrições ficarão abertas do dia 10/08/2023 a 16/08/2023, realizadas no formato digital através de processo eletrônico (vide Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022), e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ **1º**. A documentação indicada no artigo 3º deverá ser enviada ao e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br, a partir de 00h00min da data inicial, até as 23h59min do dia previsto como data final de inscrição.

§ **2º**. No período indicado no caput, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente em horário de atendimento ao público das 12h às 18h, na Casa do Cidadão, no endereço Rua Padre Luiz Parenze, nº 710, Aracruz-ES, CEP 29190-058, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por

procurador com poderes específicos.

§ **3º**. Nos termos do artigo 45, § 6º, do Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022, será admitido o recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico que serão digitalizados pelo setor de Protocolo, situado na Casa do Cidadão, Rua Padre Luiz Parenze, nº 710, Aracruz-ES, CEP 29190-058, no prazo legal.

§ **4º**. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

§ **5º**. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos da entidade, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

§ **6º**. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 2633, neste Edital e Regimento Interno.

§ **7º**. A inscrição será gratuita.

Art. 5º - Para inscrever-se, a entidade ou movimento deverá protocolar os documentos descritos no Artigo 3º deste Edital e seus incisos, e em atenção ao disposto no artigo 4º, § 5º.

§ **1º**. No ato da inscrição, a pessoa responsável por protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também apresentar documento de identidade oficial com foto para que a comissão eleitoral, faça constar os respectivos números de identificação no comprovante de inscrição;

§ **2º**. Os representantes legais das entidades poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral; desde o requerimento de inscrição, até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que representarão a entidade no processo eleitoral;

§ **3º**. Fica vedada a participação de membros da comissão eleitoral como representante de entidade no processo eleitoral complementar.

Art. 6º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará no Diário Oficial dos Municípios do ES a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral e abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento de Requerimento de Impugnação, conforme cronograma anexo.

Parágrafo Único. Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues através do processo eletrônico protocolado, conforme cronograma anexo.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral julgará os requerimentos de impugnação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no Art. 6º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral na sede do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz do ES e no Diário Oficial dos Municípios do ES.

Art. 8º - Serão consideradas eleitas às entidades representativas, observada a ordem da abertura/registro do processo eletrônico, até o limite de vagas regulamentares, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O critério para estabelecimento da ordem do Processo eletrônico referida no caput deste artigo será, a data, a hora, os minutos e os

segundos do processo eletrônico protocolado.

Art. 9º - Havendo mais inscritos habilitados, do que vagas disponíveis, será convocada assembleia para eleição das entidades representativas habilitadas, não sendo hipótese de aplicação do previsto no artigo antecedente.

Parágrafo Único. O regimento eleitoral será o documento norteador para condução da eleição respeitando a representatividade de cada segmento.

Art. 10 - A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz - CMSA, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Diário Oficial da AMUNES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

I - 30 de agosto de 2023 - 8 horas: Assembleia das Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde em local a definir;

II - 30 de agosto de 2023 - 10 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde em local a definir;

III - 30 de agosto de 2023 - 14 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde em local a definir.

Art. 11 - Encerrado o processo eleitoral, o coordenador da comissão Eleitoral proclamará e publicará o resultado final da eleição no site da prefeitura Municipal de Aracruz e Diário Oficial dos Municípios no primeiro dia útil que suceder à eleição, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.

Art. 12 - Aplicam-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Eleitoral de Eleição Complementar.

Aracruz, 08 de agosto de 2023.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Aracruz - CMSA

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES - CMSA

BIÊNIO 2023/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

Cronograma

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
08/08/2023	APROVAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR	COMISSÃO ELEITORAL	CONSELHO MUNICIPAL
09/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL COMPLEMENTAR	SECRETARIA EXECUTIVA	DIÁRIO MUNICIPAL / SITE DA PMA
10/08/2023 a 16/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES	COMISSÃO ELEITORAL	PROTOCOLO
17/08/2023	ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS	COMISSÃO ELEITORAL	CONSELHO MUNICIPAL
18/08/2023	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	COMISSÃO ELEITORAL	DIÁRIO MUNICIPAL / SITE DA PMA
21/08/2023	IMPUGNAÇÃO À LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS	COMISSÃO ELEITORAL	OE-MAIL rsouza@aracruz.es.gov.br
22/08/2023	ANÁLISE DE RECURSOS	COMISSÃO ELEITORAL	CONSELHO MUNICIPAL

23/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	COMISSÃO ELEITORAL	SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL
30/08/2023	ELEIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS, CONFORME SEGMENTO REPRESENTATIVO	COMISSÃO ELEITORAL	OA DEFINIR
31/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL	COMISSÃO ELEITORAL	SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO MUNICIPAL
01/09/2023	CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	COMISSÃO ELEITORAL	OE-MAIL
11/09/2023	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO	COMISSÃO ELEITORAL	OE-MAIL
18/09/2023	PUBLICAÇÃO DE DECRETO COM DESIGNAÇÕES	EXECUTIVO MUNICIPAL	DIÁRIO MUNICÍPIO
20/09/2023	CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS	SECRETARIA EXECUTIVA	OE-MAIL
26/09/2023	REUNIÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS	SECRETARIA DE SAÚDE	REUNIÃO
29/09/2023	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL	COMISSÃO ELEITORAL SECRETARIA EXECUTIVA	OE-MAIL E PLENÁRIA

Protocolo 1144895

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ CMDCA - Lei 4.007/2015, alterada pela Lei 4.082 de 20 de setembro de 2016

Resolução CMDCA Nº 028 de 11 de julho de 2023.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância e nomeia Comissão de apuração de falta cometida por Conselheiro Tutelar Titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado, paritário, deliberativo e de controle das Políticas Públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, na Casa dos Conselhos.

Considerando o Artigo 59 da Lei Municipal 4007/2015, que prevê que " A autoridade administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo Presidente, que

tiver ciência de qualquer irregularidade no Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigada a promover, de imediato, sua apuração sumária por meio de Sindicância."

Considerando o Artigo 66 da Lei Municipal 4007/2015, que prevê "A sindicância será instaurada pela autoridade competente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que nomeará uma comissão de apuração da eventual falta grave cometida por conselheiro Tutelar no exercício de sua função, podendo ser prevista a participação de representantes do Conselho Tutelar, conforme o artigo 47 da Resolução 170 do CONANDA."

Considerando o Artigo 47 da Resolução CONANDA 231 de 28 de dezembro de 2022 que "Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar."

Considerando o Artigo 47 da Lei 4007/2015 "O Conselho Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade, tudo a ser apurado por meio de processo disciplinar que garanta o contraditório e a ampla defesa."

Considerando o § 2º do Artigo 47 da Lei 4007/2015 "Deverá ser criada uma Comissão de apuração para instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro Tutelar no exercício de sua função, cuja composição assegurará a participação de membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em grau de paridade com qualquer outro órgão ou setor. Esta comissão encaminhará a conclusão da sindicância à Plenária do Conselho, que decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, que poderá ser advertência, suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses, e destituição da função."

Considerando o relato da Conselheira de Direito, representante da Sociedade Civil no CMDCA, referente a conduta inadequada de Conselheiro Tutelar Titular.

Resolve

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração de fatos relatados pela Conselheira de Direito, representante da Sociedade Civil, constante no **Processo 28.243/2023.**

Art. 2º Nomear Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Criança e Adolescentes:

a) **Cedenir Jorge Ceto Júnior** - Representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) **Elaine Santos dos Reis** - Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

II - Conselheiros Representantes do Governo:

a) **Cátia Schneider** - representante titular da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS - "Recanto Feliz"
b) **Elineide Pereira Coelho** - representante titular do Lar São José Raio de Luz;

III - Conselheiras Tutelares da Sede:

a) **Lilian Sepulcrho dos Santos**

b) **Luzia Sarmento Rocha**

Art.3º. Nomear o Conselheiro **Cedenir Jorge Ceto Júnior** como presidente desta comissão.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 45 dias para a conclusão dos trabalhos apurados.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de julho de 2023.

Aracruz - ES, 11 de julho de 2023.

Cedenir Jorge Ceto Júnior

Presidente CMDCA

Resolução CMDCA 052/2022

Protocolo 1145009

Portaria

PORTARIA SEMDE nº 002, de agosto de 2023.

DESIGNA FISCAL DO PROCESSO Nº 17094/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 3.460 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

CONSIDERANDO, A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2014, CAPÍTULO XVII - SEÇÃO II. ARTIGO 10, INCISO XX, ALÍNEA "B"

RESOLVE:

Art. 1º . Designar o servidor **MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA - Coordenador de Tecnologia e Inovação, Matrícula nº 34032, lotado na SEMDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar atualizações de dados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme contratado pelo PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17094/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2023

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Decreto nº 39.089/21

Protocolo 1144698

PORTARIA SEMED N.º441, DE 08/08/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
LISIANE FERNANDA FERREIRA D O S SANTOS	37833	SEMED	08/08/2023	27847/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de agosto de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1144782

PORTARIA SEMED N.º442, DE

08/08/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO D O ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
ORILECE G A M A SANTOS	35018	SEMED	08/08/2023	27797/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de agosto de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1144784

Contrato

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE ARACRUZ. CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE Nº

026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 385/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Srª Jenilza Spinassé Morellato**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI nº 850.584-ES, residente no Sítio Lagoa Nova, BR 101, Km 200, Bairro Piraqueaçu, João Neiva /ES, **RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 026/2022 que foi firmado com CONSÓRCIO INTEGRADO DE ARACRUZ, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ sob nº 24.282.456/0001-50, com sede na Rua José Coutinho da Rocha, s/nº, Bairro De Carli, Aracruz/Es, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Fernando Vieira Machado Cypriano, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 088.078.327-39 e da C. I. nº 1.633.087-SSP/ES, com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 026/2022, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da extinção da concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, pela caducidade, da empresa Expresso Aracruz Ltda, conforme estabelecido no Decreto nº 44.076/2023 e documentos comprobatórios constante no Procedimento Administrativo nº 385/2022.

E, por estar decidido, o representante do Município de Aracruz/ES, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracruz/ES, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1144700

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

Barra de São Francisco**Decreto****DECRETO N.º 164/2023, de 01 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O chefe do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil do mês subsequente ao lançamento, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da administração pública municipal direta;

II - As autarquias; e

III - As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos II, III e IV deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados através da publicação do Decreto no site da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, conforme anexo I do presente Decreto.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota e o valor correspondente ao que está previsto, conforme anexo I do Decreto.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, que o Município fará a retenção do Imposto de Renda do pagamento do fornecedor.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

- I. fornecimento de produtos,
- II. prestação de serviço, ou
- III. prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10 O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco/ES - xx de xxxxx de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	C S L L (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> ● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> ● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> ● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739

<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

ANEXO II

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º

da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Protocolo 1145096

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

Baixo Guandu**Decreto****DECRETO Nº 7.303, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS: MONTANHA, SÃO MATEUS, LINHARES, PONTO BELO, BAIXO GUANDU, PEDRO CANÁRIO.

Processo nº006390/2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe o inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Cultura em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura junto às Secretarias Municipais de Cultura de Montanha, São Mateus, Linhares, Ponto Belo, Pedro Canário, Baixo Guandu e Jaguaré que será realizada na Casa da Cultura Largo do Chafariz - Sítio Histórico Porto no município de São Mateus-ES, das 09 às 17 horas.

Parágrafo Único. A etapa intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será realizada no dia 18 de agosto de 2023 em São Mateus/ES.

Art. 2.º Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

Art. 2.º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura terá como tema geral: "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral "**promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil**".

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 03 de agosto de 2023.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 03 de agosto de 2023

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Sec. Mun. de Administração e Comunicação

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Protocolo 1145000

Edital**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **a aquisição de material de limpeza e higienização.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 15 de agosto de 2023.

Baixo Guandu/ES, 09 de agosto de 2023.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO

Setor de Compras

Protocolo 1144629

Portaria**PORTARIA Nº 577/2023**

INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CMPC/BG, BIÊNIO 2023/2025.

Processo 006406/2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.380/90 de 05 de abril de 1990, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Subsecretaria Municipal de Cultura, que promove a relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, e tem como finalidade promover a elaboração de projetos e fiscalização das ações.

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural é composto de 5 (cinco) membros da Sociedade Civil e 5 (cinco) membros do Poder Público, em igual número de suplentes.

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC/BG passou por uma eleição para a escolha dos novos conselheiros da sociedade civil para o Biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC/BG, Biênio 2023/2025, conforme descrito abaixo:

I - PODER PÚBLICO:**- Subsecretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Miria Souza Cruz

Suplente: Kauan Pereira Amâncio de Oliveira

-Subsecretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

Titular: Fernanda Lopes Justiniano Barbosa

Suplente: Giocássia Kapiche David

- Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Vania Gomes Trindade Bolsoni

Suplente: Fabiano Albuquerque Canuto

- Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular: Tharick Berti Cupertino

Suplente: Cátia de Oliveira Santos

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Titular: Geandra Aparecida Paixão Leite

Suplente: Luciane Aparecida Rodrigues

II - SOCIEDADE CIVIL:**- Cultura Afro-Brasileira e/ou Culturas Tradicionais;**

Titular: Danilo Torezane Costa Soares

Suplente: Rayrisson Neves Peixoto

- Artes Cênicas e/ou Música;

Titular: Vinicius dos Santos Soares

Suplente: Marjoriê Kreitlow Costa Natali

- **Culturas Urbanas e/ou Cultura Populares;**
Titular: Sérgio Paixão
Suplente: Edson Alves de Brito
- **Literatura e/ou Ciências Humanas/Letras e Comunicação;**
Titular: Décio Henrique Gonçalves
Suplente: Nelson Seletes
- **Artes Visuais;**
Titular: Vania Soares dos Santos
Suplente: Ailsomar Costa

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 04 de agosto de 2023.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 04 de agosto de 2023

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Sec. Mun. de Administração e Comunicação.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1145008

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PROC. Nº 5.212/2023
CONCORRENCIA Nº 012/2023
LEI 8.666/93 E LC 123/2006
ID: 2023.011E0600001.01.0020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do muro e construção de duas salas de aula na Escola João Júlio Cardoso, no bairro Val Paraíso, município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessárias à execução através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: MLX CONSTRUTORA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 326.008,94
VIGÊNCIA: 08 MESES
EXECUÇÃO: 06 MESES

Baixo Guandu- ES, 08 de agosto de 2023
Kelly Chiristina Damasceno Gama
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 1145007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PROC. Nº 5.212/2023
CONCORRENCIA Nº 012/2023
LEI 8.666/93 E LC 123/2006
ID: 2023.011E0600001.01.0020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do muro e construção de duas salas de aula na Escola João Júlio Cardoso, no bairro Val Paraíso, município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessárias à execução através da

Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: MLX CONSTRUTORA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 326.008,94
VIGÊNCIA: 08 MESES
EXECUÇÃO: 06 MESES

Baixo Guandu- ES, 08 de agosto de 2023
Kelly Chiristina Damasceno Gama
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1145085

Bom Jesus do Norte

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00027/2023
Proc. Nº 00686/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2023.014E0700001.01.0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 09 de agosto de 2023.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1144078

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público

www.amunes.es.gov.br

aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00021/2023
Proc. Nº 01314/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2023.014E0700001.01.0010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 09 de agosto de 2023.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1144081

Termos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N.
14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 4087/2023**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 4087/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 3.145,44 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** em favor de **MED MAIS SAÚDE**, CNPJ nº 33.665.884/0001-52, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da usuária Sra. Isabela da Silva Vieira, conforme solicitação conditada do Ofício nº 487/2023 da SECRETARIA DE SAÚDE, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000019, ELEMENTO DE DESPESA 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos

ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1145101

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 3919/2023**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 3919/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$3.397,00 (três mil, trezentos e noventa e sete reais)** sendo **R\$1.197,00 (hum mil, cento e noventa e sete reais)** em favor da empresa **MOV MED COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 44.653.490/0001-09 e **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** em favor da empresa **DIGILAB MICROSCOPIOS LTDA**, CNPJ 41.688.863/0001-80, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de material permanente para atendimento à Portaria nº 035-R, de 19/05/23, combate à epidemia dengue, conforme solicitação conditada do Ofício nº 490/2023 solicitado pela Secretaria de Saúde, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000013, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 170100009999- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1145103

Brejetuba

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA (ES)
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023.

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, torna pública A **SUSPENSÃO do Processo Licitatório n. 111/2023 - Pregão Presencial n. 024/2023**, cujo objeto é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de artesanato e outros materiais que serão utilizados em curso realizado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do

www.amunes.es.gov.br

através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1144712

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 107/2022 - TRÊS PONTÕES
TERRAP. E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra do contrato 107/2022, com vencimento previsto para 20 de julho de 2023, para o dia 29 de dezembro de 2023. Presidente da CPL: Raí Silva Badaró

Protocolo 1144708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 064/2022 - PROJETA TECNOLOGIA
LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 064/2022, com vencimento previsto para 30 de junho de 2023. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 30 de junho de 2024. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1144714

Castelo

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022
PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE
DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação, para executar atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou

ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

FUNÇÃO: Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial

211	ROSILÂINE VINCO AMBROSINI
-----	---------------------------

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 09 de agosto de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1144385

CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL
Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação, para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o

atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Classificação	Candidato
211	ROSILÂINE VINCO AMBROSINI

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 09 de agosto de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1144386

Portaria

PORTARIA SEMAG Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE ADESIVOS, VERNIZ P.U. E LONAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 6.711, de 28 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº11794/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAYZA NUNES GALVÃO PIASSI**, Gerente de Departamento, Matrícula nº24774, para atuar na fiscalização e acompanhamento dos Contratos de empresa especializada para fornecimento de adesivos, verniz p.u. e lona para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao processo administrativo nº11794/2023;

Art. 2º. Ao fiscal de convênios incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Agosto de 2023.

SIMONE ROSSI MANHAGO

Secretária Municipal de Agricultura Interina

Protocolo 1144486

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.07182/2023.

Referente Processo Administrativo nº 007182/2023.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa

www.amunes.es.gov.br

Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **JAQUELINE FERREIRA VIANNA**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 165.793.907-35 e Carteira de Identidade nº 3.934-982 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Família Riquieri, nº 144, Bairro Santo Agostinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** o **GRUPO FOCUS DE EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.334.814/0001-77, com endereço a Rua Maranhão, nº 924, salas 301, 302, 402, 404, Edifício Coliseo, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO HENRIQUE MILKE**, inscrito no CPF sob o nº 083.091.029-84, portador da Carteira de Identidade nº 10776326-0 SSP/PR, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO iniciará da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, e findará em 01 de março de 2024, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 007182/2023.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.

- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0020010412200012.025	33903600000	0018	GABINETE DO PREFEITO - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
0020010412200012.025	33904900000	1241	GABINETE DO PREFEITO - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira

no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1145150

Contrato

CONTRATO SEME Nº 580/2023 Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): **MARIA MÔNICA LEITE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 124.695.577-63 e CI nº 3.183.506-ES, residente e

domiciliada à Rua Edmar Dias da Silva, nº 120, São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF REINALDO FIM - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professor que apresentou atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.012,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 25 de agosto de 2023 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados

ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARIA MÔNICA LEITE
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 567/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELAINE NALESSO PEDERZINI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 083.901.877-01, CI 1.546.466-ES residente e domiciliada na Rua José Alves Rangel, nº 334, Santo Andrezinho, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - GEOGRAFIA - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03

(três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 17 a 22 de agosto de 2023 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELAINE NALESSO PEDERZINI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 587/2023**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): PALOMA DE AGUIAR MINARINI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº **058.620.287-06** e RG **3.560.210-ES**, residente e domiciliada na Comunidade de Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 31 de agosto de 2023 (16 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PALOMA DE AGUIAR MINARINI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 599/2023
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUZIANA APARECIDA DE AGOSTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.606.807-20, CI nº 1.374.096-ES, residente e domiciliada à Rua Edmar Dias da Silva, nº 75, São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 23 de agosto de 2023 (08 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem

deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

LUZIANA APARECIDA DE AGOSTIN

Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1144584

Contrato No 1.02505/2023.

Processo Administrativo nº 002505/2023.

Ref. ao Pregão Eletrônico No 079/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: CADU COMERCIAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para os veículos, máquinas e equipamentos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da prefeitura Municipal de Castelo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002505/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0130022678200192.599	33903000000	1119	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Castelo-ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1144930

www.amunes.es.gov.br

Contrato No 2.02505/2023.
Processo Administrativo nº 002505/2023.
Ref. ao Pregão Eletrônico No 079/2023 - SRP
(Processo Administrativo nº 002505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: MADIMBA EMPREENDIMENTOS
LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para os veículos, máquinas e equipamentos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da prefeitura Municipal de Castelo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002505/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$16.579,84 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0130022678200192.599	33903000000	1119	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Castelo-ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1144938

Contrato No 3.02505/2023.
Processo Administrativo nº 002505/2023.
Ref. ao Pregão Eletrônico No 079/2023 - SRP
(Processo Administrativo nº 002505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: PIRACAIÁ COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para os veículos, máquinas e equipamentos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da prefeitura Municipal de Castelo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002505/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$53.710,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as

despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0130022678200192.599	33903000000	1119	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Castelo-ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1145148

Contrato No 4.02505/2023.
Processo Administrativo nº 002505/2023.
Ref. ao Pregão Eletrônico No 079/2023 - SRP
(Processo Administrativo nº 002505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA
- ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para os veículos, máquinas e equipamentos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da prefeitura Municipal de Castelo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002505/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0130022678200192.599	33903000000	1119	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Castelo-ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1145209

Aditivo

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo cancela a publicação do 1º Termo Aditivo de Contrato Nº 477/2023, Professor E - História - 12h realizado

entre o Município de Castelo e Milena Fardin Vieira e assim torna sem efeito a publicação em referência, feita no DOM/ES, pag. 68, Edição nº 2.325 do dia 07/08/2023.

Protocolo 1144368

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 28.414, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera lotação de Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município para prestar assessoramento/consultoria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 014451/2023, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a lotação da servidora, **Dra. Tatiane Pirschner Zouain Grobério**, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, Matrícula 009260, da Procuradoria-Geral do Município para prestar assessoramento/consultoria nas demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos limites das atribuições de seu cargo.

Art. 2º - O controle da carga horária da Consultora Jurídica será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, devendo porém, remeter à Procuradoria-Geral o expediente com as informações pertinentes à frequência, até o último dia útil do mês.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de julho de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 26 de julho de 2023.

Secretário Municipal de Governo
Protocolo 1144818

DECRETO Nº 28.311, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A"- F.G. IV, da EMEIEF Amélio Forechi

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos

Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 15.299/2023,

RESOLVE designar o servidor **Alexandre Gonçalves da Silva - Matrícula 039066** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEF Amélio Forechi.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 30 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1144929

Intimação

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1144/2022

Fábio Schultz e outros, estabelecido(a) à Rua da Ecologia, S/N, Bairro 15 de Outubro, nesta cidade, fica notificado(a) no prazo de 30 dias, sob penas das sanções previstas no(s) art.(s) 73 a 78, 85 da Lei Municipal nº 4.227/1996 a providenciar projeto de desmembramento do solo da parte da gleba que foi desmembrada e dividida em lotes junto à PMC para posterior aprovação junto à PMC. O não atendimento a esta notificação aplica-se auto de infração (art. 86, P.ú.).

Observação: Informações contidas no contrato de compra e venda contidas na folha 05 do Processo nº 027779/2022. Enviar via AR.

Fiscal atuante: (a) Elber Martins dos Santos - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 11061.

Testemunha: (a) Denivaldo Cavalcante Batista - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 4531-4.

Colatina (ES), 13 de dezembro de 2022.

Protocolo 1144515

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1433/2023

DINAMIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.136.372/0001-57, estabelecido(a) à Avenida Édino Giurizatto, S/N, Q. 5, lote 17, Bairro Mário Giurizatto, nesta cidade, fica notificado(a) no prazo de 30 dias, sob penas das sanções previstas no(s) art.(s) 79 a 109 da Lei Municipal nº 6.932/2022 a executar obras de arrimo de terras ou de talude contra erosão de acordo com o artigo 60 da Lei Nº 6.932/2022.

Observação: End. comercial: Rua Geraldo Pereira, 11, Sala 207, Centro, Colatina/ES.
Enviado através dos correios.
29700-130

Fiscal atuante: (a) Rivadar Maia da Fonseca - Fiscal Urbanista, matrícula: 53.295.

Colatina (ES), 03 de janeiro de 2023.

Protocolo 1144518

PROCESSO Nº 002598/2020
INTERESSADO: SOFIA DE ALMEIDA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DECISÃO
<p>I - Breve síntese dos fatos Cuida-se de requerimento de solicitação de prorrogação do prazo referente a Notificação Prévia nº 775, expedida dia 04/02/2020 determinando a paralisação da obra e apresentação de projeto aprovado junto à SEDUMA. Foi apresentado recurso no dia 05/02/2020 solicitando o prazo de 05 (cinco) meses para a satisfação da regularização. Em 12/02/2020 foi expedido Parecer Jurídico opinando pelo indeferimento da solicitação, ratificado dia 18/02/2020 pelo Procurador-Geral Municipal. Isto posto, decido. II - Dispositivo Embora o Notificado tenha apresentado a solicitação de prorrogação do prazo, esta não indica nenhuma fundamentação fática ou legal que justifique o atendimento do pleito. Conforme o Princípio da Legalidade, toda atuação da administração pública deve estar justificada por uma lei prévia, sendo dever desta secretaria trabalhar pelo cumprimento da Lei. Assim, pela ausência de fundamentação legal para o atendimento da solicitação, JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado à fl. 02. 1-Encaminhe-se ao interessado para a ciência desta decisão; 2-Após, sejam os autos encaminhados ao setor de fiscalização para vistoria quanto ao andamento da obra notificada, bem como tomar as providências legais quanto a qualquer irregularidade encontrada. Colatina/ES, 02 de maio de 2022.</p> <p>EDVALDO ALMEIDA VIEIRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Decreto Nº 26.193, 05 de janeiro de 2022.</p>

Protocolo 1144520

Portaria

PORTARIA Nº 078/2023

Determina a suspensão de férias do servidor Alex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 18.835/2023,

RESOLVE suspender temporariamente as férias do servidor **Alex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso - Matrícula 010325**, relativa ao período de 11/09/2023 a 21/09/2023, devendo ser gozadas no novo período compreendido entre 14/09/2023 à 24/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de agosto de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1144665

Termos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014-OBR/2022
ID CIDADES Nº 2022.019E0700001.01.0020
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: Colatina Construtora Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **alteração do nome empresarial** da CONTRATADA, cuja a empresa possuía a razão social como QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME, **passando a ser denominada a razão social como COLATINA CONSTRUTORA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1144601

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012-OBR/2023
ID CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0009
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: Colatina Construtora Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **alteração do nome empresarial** da CONTRATADA, cuja a empresa possuía a razão social como QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME, **passando a ser denominada a razão social como COLATINA CONSTRUTORA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1144605

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 013-OBR/2023
ID CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0013
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: Colatina Construtora Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **alteração do nome empresarial** da CONTRATADA, cuja a empresa possuía a razão social como QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME, **passando a ser denominada a razão social como COLATINA CONSTRUTORA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1144609

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023

Código de Identificação Cidades:
2023.021E0700001.09.0046. Em face do contido no Protocolo GED nº 3384/2023 e Processo GED nº 2291/2023, e de acordo com o 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da **JOAO PAULO NUNES FIDELES ALVES 13779696738**, CNPJ 35.400.808/0001-40, em todos os termos.

www.amunes.es.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de entrega de obrigações acessórias e contábil para atender as necessidades das escolas da Secretaria Municipal de educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais). Conceição do Castelo - ES, em 01 de agosto de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1144390

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 478/2023

CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR CARLOS ALBERTO PASTI MOTTA - ADMINISTRADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 16/2023;

- considerando que o servidor **Carlos Alberto Pasti Motta**, efetivo no cargo de **Administrador**, adquiriu as exigências para progressão em 07/08/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022 o servidor **Carlos Alberto Pasti Motta** foi enquadrado na **Carreira F, Classe IV, Nível 04**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **08 de agosto de 2023**, ao servidor **Carlos Alberto Pasti Motta**, efetivo no cargo de **Administrador**, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.
Parágrafo Único. O servidor citada neste artigo avança para o **Nível 05 da Classe IV da Carreira F** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144395

DECRETO DE PESSOAL Nº 479/2023

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA CLAUDIA ULIANA GUARNIER - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 016/2023;

- considerando que a servidora **Claudia Uliana Guarnier**, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, adquiriu as exigências para progressão em 03/08/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022, a servidora **Claudia Uliana Guarnier** foi enquadrada na **Carreira D, Classe IV, Nível 11**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **04 de agosto de 2023**, à servidora **Claudia Uliana Guarnier**, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 12 da Classe IV da Carreira D** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144396

www.amunes.es.gov.br

DECRETO DE PESSOAL Nº 480/2023**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA ROSINEIA ROCHA HOFFMAM COELHO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 016/2023;

- considerando que a servidora **Rosineia Rocha Hoffmam Coelho**, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, adquiriu as exigências para progressão em 19/04/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022, a servidora **Rosineia Rocha Hoffmam Coelho** foi enquadrada na **Carreira D, Classe III, Nível 11**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **20 de abril de 2023**, à servidora **Rosineia Rocha Hoffmam Coelho**, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2020 a 19 de abril de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 12 da Classe III da Carreira D** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144397

DECRETO DE PESSOAL Nº 481/2023**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA SILVANIA KALK SCHWAMBACH - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 016/2023;

- considerando que a servidora **Silvania Kalk Schwambach**, efetiva no cargo de **Servente**, adquiriu as exigências para progressão em 11/08/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022, a servidora **Silvania Kalk Schwambach** foi enquadrada na **Carreira A, Classe I, Nível 08**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **12 de agosto de 2023**, à servidora **Silvania Kalk Schwambach**, efetiva no cargo de **Servente**, referente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 09 da Classe I da Carreira A** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144398

DECRETO DE PESSOAL Nº 482/2023**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA JOCILENE FULGENCIO BERUDE TRABACH - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 016/2023;

- considerando que a servidora **Jocilene Fulgencio Berude Trabach**, efetiva no cargo de **Servente**, adquiriu as exigências para progressão em

13/06/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022, a servidora **Jocilene Fulgencio Berude Trabach** foi enquadrada na **Carreira A, Classe I, Nível 04**;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **14 de junho de 2023**, à servidora **Jocilene Fulgencio Berude Trabach**, efetiva no cargo de **Servente**, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2020 a 13 de junho de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 05 da Classe I da Carreira A** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144399

DECRETO DE PESSOAL Nº 483/2023

NOMEIA O SERVIDOR ALEXANDRE JOSÉ POLLI NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE ATENÇÃO AO INTERIOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 195/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alexandre José Polli**, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente Regional de Atenção ao Interior**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 1, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, a partir de **02 de agosto de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144400

DECRETO DE PESSOAL Nº 484/2023

NOMEIA A SERVIDORA MIRIAM MIERTSCHINK BERGER VAGO NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFIN/ Nº 064/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Miriam Miertschink Berger Vago**, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 2, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144401

DECRETO DE PESSOAL Nº 488/2023

EXONERA O SERVIDOR JEFFERSON KRUGER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 699/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **01 de agosto de 2023**, o servidor **Jefferson Kruger** do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte Escolar**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144402

DECRETO DE PESSOAL Nº 470/2023

EXONERA O SERVIDOR ADRIANO PAGUNG DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DISTRITAL DE MELGAÇO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 100/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **31 de julho de 2023**, o servidor **Adriano Pagung** do cargo em comissão de **Gerente Distrital de Melgaço**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144854

DECRETO DE PESSOAL Nº 477/2023

CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR ANTONIO NILDO BRZESKY - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 16/2023;

- considerando que o servidor **Antonio Nildo Brzesky**, efetivo no cargo de **Motorista**, adquiriu as exigências para progressão em 12/08/2023, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022 o servidor **Antonio Nildo Brzesky** foi enquadrado na **Carreira C, Classe I, Nível 09**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **13 de agosto de 2023**, ao servidor **Antonio Nildo Brzesky**, efetivo no cargo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2023, por ter atendido aos requisitos do artigo 34, da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. O servidor citada neste artigo avança para o **Nível 10 da Classe I da Carreira C** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

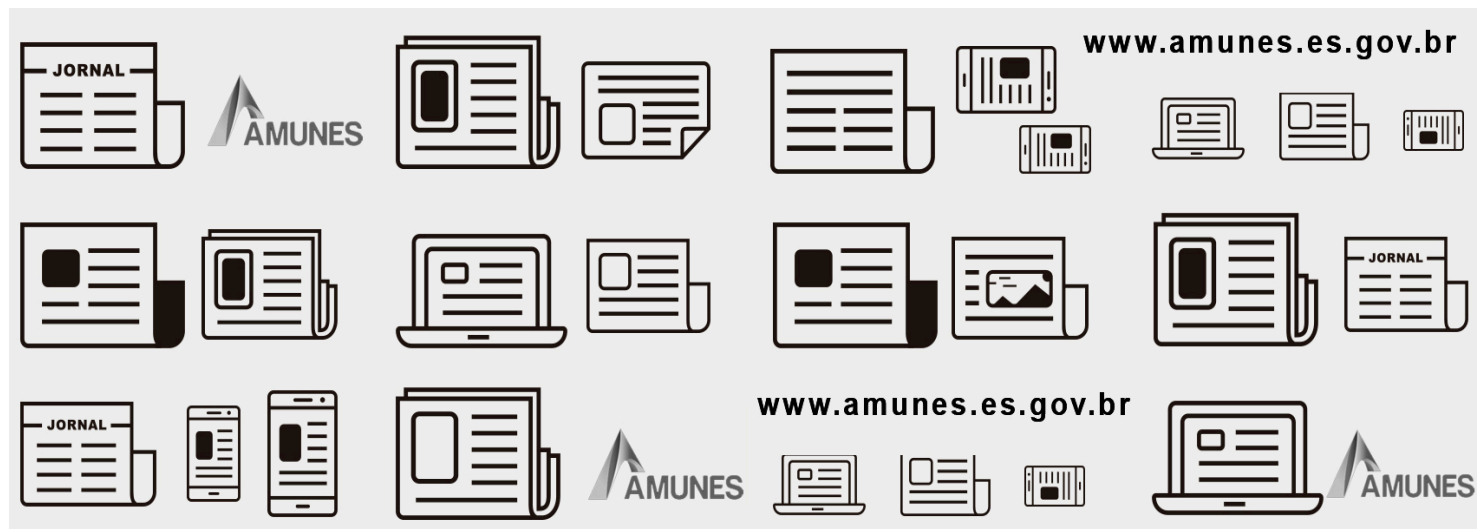
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144855



DECRETO NORMATIVO N.º 4.405/2023**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA - SSP Nº 006/2023, VERSÃO 01, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E USUÁRIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP nº. 006/2023 - Versão 01** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput estabelece e padroniza os procedimentos para concessão e distribuição de insumos de automonitoramento glicêmico para pacientes residentes no Município de Domingos Martins e usuários Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Saúde prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins - ES, 07 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
Nº 006/2023, VERSÃO 01**

Dispõe sobre a concessão e distribuição de insumos de automonitoramento glicêmico para pacientes residentes no Município de Domingos Martins e usuários Sistema Único de Saúde - SUS.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 07/08/2023

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Normativo nº 4.405/2023

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade determinar critérios para a concessão e distribuição dos insumos para automonitoramento glicêmico para pacientes insulino dependentes ou com diagnóstico de diabetes gestacional, residentes no Município de Domingos Martins e usuários Sistema Único de Saúde - SUS.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange as estruturas institucionais que integra o Fundo de Saúde do Município de Domingos Martins.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para fins dessa Instrução Normativa considera-se:

I - Diabetes mellitus: O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.

- **Tipo 1** - causada pela destruição das células produtoras de insulina, em decorrência de defeito do sistema imunológico em que os anticorpos atacam as células que produzem a insulina. Ocorre em cerca de 5 a 10%

dos diabéticos.

- **Tipo 2** - resulta da resistência à insulina e de deficiência na secreção de insulina. Ocorre em cerca de 90% dos diabéticos.

- **Diabetes gestacional** - é a diminuição da tolerância à glicose, diagnosticada pela primeira vez na gestação, podendo ou não persistir após o parto.

- **Outros tipos** - são decorrentes de defeitos genéticos associados com outras doenças ou com o uso de medicamentos. Podem ser: defeitos genéticos da função da célula beta; defeitos genéticos na ação da insulina; doenças do pâncreas exócrino (pancreatite, neoplasia, hemocromatose, fibrose cística, e outras); induzidos por drogas ou produtos químicos (diuréticos, corticoides, betabloqueadores, contraceptivos e outros).

II - Insumos para automonitoramento glicêmico: elenco produtos utilizados por pacientes diabéticos e insulino-dependentes ou gestantes com diagnóstico de diabetes gestacional, em suas residências, com finalidade de realizar automonitoramento das taxas sanguíneas de glicose auxiliando no controle da doença. São eles: aparelho glicosímetro, tiras reagentes de aferição de glicemia capilar e lanceta para punção digital.

III - CID: Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde ou Classificação Internacional das Doenças - CID 10 publicada pela Organização Municipal de Saúde e com intuito de padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde;

IV - Laudo médico: Documento no qual é registrada a condição clínica do paciente, elaborado pelo médico assistente;

V - Paciente insulino-dependente: Pessoa que está sendo cuidada e ou acompanhada por profissional da saúde, diagnosticada com diabetes e utilizador do medicamento insulina;

VII - Unidade Básica de Saúde (UBS): São a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e possui o objetivo de realizar e promover a atenção primária à saúde individual e coletiva, reduzindo a necessidade de encaminhamento a serviços especializados de saúde. Nas UBSs estão alocadas as equipes multiprofissionais de atendimento à saúde;

VIII - Equipe de Saúde da Família (eSF): Equipe multidisciplinar responsável pelos cuidados da atenção básica em saúde de uma região ou localidade

IX - Parecer Social: Documento específico do profissional Assistente Social emitido após coleta de informações referentes à determinada situação cujo objetivo é auxiliar numa decisão envolvendo questões sociais;

X - Formulário de concessão de insumos: Documento contendo as informações do paciente a respeito do uso dos insumos de automonitoramento glicêmico bem como endosso dos profissionais de saúde envolvidos no processo.

XI - Termo de responsabilidade de entrega do aparelho glicosímetro: Documento de empréstimo do aparelho glicosímetro, contendo as informações do paciente bem como responsabilizando o mesmo pela correta utilização do equipamento e devolução, quando aplicável.

XII - Termo de devolução aparelho glicosímetro: Documento de devolução do aparelho glicosímetro, contendo as informações do paciente e o motivo da devolução.

XIII - Planilha de registro e verificação diária da glicemia: Documento de registro dos valores de glicemia verificados pelo paciente ao longo do dia.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

I - artigos 1º, 23, 24, 30, 196 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II - artigo 6º da Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III - Portaria Nº2.583, de 10 de outubro de 2007 - Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

IV - Lei nº 11.347, 27 de setembro de 2006 - Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É dever da Secretaria Municipal de Saúde, como Unidade Responsável por esta Instrução Normativa, bem como pela sua execução:

I - promover discussões técnicas com os executores e com a Controladoria Geral, para definir melhorias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos

- procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- II - promover a implementação e a divulgação desta Instrução Normativa;
- III - manter a Instrução atualizada, orientando e supervisionando as áreas executoras sobre a aplicação da mesma;
- IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- V - disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos insumos;
- VI - executar os procedimentos licitatórios e demais relacionados para a aquisição de produtos de qualidade de forma que não venha a faltar;
- VII - receber os materiais, conferir se a qualidade do produto esta de acordo com o adquirido, separar e encaminhar para a distribuição, devendo sempre alimentar o sistema específico;
- VIII - monitorar e gerenciar o estoque fazendo novos pedidos ao fornecedor e à gestão quando necessário;
- IX - manter em arquivo próprio a documentação dos pacientes para o controle das dispensações;
- X - fornecer orientações sobre o acesso aos insumos;
- XI - promover o acompanhamento da situação clínica dos pacientes que fazem o uso dos insumos bem como informar ao Almoxarifado irregularidades detectadas;
- XII - realizar a montagem dos processos bem como seu deferimento e indeferimento e encaminhar para o setor de distribuição para a gestão da retirada dos insumos

Art. 6º À Controladoria Geral caberá:

- I - prestar o apoio técnico na atualização desta Instrução Normativa, em especial, no que tange à identificação e à avaliação dos pontos e procedimentos de controle;
- II - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, bem como a obediência aos mesmos, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na mesma para aprimoramento dos controles;

**CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO**

Art. 7º Para a concessão de insumos de automonitoramento glicêmico é primordial que se comprove a indispensabilidade deste insumo no tratamento terapêutico do paciente, bem como a importância do mesmo na melhoria da condição de vida do paciente diabético insulínico ou do paciente com diabetes gestacional, na recuperação e ou na prevenção de novas doenças. Dessa forma, serão atendidos os pacientes com os seguintes critérios:

- I. Ter diagnóstico de Diabetes Mellitus, comprovado por meio de relatório médico em formato físico;
- Portador de Diabetes Mellitus tipo 1 ou tipo 2, em uso de insulina;
 - Portadora de Diabetes Gestacional, independente do uso de insulina;
- II. Ter cadastro prévio de acompanhamento pelas Estratégias de Saúde da Família no Programa de Hipertensão e Diabetes do Ministério da Saúde - HIPERDIA ou em caso de gestantes, cadastro de acompanhamento do Pré Natal;
- III. Possuir indicação médica para o automonitoramento da glicemia capilar por escrito;
- A Prescrição deve ser feita pelos médicos da atenção básica e/ou ginecologistas para as gestantes, e/ou endocrinologistas, cardiologistas da Rede;
 - Pacientes com prescrição de sistema privado deverão passar por avaliação das equipes de eSF para cadastro no Programa de HIPERDIA e prescrição pelo clínico responsável;
- IV. O paciente deverá estar ciente com os termos de inclusão, manutenção e exclusão do programa bem como assinar o termo de responsabilidade pelo aparelho;

**CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I
Do Pedido e Dos Documentos**

Art. 8º O pedido de acesso aos insumos de automonitoramento glicêmico se dará por meio de requerimento protocolado pelo paciente ou responsável, na Prefeitura Municipal de Domingos Martins (Protocolo Central), devendo ser anexados os seguintes documentos:

I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS contido no **Anexo I** preenchido por profissional de saúde enfermeiro ou médico pertencente à equipe de Saúde da Família da localidade de residência do paciente;

II - Cópia simples dos seguintes documentos do paciente a receber o benefício:

- a) Comprovante de residência no município;
- b) Documento pessoal oficial com foto;
- c) Cartão Nacional do SUS;
- d) Cartão de prontuário do Município de Domingos Martins;
- e) Laudo médico comprovando o diagnóstico de diabetes ou diabetes gestacional;
- f) Prescrição médica de insulina e constando o número de verificações diárias de glicemia.

III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO GLICOSÍMETRO em **Anexo II** deste documento assinado pelo paciente ou pelo responsável legal. Neste caso, anexar os documentos contidos no Capítulo VII, Seção I,

Art. 8º item II desta Instrução Normativa, referentes ao responsável pelo paciente.

Parágrafo único. A ausência de qualquer destas informações ou documentos implicará na não concessão do insumo requerido.

Seção II

Do Cadastro para Fornecimento dos insumos de automonitoramento

Art. 9º O requerimento protocolado deverá ser encaminhado à referência de HIPERDIA do Município para que o profissional realize a conferência dos documentos apresentados e encaminhe a solicitação à eSF de residência do paciente.

Parágrafo único. O Almojarifado deverá realizar a programação de aquisição e distribuição dos insumos de acordo com o quantitativo solicitado pelas unidades de saúde.

Seção III

Do Fornecimento de insumos para automonitoramento

Art. 10 A Equipe de Saúde da Família realizará a distribuição do insumo ao paciente ou a um familiar, de acordo com solicitado em requisição médica, mediante assinatura no ato da entrega em quantidade correspondente a 30 (trinta) dias de uso.

Art. 11 O paciente deve estar participando ativamente dos grupos de HIPERDIA da localidade.

Art. 12 Para receber os insumos, mensalmente, o paciente deverá comparecer à unidade de saúde com o aparelho glicosímetro para baixar os dados do arquivo de registro de aferições e ou planilha de verificação diária (**Anexo III**).

Art. 13 Caso seja detectada qualquer necessidade de alteração no fornecimento do insumo, novo formulário de concessão deve ser preenchido (**Anexo I**).

Seção IV

Da Quantidade a ser Fornecida

Art. 14 Serão fornecidas no máximo 120 (cento e vinte) tiras reagentes e lancetas por usuário, por mês, correspondendo à 4 (quatro) verificações diárias de glicemia.

Parágrafo único: A frequência do automonitoramento deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas. A frequência diária recomendada em média deve ser três a quatro vezes ao dia (Portaria Nº2583, 2007). Sendo assim, frequências maiores que 4 (quatro) vezes ao dia devem ser justificadas pelo médico assistente.

Seção V

Do Prazo de Fornecimento

Art. 15 O prazo de fornecimento será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante renovação do processo, caso a equipe de Saúde da Família observe esta necessidade.

Seção VI

Da Suspensão e das Vedações ao Fornecimento dos insumos de automonitoramento

Art. 16 São critérios para a suspensão do fornecimento de automonitoramento:

- I - a não retirada dos insumos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos devidamente justificados, por exemplo, internação hospitalar, entre outras;
- II - a constatação do uso indevido dos insumos ou do aparelho glicosímetro (acúmulo de insumos, venda, troca, entre outros);
- III - a mudança de endereço do paciente para outro município;
- IV - a alta médica ou de enfermagem;
- V - o óbito;
- VI - Puérperas não insulíndependentes após 45 dias do parto;
- VII - Não comparecimento às consultas médicas ou de enfermagem e em grupos de HIPERDIA sem justificativa;
- VIII - Não aderir às recomendações da equipe multidisciplinar, relativas à conduta terapêutica;
- IX - Alta de automonitoramento glicêmico a pedido ou por meio de prescrição médica.

Art. 17 O fornecimento dos insumos de automonitoramento glicêmico será vedado para os pacientes que forem:

- I - institucionalizados/hospitalizados;
- II - residentes em outros municípios;
- III - Pacientes que não forem assistidos pela equipe de Saúde da Família da sua localidade;
- IV - Pacientes não gestantes que não utilizam insulina.

Art. 18 No que diz respeito as documentações a serem apresentadas, o fornecimento dos insumos para automonitoramento glicêmico não poderá ser realizado quando:

- I - a Declaração ou o laudo médico forem utilizados após ultrapassar 60 (sessenta) dias de sua emissão;
- II - na visita domiciliar ou atendimento médico/enfermagem for constatada algum fato que impeça a concessão do insumo, conforme critérios definidos no **Artigo 7º**.

Parágrafo único - Após a suspensão do automonitoramento por qualquer motivo, o paciente ou responsável deverá devolver o aparelho glicosímetro à eSF após assinatura do TERMO DE DEVOLUÇÃO DO GLICOSÍMETRO (**Anexo IV**).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A equipe de Saúde da Família fará orientação em qualquer tempo ao paciente quanto à utilização do equipamento glicosímetro e dos insumo.

Art. 20 É responsabilidade do requerente prestar informações verídicas e utilizar de forma adequada o insumo ou equipamento.

Parágrafo único. A utilização indevida do mesmo, tendo em vista tratar-se de material adquirido com recursos públicos, é passível de responsabilização civil e criminal.

Art. 21 Os critérios e/ou condições ora regulamentadas poderão ser revistas, atualizadas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da Secretaria de Saúde, junto aos seus profissionais executores, sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter sua viabilidade prática e melhoria contínua.

Art. 22 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez, através de procedimentos específicos, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional

Art. 23 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES; 07 de agosto de 2023.

Laura Nespoli Nassar Pansini
Gerente de Atenção Primária à Saúde

Zuleide Maria Cardozo
Secretária Municipal de Saúde

Márcia d'Assumpção
Controladora Geral

ANEXO I

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO (AMG)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ CNS: _____
 PRONTUÁRIO: _____ CONTATO: _____
 ENDEREÇO: _____
 ESF RESPONSÁVEL: _____

DIAGNÓSTICO - anexar laudo médico:

DIABETES MELLITUS: () TIPO I () TIPO II () GESTACIONAL

OBSERVAÇÕES: _____
 USO DE INSULINA: () SIM - anexar prescrição () NÃO

AUTOMONITORAMENTO DIÁRIO - anexar prescrição

Nº DE VEZES/DIA:
 () 1 () 2 () 3 () 4 () MAIS DE 4 - INFORMAR ° DE VEZES/DIA: _____ (JUSTIFICAR)

IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR

NOME: _____
 CRM: _____
 DOMINGOS MARTINS, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DE GLICOSÍMETRO**

Eu _____, declaro que recebi da Unidade de Saúde _____ o aparelho de glicosímetro da marca _____, modelo _____ de nº de protocolo _____, assim como orientação para manuseio do mesmo, destinado ao tratamento/controlado de Diabetes Mellitus para utilização individual e em domicílio, conforme prescrição médica. Assumo toda e qualquer responsabilidade pela utilização do glicosímetro recebido e me comprometo em devolver quando dispensado da utilização do mesmo ou sob qualquer outra circunstância (óbito ou solicitação da Unidade de Saúde).

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Nome para contato: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO III**PLANILHA DE REGISTRO DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA**

PACIENTE: _____ MÊS/ANO: _____

DATA	JEJUM	APÓS CAFÉ	ANTES ALMOÇO	APÓS ALMOÇO	ANTES JANTAR	APÓS JANTAR	MADRUGADA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Assinatura do enfermeiro/médico avaliador: _____

Data da avaliação: _____

ANEXO IV TERMO DE DEVOLUÇÃO GLICOSÍMETRO

Eu _____, declaro que estou devolvendo o aparelho de glicosímetro da marca _____, modelo _____ de nº de protocolo _____, que recebi da Unidade de Saúde _____ destinado ao tratamento/controle de Diabetes Mellitus do paciente _____.

Motivo da devolução: _____

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

Assinatura do recebedor: _____

Protocolo 1144893

DECRETO NORMATIVO Nº 4.406/2023

REVOGA O DECRETO NORMATIVO Nº 3.898/2021 E ALTERA O DECRETO NORMATIVO Nº 3.647/2020.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o inciso VIII do artigo 68 e,

- Considerando a instituição do Parque Natural Municipal de Domingos Martins - PNMDM - pelo Decreto Normativo nº 1.774, de 22 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto Normativo nº 3.627, de 27 de agosto de 2020;

- Considerando a declaração de utilidade pública e interesse social as áreas destinadas ao referido parque, de acordo com o Decreto Normativo nº 3.647, de 23 de setembro de 2020;

- Considerando a importância do Parque Natural Municipal, pelo que representa no contexto histórico, cultural, paisagístico, cênico, genético e ambiental para o Município e para o Município e para a Região Serrana;

- Considerando as perspectivas geradas pelo seu potencial turístico e efeito sensibilizador para a educação ambiental, reportando-se a fator de promoção de desenvolvimento social e econômico local, com geração de emprego, renda e qualidade de vida;

- Considerando a dimensão do parque e as diversas possibilidades de exploração turística como caminhadas, pontos de vistas privilegiados, contato com a natureza, etc, em todo seu entorno;

- Considerando que o traçado das estradas mencionado nos Decretos Normativos nº 3.647/2020 e 3.898/2021, não possui medidas precisas, bem como suas coordenadas e azimutes;

- Considerando a necessidade de inclusão do memorial descritivo da estrada de acesso ao Parque Natural Municipal e das vias de acesso às áreas apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas, ambientais e educacionais.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o Decreto Normativo nº 3.898/2021.

Art. 2º O Artigo 1º, inciso II do Decreto Normativo nº 3.647/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (---)

II - A vias de acesso ao Parque Natural Municipal de Domingos Martins - PNMDM, bem como as vias de acesso às áreas e locais que, por suas características, sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades turísticas, ambientais e educacionais conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 7 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1145003

Deliberação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 9293/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo Ônibus, referente à Emenda Parlamentar nº 320190220220003, de autoria do Deputado Ted Conti, nominativa ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. RECURSO: PMDM/FNAS-CRAS/INVESTIMENTO.

Lote Único

Empresa vencedora: DROSDSKY ONIBUS LTDA. ME

Valor global do lote: R\$ 627.000,00

O referido lote foi devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente em 08/08/2023.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Paulo Roberto Lázaro
Presidente da CPL Substituto

Protocolo 1145090

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 9294/2022

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo minivan com capacidade para 7 (sete) ocupantes para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, oriundo da Emenda Parlamentar nº 3201900220220004 de autoria do Deputado Da Vitória. RECURSO: PMDM FNAS CREAS INVESTIMENTO.

Lote Único

Empresa vencedora: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Valor global do lote: R\$ 117.000,00

O referido lote foi devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente em 08/08/2023.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Paulo Roberto Lázaro
 Presidente da CPL Substituto

Protocolo 1145095

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2854/2023

AUTORIZA CONTRATAR SUZANA VALLE SALVADOR PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 330/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Suzana Valle Salvador**, para o cargo de **Farmacêutico**, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de **01 de agosto a 29 de dezembro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1144373

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1227/2023

AUTORIZA CONTRATAR ANTONIO MACHADO DE LIMA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFIN/ Nº 010/2023;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Antonio Machado de Lima**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **09 de março a 29 de dezembro de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1144374

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2509/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE IGOR DELGADO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 060/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Igor Delgado** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal

www.amunes.es.gov.br

nº 350/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144377

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2510/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LORENA JAHRING DIAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 058/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Lorena Jahring Dias** - contratada para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 162/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144378

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2512/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE VANILZA LEIROSA BERMOND PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 059/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Vanilza Leirosa Bermond** - contratada para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 163/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144380

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2850/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LAERCIO JORGE WOTEKOSKI DE JESUS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 074/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Laercio Jorge Wotekoski de Jesus** - contratado para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 399/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144381

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3607/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A SILVANA VORPAGEL KIEFER - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Silvana Vorpapel Kiefer**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5244/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 039/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **03 (três)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **10 a 12 de julho de 2023**, a **Silvana Vorpapel Kiefer - Coordenador de Apoio Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144391

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3619/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LUCIA DOS REIS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/Nº 671/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento

estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **02 de agosto de 2023**, a **Lucia dos Reis**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144403

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3720/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2718/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MÁRCIA STUMM - ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 60 (sessenta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Márcia Stumm - Engenheiro Agrônomo**, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2718/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 63 (sessenta e três) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Márcia Stumm - Engenheiro Agrônomo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 31 de julho a 01 de outubro de 2023, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144417

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3721/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ERBELIN DE FÁTIMA DOS SANTOS - PROFESSORA A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Erbelin de Fátima dos Santos**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5516/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **05 (cinco)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, a **Erbelin de Fátima dos Santos - Professora A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subseqüente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144420

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3722/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ERBELIN DE FÁTIMA DOS SANTOS -PROFESSOR PA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Erbelin de Fátima dos Santos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de julho a 03 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144422

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3732/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 3722/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ERBELIN DE FÁTIMA DOS SANTOS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Erbelin de Fátima dos Santos - Professor A**, pelo período de 30 de julho a 03 de agosto de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 3722/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 57 (cinquenta e sete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Erbelin de Fátima dos Santos - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 de agosto a 29 de setembro de 2023, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144423

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3738/2023**CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA CLAUDIA STEIN TELHADA DADDA - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Claudia Stein Telhada Dadda**, protocolado sob nº 5757/2023, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores

Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Claudia Stein Telhada Dadda - Agente de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2022.

§ 1º § 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo o primeiro de **15 a 29 de setembro de 2023** e o segundo de **02 a 16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de setembro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144424

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3739/2023

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA MÁRCIA D'ASSUMPTÃO - CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV Nº 094/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos **20 (vinte)** dias, pelo período de **11 a 30 de agosto de 2023**, das férias da servidora **Márcia D'Assumpção - Controlador Interno**, lotada na Controladoria Interna, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 2749/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144426

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3740/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2720/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ISIS D' ASSUMPTÃO ULIANA FISCHER - CHEFIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 60 (sessenta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde de **ISIS D' Assumpção Uliana Fischer - Chefia de Gestão do Transporte Escolar**, pelo período de 06 de junho a 04 de agosto de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2720/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 26 (vinte e seis) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **ISIS D' Assumpção Uliana Fischer - Chefia de Gestão do Transporte Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 a 30 de agosto de 2023, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144427

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3750/2023

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR WALTER CABRAL DOS REIS JÚNIOR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 5785/2023, apresentado por Walter Cabral dos Reis Júnior - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de setembro/2023 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de setembro/2023, ao servidor **Walter Cabral dos Reis Júnior - Auxiliar Administrativo** - regime estatutário, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

§ 2º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de setembro de 2023.

§ 1º **O período compreendido de 21 a 30 de setembro de 2023 será convertido em abono**

pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de setembro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144430

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3603/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA GABRIELE BRAUN OLIVEIRA - COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 039/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gabriele Braun Oliveira - Coordenador de Regularização Fundiária**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo período de **19 a 23 de julho de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144448

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3700/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANDREIA DE CAMPOS SOUZA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do

trabalho para tratamento de saúde, **Andreia de Campos Souza**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27 de julho a 04 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144449

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3702/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA SIRLEIA KALK DE PAULA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Sirleia Kalk de Paula**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27 de julho a 01 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144450

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3703/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA VANESSA APARECIDA HAMMER - DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Vanessa Aparecida Hammer**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **26 de julho a 02 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144451

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3705/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA LUCIENE GOMES KLIPEL BUNGENSTAB - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Luciene Gomes Klipel Bungenstab**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **19 a 23 de julho de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144452

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3715/2023

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA LUISA HELENA STEIN CÔCO - FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela

servidora **Luisa Helena Stein Côco** protocolado nesta municipalidade sob o nº 5606/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 19/09/2022, 20/09/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 06 (seis) folgas compensatórias;

- considerando que a servidora já foi dispensada nos dias **16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2023**, conforme Portaria de Pessoal nº 043/2023.

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Luisa Helena Stein Côco**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensada do serviço nos dias **04 e 28 de agosto de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144454

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3723/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A VIVIANE STEIN PEREIRA KLNITER - PROFESSORA A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Viviane Stein Pereira Klniter**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5243/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **05 (cinco)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **10 a 14 de julho de 2023**, a **Viviane Stein Pereira Klniter - Professora A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento

serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144455

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3724/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A JÉSSICA DE ASSIS ENDRINGER XAVIER - PROFESSORA B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Jéssica de Assis Endringer Xavier**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5505/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **04 (quatro)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **23 a 26 de julho de 2023**, a **Jéssica de Assis Endringer Xavier - Professora B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144457

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3725/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A LILIAN KELLY BARROS - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Lilian Kelly Barros**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 4961/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **02 (dois) dias: 27 e 28 de junho de 2023** de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família a **Lilian Kelly Barros - Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144458

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3726/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MIRNA CASSIA NOGUEIRA FERRAZ DA SILVA -PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Mirna Cassia Nogueira Ferraz da Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 a 08 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144465

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3727/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR JOÃO PAULO MEYER EFFGEN - ENGENHEIRO CIVIL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **João Paulo Meyer Effgen - Engenheiro Civil**, lotado no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144466

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3728/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR EDSON DEGEN - VIGIA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edson Degen - Vigia**, lotado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144469

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3730/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA LARISSA BICKEL HOFFMANN - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Larissa Bickel Hoffmann - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 a 07 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144471

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3733/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ZULEICA SOARES LAHASS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Zuleica Soares Lahass - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 a 25 de julho de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144472

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3734/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA GIOVANNA CAVEDO MALAGUTTI - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Giovanna Cavedo Malagutti - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144474

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3735/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ADERLAINY FERNANDA SCHROEDER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Aderlainy Fernanda Schroeder - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **31 de julho a 13 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144476

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3736/2023

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A CHARLES DA SILVA MARQUES - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Charles da Silva Marques**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5752/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles da Silva Marques - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, em virtude do falecimento de seu pai **Manoel Marques Filho**, ocorrido no dia **31 de julho de 2023**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
PREFEITO

Protocolo 1144477

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3737/2023

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SIMONE KLITZKE - GERENTE ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Simone Klitzke**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5759/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Simone Klitzke - Gerente Administrativa de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, em virtude do falecimento de seu pai Aloir Pinto Klitzke, ocorrido no dia **31 de julho de 2023**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144478

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3741/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ROSILENE SCHMIDT SCHRODER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Rosilene Schmidt Schroder**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5514/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **03 (três)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **17 a 19 de julho de 2023**, a **Rosilene Schmidt Schroder - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144481

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3742/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 3004/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CARMELUCIA DE SOUZA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Carmelucia de Souza dos Santos - Auxiliar de Secretaria Escolar**, pelo período de 19 de julho a 02 de agosto de 2023, nos termos da Portaria de

Pessoal nº 3004/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 22 (vinte e dois) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Carmelucia de Souza dos Santos - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 a 24 de agosto de 2023, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144484

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3743/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ERISSÔNIA MARIA WALTER DA ROCHA - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Erissônia Maria Walter da Rocha - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **02 a 04 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144485

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3744/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA NEUZA MARIA REINHOLZ - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Neuza Maria Reinholz - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **02 a 06 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144488

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3745/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA PRISCILA RANGEL PAIVA SILVA - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Priscila Rangel Paiva Silva - Auxiliar de Educação Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 04 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144489

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3746/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MARIA DA PENHA MORAES DA LUZ LITTIG- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria da Penha Moraes da Luz Littig - Técnico em Enfermagem**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 15 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144490

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3747/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA BIANCA ALVES - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, **Bianca Alves - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **02 a 16 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144491

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3748/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A BABYANE MOREIRA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Babyane Moreira de Oliveira**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5610/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos **02 (dois)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **27 e 28 de julho de 2023**, a **Babyane Moreira de Oliveira - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144492

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3749/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2083/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO À SERVIDORA ANA CRISTINA TOSTA DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do trabalho para tratamento de saúde, pelo período de **01 de julho a 15 de agosto de 2023**, a **Ana Cristina Tosta da Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação de decisão pericial emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144495

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3751/2023**AUTORIZA CONTRATAR RENATO MARQUES PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Renato Marques**, para o cargo de **Operador de Máquinas**, pelo período de **14 de agosto a 30 de novembro de 2023**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144499

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3752/2023**AUTORIZA CONTRATAR LILIANE PRISCILA FEITOSA LEITE COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 700/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração

www.amunes.es.gov.br

e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Liliane Priscila Feitosa Leite Costa**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais**, pelo período de **04 de agosto a 04 de setembro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144500

PORTARIA NORMATIVA Nº 452/2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado nesta municipalidade sob o nº 641/2023 e o relatório final apresentado constante às fls. 515 a 641;

- Considerando os termos na alínea "b" do Artigo 186 da Lei Complementar nº 056/2022
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **M.A.A.S, matrícula nº 5778**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a alínea "b" do Artigo 186 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais, por ter infringido o disposto no Inciso II do Artigo 171 da Lei Complementar 056/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob nº 641/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 8 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144812

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3774/2023

AUTORIZA LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 268/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Luiz Antônio Pereira da Fonseca - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02115681162, Categoria "AB", válida até 22/11/2025 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 07 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

MONICA MARQUES PEREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Interina

DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Antônio Pereira da Fonseca**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02115681162, Categoria "AB", válida até 22/11/2025 no cargo de Trabalhador Braçal, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 07 de outubro de 2023.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA
Protocolo 1144833

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3775/2023

AUTORIZA PAULO ROBERTO SOARES DA CUNHA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 266/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Paulo Roberto Soares da Cunha - Operador de Máquinas**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06846764806, Categoria "AD", válida até 05/04/2026, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
PREFEITO

MONICA MARQUES PEREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Interina

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Paulo Roberto Soares da Cunha - Operador de Máquina**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06846764806, Categoria "AD", válida até 05/04/2026, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2023.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO SOARES DA CUNHA
Protocolo 1144839

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3774/2023

AUTORIZA LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 268/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Luiz Antônio Pereira da Fonseca - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02115681162, Categoria "AB", válida

até 22/11/2025 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 07 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

MONICA MARQUES PEREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Interina

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Luiz Antônio Pereira da Fonseca**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02115681162, Categoria "AB", válida até 22/11/2025 no cargo de Trabalhador Braçal, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 07 de outubro de 2023.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA
Protocolo 1144842

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3776/2023

AUTORIZA MARCOS ANTONIO FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 267/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Marcos Antonio Ferreira - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03042119724, Categoria "AD", válida até 22/02/2026 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

MONICA MARQUES PEREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Interina

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Antonio Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03042119724, Categoria "AD", válida até 22/02/2026 no cargo de Trabalhador Braçal, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2023.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Protocolo 1144845

PORTARIA PESSOAL Nº 3772/2023

DESIGNA A SERVIDORA FABIANA BRINGER MAYER BONOMO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEGOV/ Nº 099/2023;

- considerando que o servidor Vilmar Tagarro Júnior estará em gozo de férias fracionadas no período de 08 a 15 de agosto de 2023, conforme Portaria de Pessoal nº 3366/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designa **Fabiana Bringer Mayer Bonomo**, para responder interinamente pelo cargo de Procurador-Geral do Município, lotada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, pelo período de **08 a 15 de agosto de 2023**, em substituição ao titular Vilmar Tagarro Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito
Protocolo 1144856

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2998/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A JEREUSA DUPKE SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Jereusa Dupke Silva**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 4861/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 026/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos **04 (quatro)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **19 a 22 de junho de 2023**, a **Jereusa Dupke Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito
Protocolo 1144860

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3607/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A SILVANA VORPAGEL KIEFER - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Silvana Vorpagel Kiefer**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 5244/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 039/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos **03 (três)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **10 a 12 de julho de 2023**, a **Silvana Vorpagel Kiefer - Coordenador de Apoio Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144861

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3698/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA LUCIANA GONÇALVES FERRO CHRIST - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luciana Gonçalves Ferro Christ - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 a 30 de julho de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144865

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3701/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A LUIZ FERNANDES RIBETT - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Luiz Fernandes Ribett**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 4897/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 043/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **12 a 26 de junho de 2023**, a **Luiz Fernandes Ribett - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144867

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3706/2023

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A TATIANE BRAUN DE ANDRADE - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- - considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 039/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **27 de julho de 2023 a 22 de janeiro de 2024**, à **Tatiane Braun de Andrade - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.
Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144869

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3731/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 3698/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIANA GONÇALVES FERRO CHRIST - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Luciana Gonçalves Ferro Christ - Professor B**, pelo período de 24 a 30 de julho de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 3698/2023;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 044/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Luciana Gonçalves Ferro Christ - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **31 de julho a 29 de agosto de 2023**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144871

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3756/2023**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A RENATA PETERLE RONCHI OLIVEIRA - AUDITOR PÚBLICO INTERNO.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 048/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **07 de agosto de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**, à **Renata Peterle Ronchi Oliveira - Auditor Público Interno**, lotada no âmbito da Controladoria Interna - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Artigo 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1145145

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 5128/2023
DISPENSA Nº 245/2023**

Nome do Credor: AMM EXTINTORES E SERVIÇOS.
CNPJ: 10.955.004/0001-85.

Valor: R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Nome do Credor: 47.065.536 ANDRE BORGES DOS SANTOS.

CNPJ: 47.065.539/0001-92.

Valor: R\$ 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais).

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio (com instalação), placas de sinalização de combate a incêndio e pânico e suportes para instalação de extintores. Para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental deste Município.

Prazo: o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compra.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144611

Contrato**07/08/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução do piso no Galpão de Eventos, localizado na Avenida Modolo, Distrito de Aracê, Neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, constante na Tomada de Preços nº 000017/2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de agosto de 2023, encerrando-se em 4 de Fevereiro de 2024.

VALOR: R\$ 360.669,03 (trezentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 017/2023, ID CIDADES 2023.023E700001.01.0044, Processo Administrativo nº 3110/2023.

Domingos Martins - ES, 08 e agosto de 2023

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1144604

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**07/08/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA E M K REINHOLZ ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços nº 076/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de cambagem, alinhamento, balanceamento, conserto, desmontagem/montagem e rodízio de pneus dos veículos e máquinas pesadas da frota Municipal, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000067/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 20 de agosto de 2023, encerrando-se em 19 de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 155.650,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 000067/2022, Processo Administrativo nº 3240/2022-32.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1144600

Convênio**07/08/2023 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

OBJETO: Configura-se como objeto do Termo de Apostilamento, autorização para ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho no que se refere à planilha de cronograma físico de execução financeira, especificamente ao período de duração das metas estabelecidas no Plano de Trabalho original.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 6478/2022-004, celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 002/2022.

Domingos Martins - ES, 08 de agosto 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1144607

Dores do Rio Preto**Contrato****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 256/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0004

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.978.004/0001-98.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para

atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Valor: R\$ 4.141,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1144558

RESUMO DE CONTRATO

Nº 257/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0004

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

CNPJ: 44.223.526/0001-06.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Valor: R\$ 711,30.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1144562

RESUMO DE CONTRATO

Nº 258/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0004

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: DUARTE DENTAL LTDA..

CNPJ: 65.122.590/0001-70.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Valor: R\$ 26.002,04

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1144565

RESUMO DE CONTRATO

Nº 259/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0004

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Valor: R\$ 5.960,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1144568

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 260/2023****ID: 2023.024E0500001.01.0004**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
 Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 46.884.097/0001-43.
 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.
 Valor: R\$ 5.841,26.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.
 Cleudenir José de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal
Protocolo 1144575

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 261/2023****ID: 2023.024E0500001.01.0004**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
 Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
 CNPJ: 12.082.502/0001-98.
 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.
 Valor: R\$ 5.843,35.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.
 Cleudenir José de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal
Protocolo 1144578

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 262/2023****ID: 2023.024E0500001.01.0004**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
 Contratada: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 46.218.314/0001-66.
 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023.
 Valor: R\$ 6.270,00.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dores do Rio Preto/ES, 08 de agosto de 2023.
 Cleudenir José de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal
Protocolo 1144582

que realizará a **abertura da Proposta de Preços** da Empresa habilitada da Tomada de Preços Nº 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

Data da Abertura: 11/08/2023 as 08h:00min, na sala da comissão permanente de licitação.

Processo: 3710/2023**ID: 2023.025E0700001.01.0014**

Carla Gercina Silva Batista
 Presidente da CPL

Protocolo 1144838**Termos****AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**

Município de Ecoporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa habilitada na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**. Estando as mesmas de acordo com as normas editalícias, a CPL decidiu por unanimidade pela classificação:

1º - G4 LOCAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.123.237/0001-35, proposta no valor global de R\$ 3.365.906,58;

2º - STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.831.581/0001-15, proposta no valor global de R\$ 3.643.384,38;

Em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para recursos, com início no dia 09/08/2023 à 15/08/2023, Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Processo: 584/2023**ID: 2023.025E0700001.01.0012**

Carla Gercina Silva Batista
 Presidente da CPL

Protocolo 1144996**RESUMO RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 00298/2022.**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público, a habilitação de registro de cadastro com o fornecedor: **VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ: 44.080.139/0001-68**Data de emissão: 08/08/2023 Validade: 12 meses****Renovar até: 08/08/2024****Processo: 4208/2023**

Comissão de cadastro
 Portaria nº 120/2021

Protocolo 1145102**Ecoporanga****Edital****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DA TP 003/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público

Aditivo**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

CNPJ: 02.236.721/0001-20.

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Valor Acrescido: R\$ 54.595,20 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Processo: 5758/2023.

ID: 2023.025E0500001.09.0002

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1145154

Mucurici

Lei

LEI Nº 831/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 718/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA FORMA E CRITÉRIOS PARA INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.”

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 718/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município numa distância igual ou superior a 100km, garantindo-se a inclusão da data de saída e data de chegada, ou se esta ocorrer após às 14horas.

[...]

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes na tabela do anexo I da Lei em comento, que passarão a ser os seguintes:

I

VEREADOR	
DIÁRIA SIMPLES ATÉ 150KM	DIÁRIA COM PERNOITE ATÉ 150KM
R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.
DIÁRIA SIMPLES ACIMA DE 150KM	DIÁRIA COM PERNOITE ACIMA DE 150KM
R\$ 300,00 (trezentos) reais.	R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

II

SERVIDOR	
DIÁRIA SIMPLES ATÉ 100KM	DIÁRIA COM PERNOITE ATÉ 100KM
R\$ 100,00 (cento) reais.	R\$ 200,00 (duzentos) reais.
DIÁRIA SIMPLES ACIMA DE 100KM	DIÁRIA COM PERNOITE ACIMA DE 100KM
R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

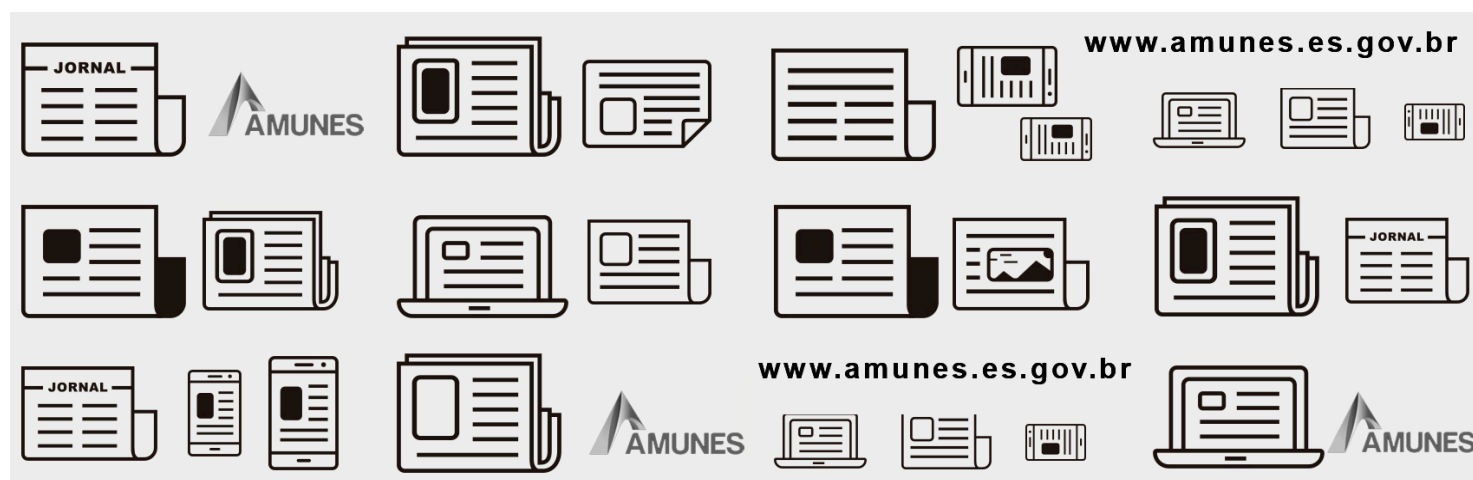
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e conforme tabela demonstrativa do impacto financeiro anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1144701



Fundão**Edital****NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023**

Fundão/ES, 29 de junho de 2023.

À EMPRESA
ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ sob nº 28.289.242/0001-666

Representada pela Sra. FERNANDA EBERT DALAPICOLA

Rua Pintor Ludovico, n.º 118, Lacê, na cidade de Colatina, Espírito Santo
CEP 29.703-060.

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2680/2022

CONSIDERANDO o compromisso firmado no Contrato Administrativo nº 069/2022, assumido pela empresa **ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** perante o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, que tem por objeto "a aquisição, com instalação pelo contratado no local indicado pelo contratante, de **luminárias LED (Light Emitting Diode/diodo emissor de luz)** a serem instaladas no sistema de iluminação municipal urbano/rural do CONTRATANTE, objeto este adjudicado ao Contratado em decorrência da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021, realizado pelo CIMPAP, órgão gerenciador, segundo a Proposta vencedora registrada em Ata de Registro de Pregos - ARP e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição."

CONSIDERANDO que a empresa **ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** foi instada a apresentar as certidões negativas para a renovação do Aditivo Contratual.

CONSIDERANDO que, em 19/06/2023, foi protocolado pela **CONTRATADA** o pedido de dilação de prazo para apresentação das Certidões Negativa Estadual e de Conjunta Federal, por estarem em trâmite de negociação com os respectivos Órgãos e este foi indeferido pela SEMOB.

CONSIDERANDO que em 20/06/2023, não houve a renovação do Aditivo Contratual, visto a ausência da apresentação das respectivas certidões.

CONSIDERANDO que os fatos praticados pela **CONTRATADA** violam cláusula oitava, itens 8.1.5., 8.1.13, 8.1.16., 8.1.34, 8.1.45, do contrato administrativo nº 069/2022.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima, do contrato administrativo nº 069/2022, e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os fatos mencionados, além de violarem as cláusulas 8ª, itens 8.1.5., 8.1.13, 8.1.16., 8.1.34, 8.1.45 do contrato administrativo nº 069/2022, em conformidade com o art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam: (i) advertência; (II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no

contrato; (III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além disso, nos termos do item 10.4 da cláusula 10ª do contrato administrativo nº 069/2022, as aplicações das sanções previstas no contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública.

Por todo o exposto, **NOTIFICO** a empresa contratada **ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.289.242/0001-666, sediada na Rua Pintor Ludovico, n.º 118, Lacê, na cidade de Colatina, Espírito Santo, CEP 29.703-060., na pessoa de seu representante legal, Sra. **FERNANDA EBERT DALAPICOLA**, inscrita no CPF nº 118.388.107-06, para, **no prazo de 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados a contar do recebimento desta notificação, apresente as certidões de Negativa Estadual e de Conjunta Federal**, sob pena de incorrer nas multas e penalidades cabíveis.

As certidões a serem apresentadas devem fazer menção ao Processo Administrativo nº 002680/2022 e endereçadas a Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos - SEMOB.

RAFAEL PALAURO

*Secretário de Obras e Serviços Urbanos
(Interino)*

Protocolo 1144638

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000173/2023**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO II** do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, com retificação do item 15.2.1 do edital. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data inicialmente estabelecida para realização da sessão pública. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E0500001.02.0004

Fundão/ES, 08 de agosto de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

Protocolo 1145185

www.amunes.es.gov.br

Resolução

RESOLUÇÃO CMEF/CP Nº 027/2023

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Resolução CMEF/CP Nº 023/2022, que "Dispõe sobre alterações na Resolução do CMEF nº 003/2019, aprovada em 15/09/2019 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO / ES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas neste órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino nos termos da Lei Municipal nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.389/2023; na Lei Orgânica Municipal nº 1/1990; na Lei Municipal nº 1.019/2015; na Lei Municipal nº 621/2009; Decreto Municipal de Nomeação nº 388, de 08 de setembro de 2020; e com base nas deliberações conclusivas da Sessão Plenária do referido Conselho, realizada em **03 de agosto de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO

A Resolução CMEF Nº 003/2019 (Homologada em 20/08/2019), que "*Fixa as Normas sobre uso dos espaços de Instituição Pública de Ensino e as atividades de comercialização, com objetivo de promoção social ou cultural, no Sistema Municipal de Ensino de Fundão, no estado do Espírito Santo.*"

A Resolução CMEF Nº 023/2022 (Homologada em 05/09/2022), que "*Dispõe sobre alterações na Resolução do CMEF nº 003/2019, aprovada em 15/09/2019, e dá outras providências.*"

A Notificação Recomendatória de Ref. GAMPES: 2023.005.0251-57, datada de 13/07/2023 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), referente a venda de bilhetes de rifas e de outros no ambiente escolar ou promovido por Instituições de Ensino; e

Que o Conselho Municipal de Educação de Fundão/ES - CMEF, é um órgão do Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar integralmente a Resolução CMEF Nº 023/2022 (Homologada em 05/09/2022), que "*Dispõe sobre alterações na Resolução do CMEF nº 003/2019, aprovada em 15/09/2019, e dá outras providências.*"

Art. 2º Após a sua revogação, voltam a vigorar os incisos I, II e III do art. 16 da Resolução CMEF nº 003/2019, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação e homologação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno **APROVA** por **UNANIMIDADE** os termos disposto nesta Resolução, em Sessão Ordinária realizada no dia **03 de agosto de 2023**.

Fundão / ES, 03 de agosto de 2023.

DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fundão - CMEF

Decreto nº 388/2020

Mandato Triênio: 2020 / 2023

Homologada em,

Fundão / ES, 03 de agosto de 2023.

DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO

Secretária Municipal De Educação De Fundão / Es

Decreto Nº 485 /2023

Protocolo 1144387

Termos

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 29/2022 MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **DEZEMBRO/2022** e encerrará em **JUNHO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Fundão**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Fundão, **Sr. Gilmar de Souza Borges**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 245.929-ES, expedida pela SPTC, inscrito no CPF sob o nº 478.601.037-53, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 876, de 08 de novembro de 2021, **S. Fábio Samora**, portador da Carteira de Identidade nº 1.156.311, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 009.906.547-96, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.241, de 24 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, portador do CPF nº 111.780.137-31 e RG nº 1.943.166-ES, conforme se segue.

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:**

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, criado em cumprimento às disposições do art. 2º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNCULTURA incluindo a regularidade do processo de seleção e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, na forma do art. 12 do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

3. Manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal de Política Cultura constituído por meio da Lei nº 1.241, de 2020, em cumprimento às disposições dos artigos 2º e 5º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

4. Publicar na imprensa oficial ou em seu sítio na internet os programas, projetos e ações do Plano de Ação apoiados por intermédio dos recursos oriundos do FUNCULTURA, a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, bem como as suas eventuais modificações, em cumprimento à disposição do art. 9º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

5. Acompanhar a execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL e, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor, sendo que tanto o acompanhamento quando a aplicação de penalidades é competência e responsabilidade exclusiva ao município, conforme disposto no § 1 do art. 12º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

6. Cumprir integralmente as disposições do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em decreto(s), instrução(ões) normativa(s) e portaria(s) do Poder Executivo Estadual, decorrentes do disposto nos artigos 4º e 15 do referido decreto.

7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização.

8. Elaborar, por si, ou por terceiros, quando for o caso, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos projetos apoiados por intermédio do FUNDO MUNICIPAL, cumprindo todas as normas

técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada, no que couber, a terceiros, e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que o projeto apoiado pelo FUNDO MUNICIPAL alcance o desempenho e a qualidade apresentada.

9. Manter os recursos transferidos por meio do FUNCULTURA e o valor da contrapartida na conta corrente nº 35.411.255, aberta na agência 0166 do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES.

10. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos programas, projetos e ações previstos no plano de ação aprovado ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED), Documento de Crédito (DOC) ou PIX, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor.

11. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO.

12. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL e/ou do MUNICÍPIO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

13. Devolver à SECULT os recursos financeiros não utilizados, inclusive o saldo de aplicações financeiras, ao final da vigência do Plano de Ação em até 30 (trinta) dias, na forma do art. 14 do Decreto nº 4.960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

14. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos recebidos por intermédio do FUNCULTURA aos Poderes Legislativo Municipal e Estadual em até 60 (sessenta) dias corridos após a vigência do Plano de Ação.

15. Dar ciência à SECULT do envio do relatório final indicado no item 14, em até 05 (cinco) dias corridos do envio.

16. Proceder à divulgação institucional prevista no art. 11 do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, nos moldes constantes no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Espírito Santo.

17. Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente no Sistema E-Docs, para a SECULT, e, em cópia, para o Conselho Municipal de Política Cultural, para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal, e para os demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza.

18. E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no Sistema E-Docs o presente instrumento.

Fundão/ES, 08 de dezembro de 2022.

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

FÁBIO SAMORA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Protocolo 1144882

Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 103/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3653/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

LOCADORA: WILSILENE MACHADO TELES

CPF: 078.XXX.XXX-20

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 103/2018, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final do 4º Termo Aditivo, qual seja, 13 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000 (dezoito mil reais) para o período contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390361500 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

1661000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de assinatura: 13 de julho de 2023.

BÁRBARA AS SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1144521

Governador Lindenberg

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

ID TCEES N.º. 2023.078E0700001.01.0018.

CONTRATADA: MILETUS ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)

MODALIDADE: Convite n.º 004/2023.

CONTRATO: 048/2023

PROCESSO: 106.699/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa (s) objetivando a prestação de serviços especializados de engenharia

para "Elaboração de projeto de barragem de múltiplo uso para a localidade do Distrito de Moacir Avidos, Município de Governador Lindenberg - ES", compondo-se de: Estudos preliminares, projetos e documentos técnicos, conforme planilha de Serviços (anexo único deste contrato), Projeto Básico e demais exigências relacionadas no Processo Administrativo n.º 106.699/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do mesmo.

DATA: 08/08/2023

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1145129

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

ID TCEES N.º2023.078E0700001.01.0019.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 167.255,62(duzentos e sessenta mil reais)

MODALIDADE: Convite n.º 005/2023.

CONTRATO: 049/2023

PROCESSO: 103.432/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/Es, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços e Projetos Básicos, anexos ao Processo Administrativo n.º 103.432/2022.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 120(cento e vinte) dias contados da assinatura do mesmo.

DATA: 08/08/2023

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1145139

Guaçuí

Edital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023

ID CiudadES/TCE-ES: **2023.027E0500003.01.0003**

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Menor Preço Global, Sob o Regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário", no dia **12/09/2023, às 09h**, com amparo na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e legislações correlatas, conforme processo administrativo n.º 4.116/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS**, conforme descrições contidas nos no Edital, planilhas, memorial descritivo e demais documentos pertinentes. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min**, do dia **12/09/2023**, e a abertura, a partir das **09h**, do dia **12/09/2023**. O Edital e seus anexos podem ser acessados por meio

do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 08 de agosto de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Presidente da CPL - PMG

Protocolo 1145004

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº 541/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada.

28.00 - CODEG

28.01 - Gabinete do Presidente

15.452.0055.2.272 - Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana

299 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 35.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

28.00 - CODEG

28.01 - Gabinete do Presidente

25.752.0054.1.310 - Iluminação Pública

300 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 35.000,00

Vínculo 1.751.0000.0000 - Contribuição Custeio do Serviço Iluminação Pública

Total do (s) Débito (s) R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1144870

Intimação

Guarapari- ES, 26 de junho de 2023
OFÍCIO SEMFA Nº672/2023

Ao representante da empresa
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Rua Sinhazinha Santos, nº 315, Bairro: Centro,
Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.000-505

Prezado Sr.,

O município de Guarapari/ES autuou em 12/04/2022, o processo licitatório sob nº 8984/2022 para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em engenharia de tráfego, por onde sagrou-se vencedora a empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, com valor total de R\$ 63.666,60 (Sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2022, publicado em 23/08/2022.

Entretanto tendo em vista o não cumprimento do contrato, o Município após tentativas de encaminhamento de notificação a contratada via correio, notificou a supracitada empresa por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, através da Notificação/contratos nº 001/2023 em 07/02/2023 e por meio da Notificação/contratos nº 002/2023 em 31/03/2023, para cumprimento da prestação dos serviços pactuados,

No entanto a empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, não reestabeleceu as atividades referentes à prestação de serviços contratados com o município por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2022 e tampouco se manifestou quanto as notificações recebidas.

Dessa maneira, foi realizado a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2022 e determinado a aplicação da multa no valor de R\$ 6.366,66 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Cláusula Sétima - Das penalidades, item 7.4, alínea "a".

Sendo assim, encaminhamos cópia da Decisão da Aplicação da Penalidade, bem como cópia do Documento de Arrecadação Municipal -DAM, no valor de R\$ 6.366,66 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e notificamos o autuado para realização do pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sua cobrança extrajudicial e ou judicial, conforme estabelecido no inciso II, § 1º do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 008/2007 e inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3730/2014

Respeitosamente,

ALINE DIAS SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Protocolo 1144560

www.amunes.es.gov.br

Convocação

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 017/2023 para a função de **MÉDICO CLÍNICO 24H**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº. **16541/2023** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 017/2023;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **09 a 16 de agosto de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo**.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- a. Carteira de identidade frente e verso;
- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira de Trabalho frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- r. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- s. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

CLASSIFICAÇÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H NOME	PONTUAÇÃO
1º	Mirela Sibien Pretti Leite	50
2º	Camille Côvre Costa	40
3º	Maria Victória Fernandes de Souza	40
4º	Mario Oliveira Calmon	30
5º	Jeany Lacerda Cardoso Pinto Silveira	30
6º	Rovena Miranda Laranja	20

7º	Enock de Oliveira Fonseca	20
8º	Tatiana Lovatti Debona	20

Guarapari- ES 09 de agosto de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1144825

10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 010/2023 para a função de **PSICÓLOGO**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.7644/2023 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 010/2023; **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER** nos dias **08 à 10 de agosto de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando que o contratado Ruan Gonçalves Dutra, solicitou distrato (proc. 20612/2023).**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação e o candidato que não entregar toda a documentação descrita abaixo, será automaticamente reposicionado no final da classificação.

- a. Carteira de identidade frente e verso;
- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira profissional frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- r. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- s. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- t. Registro no conselho de classe com Certidão Negativa (quando houver)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	Diogo de Souza Alves	33

Guarapari- ES 08 de agosto de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1144826

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 322/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nºs. 126 e 127/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, **Sra. LETÍCIA DIAS SILVA**, ocupante do cargo em comissão da **SECRETÁRIO ADJUNTO**, e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento - AF, proveniente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs. 126 e 127/2023**, que tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1144529

PORTARIA/GAB Nº. 325/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, **Sra. CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISÃO DE EVENTOS**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. HELIONE BACOVIS LOBO LEITE**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo E Cultura - **SETEC**, como **GESTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2023**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL NACIONAL, "RENATO TEIXEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 5ª ESQUINA DA CULTURA..**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Gab nº. 299/2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1144533

PORTARIA/GAB Nº. 291/2023

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando solicitação contida no Memorando SETEC nº. 181/2023,
Resolve:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA**, a **Sra. CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DE EVENTOS INTERINA**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**, como **FISCAL**, dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nºs. 70, 78, 162, 163 e 164/2022**, em substituição à servidora **FERNANDA PORTO LACERDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06.06.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1144534

PORTARIA SEMSA Nº306/2023**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PROTOCOLO DE METODO CONTRACEPTIVO INTRADÉRMICO - IMPLANON.**

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que um dos temas a ser trabalhado no âmbito escolar é o de Saúde Sexual e Reprodutiva como um dos focos na prevenção da gravidez na adolescência;

CONSIDERANDO que 55% das gravidezes no Brasil não são planejadas e que este índice é ainda maior entre os adolescentes;

CONSIDERANDO que o implante contraceptivo é um implante não absorvível com duração de até 03 anos, com uma eficácia maior que 99% de não fertilidade e é livre de estrógeno;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari;

RESOLVE:

Instituir o Grupo de Trabalho para Protocolo de Método Contraceptivo Intradérmico - IMPLANON para acompanhamento e monitoramento das atividades desempenhadas.

Art.1º - O Grupo será composto pelos seguintes membros:

- Gerente da Atenção Primária;
- Nutricionista Responsável PSE - Nutrição;
- Supervisão da Atenção Primária;
- Referência Técnica Médica;
- Subgerente de Programas;
- Enfermeira Técnica Responsável;

Colaboradora

Enfermeira da Saúde da Mulher

Art.2º - Esta portaria surte seus efeitos a partir desta data.

Art.3º- Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 02 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1144858

PORTARIA/SEMAD Nº. 143/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 11, do Processo Administrativo nº. 19.560/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARGARIDA OLIVEIRA MENDONÇA SIMÕES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **16.07.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **16.07.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1145108

PORTARIA/SEMAD Nº. 144/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 39, do Processo Administrativo nº. 14.758/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **HELIANA MARA SOUZA FONSECA**, ocupante do cargo em designação temporária de **ODONTOLOGO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia **07.06.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07.06.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1145111

PORTARIA/SEMAD Nº. 145/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 15, do Processo Administrativo nº. 14.681/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CILEZIA LOPES ANTUNES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - A**, na função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **23.05.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **23.05.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1145122

PORTARIA/SEMAD Nº. 146/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 10, do Processo Administrativo nº. 14.810/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARILENA BUTZKE BUBACK**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **COZINHEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **62 (sessenta e dois) dias**, contados a partir do dia **19.05.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **19.05.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1145126

PORTARIA/SEMAD Nº. 147/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 12, do Processo Administrativo nº. 15.204/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **TATIANE DOS SANTOS LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **07 (sete) dias**, contados a partir do dia **28.05.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **28.05.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1145130

PORTARIA/SEMAD Nº. 148/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 13, do Processo Administrativo nº. 14.331/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **GLÁUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR PC IV**, na função de **ASSISTENTE DE SALA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **10 (dez) dias**, contados a partir do dia **28.04.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **28.04.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1145133

PORTARIA/SEMAD Nº. 149/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 20, do Processo Administrativo nº. 2.565/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SANDRA ALVES PIRES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função de **REGENTE DE CLASSE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01.06.2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do

dia **01.06.2023**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÔNIA MERIGUETE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1145136

Termos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE-UNIUBE UNIVERSIDADE DE UBERABA
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO OPORTUNIZAR ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DA FACULDADE CONVENIADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ACADÊMICA, EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8872/2023
Protocolo 1144479

Comunicado**EDITAL SEMSA Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 012/2023 e convocados na publicação: 9ª Convocação dia 03 de agosto de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 012/2023, por não ter se apresentado no prazo estabelecido, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 7822/2023.

9ª CONVOCAÇÃO - 03 DE AGOSTO DE 2023		
FARMACEUTICO		
Classificação	NOME	Pontuação
10º	Vivian Fonseca Alexandre	55

Guarapari- ES, 08 de agosto de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1144905

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **compra direta de cortina**

www.amunes.es.gov.br

de ar para atendimento ao Centro Municipal de Saúde Arlinda Maria Junqueira Vionel - CMS, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 19.845/2023. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Sub Gerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: compras@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2023.

Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Protocolo 1144862

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Guarapari, 28 de junho de 2023.

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5315/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COFFEE BREAK E LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI / SEMSA

NOTIFICADA: BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.503.060/0001-80, estabelecida à Avenida Central, 125, Condomínio Recanto da Serra, casa 17, sala 01, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-114, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF 019.900.847-70

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, ALESSANDRA SANTOS ALBANI vem, formal e respeitosamente:

NOTIFICAR

A empresa **BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA**, em observância aos preceitos legais e, respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR, CONSIDERANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (EM ANEXO), QUANTO AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS PREVISTAS CASO NÃO HAJA CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023.**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes

sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Dessa forma, vimos **NOTIFICAR A EMPRESA BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA**, para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis informe se cumprirá a Ata de Registro de Preços nº 99/2023.**

CARMEM REGINA MARQUES **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**
Supervisora de Atenção à Saúde **Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1144898

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **CLARISSA MORENO SOUZA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº. 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de julho de 2023, compareceu a senhora **CLARISSA MORENO SOUZA**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 459/2023 de 03 de julho de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **06 de julho de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas semanais, empossado nesta data, por força da **Lei nº 4685/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CLARISSA MORENO SOUZA
Empossada

Protocolo 1144910

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023, compareceu a senhora **ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 464/2023, de 05 de julho de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **11 de julho de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A**, na função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Empossada

Protocolo 1144921

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **GLÓRIA BEATRIZ DA FONSECA MOREIRA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos (Vinte e um) dia do mês de julho de 2023, compareceu a senhora **GLÓRIA BEATRIZ DA FONSECA MOREIRA**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 484, de 13 de julho de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **17 de julho de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B**, na função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

GLÓRIA BEATRIZ DA FONSECA MOREIRA
Empossada

Protocolo 1144943

Contrato

EXTRATO DOS TERMOS DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº CONTRATADO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	
58	JOÃO VICTOR FERREIRA DA SILVA	FACULDADE PITAGORAS	SETAC	15604/2023	20/07/2023	19/07/2023
59	JOSILAINE VIEIRA PEREIRA	FACULDADE ESTÁCIO	SEMSA	7629/2023	08/08/2023	28/09/2023

Protocolo 1144480

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº167/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS- SETAC, LOTE Nº01
VALOR TOTAL: R\$9.413,28(NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19596/2022

Protocolo 1144612

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº168/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MIRIANE KIEFFER LUTZKE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS- SETAC, LOTE Nº02
VALOR TOTAL: R\$21.300,00(VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19596/2022

Protocolo 1144615

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº169/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TONON COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS- SETAC, LOTE Nº04
VALOR TOTAL: R\$8.242,56(OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19596/2022

Protocolo 1144620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-SEMSA
VALOR TOTAL: R\$2.740,00

Protocolo 1144823

Aditivo

EXTRATO DO ADITIVO DE ESTÁGIO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADO: RODOLFO ARRIVABENE LANTIMAN
 OBJETO: RERRATIFICAÇÃO A CLÁUSULA SEXTA DO
 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 PROCESSO: 25055/2022

Protocolo 1144483**Ibatiba****Edital**

O Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados, **que considerando alguns problemas técnicos no portal de realização do certame**, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão eletrônico nº 004/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida, fica **ADIADA** a data de abertura do certame para o dia **22/08/2023 - Horário: 09:00hs, LOCAL DE REALIZAÇÃO: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil - Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)**. O **EDITAL RETIFICADO II** poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorde-licitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Tel.: (28) 3543 - 1711 ou (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL.**ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015**

Protocolo 1144994**Ibiraçu****Edital**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 016/2023**

O Município de Ibiraçu, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Processo Seletivo 016/2023 - Proc. 3220/2023**. Obj: contratação temporária de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu da Secretaria de Educação. Cargo: Professor de Língua Inglesa.
 DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal

Protocolo 1144764**Portaria****PORTARIA 23.969/2023**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a instrução do Processo de Sindicância, iniciado pelo Processo Administrativo n.º 002668/2023;

Considerando o Relatório Conclusivo e a decisão que o acompanhou;

Considerando o disposto do Art. 200, inc. I da Lei Municipal n.º 2.762/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** da denúncia constante no Processo de Sindicância em desfavor de **RAFAELA MINELLI MARCHI**, delimitada pela Portaria n.º 23.772/2023, instaurada para a apuração de suposta irregularidade administrativa praticada pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, 04 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de agosto de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1144548**PORTARIA Nº 23.970/2023**

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que dispõe o art. 94 da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por interesse público, o gozo de férias da servidora **KEYLANE ANTONIA ARAUJO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 11/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de

www.amunes.es.gov.br

11/08/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 07 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 07 de agosto de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1144550

PORTARIA Nº 23.971/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 004182/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **GIZELDA MAI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 07 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 07 de agosto de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1144553

PORTARIA Nº 23.972/2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU-ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos bens móveis e intangíveis pertencentes ao patrimônio público do Município Ibirapu-ES, com a seguinte composição:

PERMANENTES:

ALICINIO DA SILVA SALAZAR
ELIENE SANTOS LIMA ZUCOLOTTI
EDSON DA VITORIA MANARA
GILCIANI FAVARO

SUPLENTES:

CESAR GOMES SOARES
LUCIMAR ANTONIO DA SILVA
RYAN TOTOLA AUER
WALLACE NUNES DE OLIVEIRA

§1º. Para efetivação do estudo da depreciação, será tomado como base o Inventário Físico e Financeiro de bens móveis e intangíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Ibirapu-ES, considerado este Inventário como o levantamento de todos os bens de propriedade da Administração Pública Municipal de cada exercício financeiro, com o detalhamento dos respectivos materiais e bens e indicação das quantidades e valores de cada item.

§2º. Para a avaliação da quota de depreciação de citados bens, a Comissão utilizar-se-á, como parâmetros, o método de depreciação linear, no que couber e a Instrução Normativa Municipal SPA 001/2015.

§3º. Para o devido cumprimento do desígnio, a Comissão deverá observar as orientações contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 no que se refere ao tema.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder à depreciação dos bens móveis e intangíveis, anualmente, apresentando ao final dos trabalhos relatório indicando a quota de depreciação verificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 07 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1144555

Contrato

Resumo do Contrato **Nº. 066/2023**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 50.435.443/0001-83, Proc.: 1949/23. Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar a Construção de DUAS BASES para instalação de reservatórios

www.amunes.es.gov.br

metálicos para armazenamento de água potável no Município, a pedido da SEMOSI. Valor global: R\$ 59.450,48. Vigência: 06 meses.

Ibiraçu, 08 de Agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1145022

**Resumo do Contrato
Nº. 065/2023**

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 5580/2022. Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na Área de Compras Compartilhadas. Valor: R\$ 48.000,00. Vigência: exercício de 2023.

Ibiraçu, 08 de Agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1145056

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.233 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DA REGIÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e, no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 41, de 04 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Centro Sul, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2023, no Ceu das Artes no município de Anchieta/ES, no horário de 08h as 16h.

Art. 2º - O tema geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Centro Sul será "**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**", conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida por gestores dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Marataízes, Piúma e Itapemirim.

Art. 4º - As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iconha, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa Estadual são de

responsabilidade do município, conforme o § 3º do artigo 18 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e dois).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144746

DECRETO Nº 4.234 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.774 DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, bem como no artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 008362/2023 por meio do qual o Presidente do IPASIC requer alteração da composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC;

CONSIDERANDO o afastamento do representante dos servidores efetivos do Fundo Municipal de saúde do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC;

DECRETA

Art. 1º. A alínea c, inciso "II", artigo 1º do Decreto nº 3.774 de 22 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

II- (...)

c) **Representante dos servidores efetivos do Fundo Municipal de Saúde:**

MURILO BERTOLI RIGUETE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144751

www.amunes.es.gov.br

Itaguaçu**Editais****EDITAL Nº 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do Paes, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação do bolsista;
- f) monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) informar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d) localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
- e) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h) tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k) comunicar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- l) outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes/Seae o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes/Seae relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Gerco/Nupaes/Seae;

- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na articulação das ações do Paes no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	03 (três) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	02 (dois) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto
Total I	06 (seis) pontos

II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe no ciclo de alfabetização do ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	09 (nove) pontos
Total I e II	15 (quinze) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total		15 (quinze) pontos

6.4 Entrevista.

6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) análise de currículo; e
- b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.2 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (<https://www.itaguacu.es.gov.br>) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 09/08/2023 a 18/08/2023, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMECI), Rua Benício Machado de Paula, nº 180, nos horários de 8h às 16 horas.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura ou representante por ele(a) indicado, pelo Assessor(a) do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele(a) indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	09/08/2023 a 18/08/2023
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	21/08/2023 a 01/09/2023
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	04/09/2023
4.	Interposição de recursos	05/09/2023 a 06/09/2023
5.	Resultado da interposição de recursos	11/09/2023
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	11/09/2023
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	12/09/2023 a 15/09/2023
8.	Divulgação do resultado preliminar	18/09/2023
9.	Interposição de recursos	19/09/2023 a 20/09/2023
10.	Resultado da interposição de recursos	22/09/2023

11.	Resultado da seleção	23/09/2023
-----	----------------------	------------

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Itaguaçu - ES, 08 de agosto de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

LEANDRO BARLOESIUS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 9.823/2021

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA

1.1 Nome:

1.2: CPF:

1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição
CI:

1.4 Sexo:

1.5 Raça ou Cor:

1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:	
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)	
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalidade:	
1.17 Nº Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data Expedição:
1.25 Nº Certificado Reservista:	1.26 Nº Série do Certificado:	1.27 Categoria	
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF	1.30 Profissão	

1.12 Dados Bancários

1.12.1 Banco	1.12.2 Nº do banco	1.12.3 nº da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.12.5 Nº da conta
---------------------	---------------------------	-----------------------------	---	---------------------------

2. ENDEREÇO

2.1 Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:	2.3 Número
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:	2.6 Município:
2.7 UF:	2.8 CEP:	2.9 Nº Telefone:

E-mail:

3. FUNÇÃO Professor Bolsista.**4. FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.

5. INSTITUIÇÃO

5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu	5.2 Sigla SEMECI	5.3 CNPJ 27.167.451/0001-74
--	----------------------------	---------------------------------------

5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

Rua Benício Machado de Paula, nº180 - Bairro: Centro - Itaguaçu-ES - CEP:29690-000

5.5 Representante Legal (nome, cargo):Leandro Barloesius - **Secretário Municipal de Educação e Cultura.****6. ÓRGÃO PAGADOR**

6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
--	--------------------------	---------------------------------------

6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-085

6.5 Representante Legal (nome, cargo)Vitor Amorim de Angelo - **Secretário de Estado da Educação****7. CONDIÇÕES GERAIS****7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes plano de ação anual no prazo estabelecido;

III. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;

- IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes;
- V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- IX. acompanhar *in loco* das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Paes no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIII. outras atribuições correlatas.

partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

eclaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e ue estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Professor Bolsista

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

**ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU**

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:

CARGO/FUNÇÃO ATUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO**

() Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.

() Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

 _____ / ____ / _____
 Local Data

Assinatura do Professor Bolsista

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)****NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO****CARGO/FUNÇÃO ATUAL****UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO****CPF****DATA DE NASCIMENTO****TELEFONE PARA CONTATO**
 RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____
E-MAIL**FORMAÇÃO ACADÊMICA**
 Graduação. Pós-Graduação *Lato Sensu*. Mestrado. Doutorado. Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

 Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 004/2023 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do Paes.
Data**Assinatura do Candidato**

_____/_____/_____

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU

EDITAL Nº 004/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:**CPF:****ENDEREÇO:****TELEFONES PARA CONTATO:****E-MAIL:**

Itarana

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0001919/2023
Data 28/07/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	3.800,00
0000065	040001.0412200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.808,22
0000371	090001.1212200072.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	500,00
0000445	090001.1236500072.070 33904600000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000025	522,54
TOTAL:				8.630,76

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.630,76 (oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000055	040001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.608,22
0000384	090001.1212200072.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000025	500,00
0000446	090001.1236500072.070 33904700000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000025	100,00
0000447	090001.1236500072.070 33909100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA SENTENCAS JUDICIAIS	15000025	100,00
0000448	090001.1236500072.070 33909200000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000025	322,54
TOTAL:				8.630,76

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0001920/2023
Data 28/07/2023

DECRETO 0001920/2023

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001461/2022, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 1.139.290,00 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e noventa reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	040001.0412200022.006 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;	1500000C	11.000,00
0000237	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1661000C	9.600,00
0000238	070001.0824400092.050 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1661000C	1.940,00
0000243	070001.0824400092.050 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1661000C	900,00
0000244	070001.0824400092.087 31901100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	24.550,00
0000252	070001.0824400092.087 33904600000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000C	1.800,00
0000371	090001.1212200072.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	500,00
0000392	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	630.000,00
0000429	090001.1236500072.069 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	263.000,00
0000431	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540007C	138.000,00
0000432	090001.1236500072.070 31901300000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540007C	20.000,00
0000450	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540003C	38.000,00
TOTAL:				1.139.290,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.139.290,00 (um milhão cento e nove mil duzentos e noventa reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	040001.0412200022.096 31901100000	SALA DO EMPREENDEDOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	67.000,00
0000072	040001.0412200022.096 31901300000	SALA DO EMPREENDEDOR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500000C	11.000,00
0000079	040001.0412200022.096 33904600000	SALA DO EMPREENDEDOR AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000C	11.000,00
0000087	040001.0412900022.091 33903100000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1500000C	50.000,00
0000089	040001.0412900022.091 33903600000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000C	10.000,00
0000119	050001.2012200022.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	263.000,00
0000137	050001.2060500122.018 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000C	20.000,00
0000225	070001.0824400092.042 44905200000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1661000C	2.000,00
0000244	070001.0824400092.087 31901100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1661000C	10.440,00

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0001920/2023
Data 28/07/2023

0000248	070001.0824400092.087 33903200000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000C	50,00
0000255	070001.0824400092.095 33903000000	COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA MATERIAL DE CONSUMO	1500000C	5.000,00
0000257	070001.0824400092.095 44905200000	COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000C	5.000,00
0000270	080001.0412200022.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	646.300,00
0000387	090001.1212200072.006 46907100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000025	500,00
0000392	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1540003C	38.000,00
TOTAL:				1.139.290,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 28 julho de 2023

VANDER PATRICIO

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.929/2023**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 007/2023 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E ABONO DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea f do inciso I do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Instrução Normativa SRH nº 007/2023 que dispõe sobre os procedimentos para concessão e interrupção do gozo de férias regulamentares e de abono aos servidores efetivos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **versão nº 1** da Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos para concessão e interrupção do gozo de férias regulamentares e de abono aos servidores efetivos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 007/2023

SRH Nº 07/2023 - dispõe sobre os procedimentos para concessão e interrupção do gozo de férias regulamentares e de abono aos servidores efetivos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de agosto de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1145012

Portaria**PORTARIA Nº 1.195/2023****NOMEIA JOSIL CARLOS GALAZZI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº

575/98, Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e a Lei Municipal nº 1.361/2020, Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários para o quadriênio 2021/2024;

CONSIDERANDO o Anexo V - Remessa Folha de Pagamento, da Instrução Normativa nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa e os termos da Recomendação nº 005/2016 da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSIL CARLOS GALAZZI**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, cujo subsídio fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Deverá o nomeado, no ato da nomeação, e após, anualmente, e no ato da sua exoneração, apresentar, sob pena de ser exonerado, Declaração de Bens conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, Lei da Improbidade Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 08 de agosto de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1144425

PORTARIA Nº 1.196/2023**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001583/2023 e nº 002538/2023, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN**, matrícula nº 006098, Engenheiro

Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal Técnico do contrato.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **FELIPE FARDIN BERGAMASCHI**, matrícula nº 006094, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal Administrativo do contrato abaixo discriminado.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2023

Contratada: SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 979.674,02 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos)

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravados na comunidade de Santa Rita, zona rural, Itarana/ES

Vigência: 300 (trezentos) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do município de Itarana/ES

Art. 3º Fica nomeado o Servidor **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**, matrícula nº 006138, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos como fiscal substituto do Fiscal Técnico nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Técnico titular.

Art. 4º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 08 de agosto de 2023. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

FELIPE FARDIN BERGAMASCHI

GABRIEL PESENTE PIOROTTI Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1144884

Instrução de Serviço

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E ABONO DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS

www.amunes.es.gov.br

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

Versão: 01

Aprovação em: 08 / 08 / 2023

Ato de aprovação: Decreto nº 1.929/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade normatizar procedimentos para concessão e interrupção do gozo de férias regulamentares e de abono aos servidores efetivos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta instrução normativa, abrange toda a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II - Unidade Central de Controle Interno - UCCI: É o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Poder Executivo Municipal, responsável pela coordenação, orientação e supervisão do conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, cuja responsabilidade básica é exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle estruturados por diversos sistemas administrativos e especificados em Instruções Normativas, executados ao longo de toda a estrutura organizacional, sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno;

IV - Unidade Responsável: É a Unidade administrativa (Secretaria) que atua como órgão central de cada Sistema Administrativo do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo Único do Decreto Municipal nº 410/2013, identificada como "Unidade Responsável" pela instrução normativa, a quem cabe definir e formatar as Instruções Normativas inerentes ao seu respectivo Sistema;

V - Unidades Executoras - UE: São as diversas Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal (Setores e/ou Departamentos) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente instrução normativa tem como principal base legal:

I - A Constituição Federal;

II - A Constituição Estadual;

III - Resolução TCEES nº 227/2011;

IV - Lei Complementar Municipal (LCM) nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos;

V - Lei Complementar Municipal (LCM) nº 002/2008 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal;

VI - Lei Municipal (LM) nº 1.048/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itarana, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 410/2013;

VII - Instrução normativa (IN) SCI nº 001/2013 (Norma das Normas).

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, como órgão central do Sistema de Administração de Recursos Humanos "SRH", no desempenho das suas atribuições, inclusive de unidade responsável, compete:

I - Promover a divulgação e implementação dessa instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

I - Recepcionar os requerimentos de concessão e/ou interrupção de férias bem como as solicitações de concessão de abono e dar-lhes o efetivo andamento observando os prazos estabelecidos nas normas correlatas;

II - Comunicar ao superior imediato do respectivo servidor, e, se entender necessário, também, ao Prefeito, irregularidades que comprometam a instrução dos processos e, por via de consequência, os atos de concessão e/ou interrupção de férias bem como os de concessão de abono;

III - Manter atualizada pasta individual do servidor;

IV - Acompanhar as atualizações nas normas correlatas que possam provocar alteração no procedimento regulamentado na presente instrução.

Art. 7º Da unidade responsável, de lotação do servidor:

I - Observar os prazos estabelecidos nesta instrução normativa garantindo o fluxo normal do processo;

Art. 8º Da Unidade Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da concessão de férias e da sua interrupção

Art. 9º A concessão de férias bem como a sua interrupção observará as disposições da LCM nº 001/2008 e demais normas correlatas e quanto às dos Quadro do Magistério Público Municipal, as disposições, principalmente, dos artigos 61, 62 e parágrafo único do art. 92-C da LCM 002/2008.

Art. 10. Para fins de pagamento antecipado do adicional de férias, o requerimento deverá ser protocolado até a data-limite do encaminhamento do ateste de frequência do mês anterior ao mês pretendido para o gozo das férias regulamentares, conforme modelo no **(ANEXO I)**.

Art. 11. O trâmite do requerimento de concessão de férias, observado o prazo do limite do artigo anterior, será iniciado mediante protocolização pelo Secretário da pasta de lotação do Servidor, no Protocolo Geral da Prefeitura, via ofício direcionado ao Prefeito instruído com o requerimento **(ANEXO II ou III)** de férias.

Art. 12. Ciente do requerimento o Prefeito promoverá seu encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos, para que, atendidos os critérios legais, entre o Servidor no gozo pretendido, despachando: "Segue processo para que seja verificado se o servidor(a) faz jus ao requerimento. Havendo direito, defiro a solicitação."

Art. 13. O Departamento de Recursos Humanos, recebido o processo, verificará e informará nos autos a proporção de dias para a concessão do gozo de férias, observando as seguintes proporcionalidades:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes, injustificadamente;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;

V - Sem férias, quando houver tido faltas injustificadas superiores a 32 (trinta e duas);

VI - Sem férias, quando o período de afastamento for superior a 180 dias no período.

Art. 14. Estando o requerimento passível de concessão na forma pretendida, o Departamento de Recursos Humanos providenciará a portaria de concessão, o lançamento do terço de férias na folha de pagamento e o arquivamento do processo na pasta do Servidor.

Art. 15. Impossibilitada a concessão na forma requerida, o processo retornará à Secretaria de origem para comunicação ao requerente.

Art. 16. Em razão da conveniência e da necessidade do serviço, devidamente fundamentada, o Secretário imediato poderá se opor ao gozo de férias no período requerido opinando pela sua concessão em 2 (dois) períodos conforme o art. 106, caput da LCM 001/2008, ou em outro período. Em todos os casos, ouvido o servidor.

Parágrafo único. Acordada as condições para a concessão de gozo de férias, de que trata o caput deste artigo, o procedimento observará o trâmite do art. 10 e seguintes.

Art. 17. As férias, em pleno gozo, somente poderão ser interrompidas nos seguintes casos:

I - Por motivo de calamidade pública;

II - Comoção interna;

III - Convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral;

IV - Por imperiosa necessidade do serviço declarada pelo Prefeito.

Parágrafo único. O motivo da interrupção referido nos incisos de I a IV, deve ser evidenciado nos autos do processo de motivação.

Seção II Do abono

Art. 18. Pelo não-comparecimento do servidor público ao serviço, para tratar de assuntos de seu interesse pessoal, serão abonadas até 06 (seis) faltas, em cada ano civil, desde que o mesmo não tenha, no exercício anterior, nenhuma falta injustificada.

Parágrafo único. Os abonos não poderão ser acumulados, devendo sua utilização ocorrer, no máximo, uma vez a cada mês, respeitado o limite anual previsto neste artigo.

Art. 19. A comunicação das faltas será feita antecipadamente, salvo motivo relevante

devidamente comprovado, mediante preenchimento da Solicitação de Abono de Falta no Trabalho (**ANEXO IV**) a ser protocolada no Protocolo Geral e endereçada ao Secretário da pasta de lotação do servidor para encaminhamento ao RH, sempre que possível, juntamente com os Atestados de Frequência.

Art. 20. O servidor, no ato da Solicitação de Abono de Falta no Trabalho, declarará, sob pena de infração ao art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, a inexistência de impedimentos legais para o gozo do abono pretendido, conforme art. 18 desta instrução e art. 58 da LCM 001/2008, ou seja:

I - Não possuir nenhuma falta injustificada no exercício anterior ao da concessão do abono;

II - Não ter atingido, no mesmo exercício, o número máximo de seis faltas abonadas;

III - Não haver, no mês da solicitação, já se utilizado de abono.

Art. 21. A ausência injustificada do servidor ao trabalho, que não seja passível de abono, resultará na perda, além do dia não abonado, do repouso remunerado conforme disposto no art. 57 da LCM 001/2008.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 22. Dos Procedimentos para revogar a instrução normativa:

I - Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a instrução normativa, deve-se proceder da seguinte forma:

a) protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

b) enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da instrução normativa SCI nº 001/2013, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 24. Dúvidas e/ou omissões geradas por esta instrução normativa deverão ser solucionadas junto à SEMAF.

Art. 25. Caberá à SEMAF divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta instrução normativa, dirimindo dúvidas e/ou omissões juntamente com a Unidade Central de Controle Interno, se necessário.

Art. 26. Os termos contidos nesta instrução

normativa, não eximem a observância das demais normas competentes que devem ser respeitadas, inclusive as que servem de base legal para a presente Instrução, bem como suas futuras atualizações e/ou normas que as venham substituir.

Art. 27. O descumprimento do disposto nesta instrução normativa importará na apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 28. Integram a presente Instrução os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Férias Regulamentares;

ANEXO II - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Requerimento de Férias Regulamentares - 30 (trinta) dias;

ANEXO III - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Requerimento de Férias Regulamentares - 02 (dois) períodos;

ANEXO IV - Modelo de Solicitação de Abono de Falta no Trabalho;

Art. 29. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 08 de agosto de 2023.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADJAR FABIANO DE MARTIN

Controlador Interno

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Eu, _____, Matrícula nº _____, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itarana, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____ - _____, requeiro autorização para gozar férias regulamentares referente ao período aquisitivo já vencido de ____/____ a ____/____.

Solicitação:

() 30 dias;

() 20 dias, desejo converter 1/3 das férias em abono pecuniário, (vender 10 dias);

() Gratificação de férias já recebida (solicitação para quitação de período recebido e não usufruído, com justificativa documentada junto ao RH).

Período de Gozo de Férias (obrigatório):

10 dias: ____/____/____ a ____/____/____ (1º período de gozo de férias);

00 dias: 00/00/0000 a 00/00/0000 (abono pecuniário);

20 dias: ____/____/____ a ____/____/____ (2º período de gozo de férias);

- Conforme art. 106, §1º, Lei Complementar Municipal nº 001/2008, **em casos excepcionais,**

a critério da administração, as férias poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos **no mesmo exercício**, nenhum dos quais poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Pede deferimento.

Itarana/ ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Servidor(a)

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES 30 (trinta) dias

OF. Nº ____/____ Itarana/
ES, ___ de _____ de ____.

Ref.: Requerimento de Férias - período aquisitivo
__/__/____ a __/__/____.

Senhor(a) Prefeito(a),

Encaminho a Vossa Excelência requerimento do(a) servidor(a) _____, lotado nesta _____, para gozar férias regulamentares, de acordo com requerimento anexo, referente ao período aquisitivo supracitado, conforme estabelece o caput do art. 104 da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 104 Todo servidor, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, ressalvados os casos específicos disciplinados em legislação federal.

Respeitosamente,

Secretário Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Prefeito(a) do Município de Itarana
Itarana/ES.

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES 02 (dois) períodos

OF. Nº ____/____ Itarana/
ES, ___ de _____ de ____.

Ref.: Requerimento de Férias - período aquisitivo
__/__/____ a __/__/____.

Senhor(a) Prefeito(a),

Encaminho a Vossa Excelência requerimento

do(a) servidor(a) _____, lotado nesta _____, para gozar férias regulamentares, de acordo com requerimento anexo, referente ao período aquisitivo supracitado, conforme estabelece o caput do art. 104 e 106 da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 104 Todo servidor, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, ressalvados os casos específicos disciplinados em legislação federal.

(...)

Art. 106 Atendendo à conveniência e à necessidade do serviço, as férias poderão ser concedidas em 2 (dois) períodos, não podendo um deles ser inferior a 10 (dez) dias.

Respeitosamente,

Secretário Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Prefeito(a) do Município de Itarana
Itarana/ES.

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABONO DE FALTA NO TRABALHO

Ao(à) Secretário(a) Municipal de _____
Sr.(a) _____

Eu, _____, servidor estatutário, efetivo no cargo de _____ (ex.: agente administrativo), matrícula _____, lotado nesta Secretaria Municipal, solicito o abono da minha falta no trabalho no dia __/__/____, conforme art. 58 da Lei Complementar Municipal - LCM nº 1/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

DECLARO, sob pena de infração ao art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, a inexistência de impedimentos legais para a concessão do abono pretendido, conforme art. 18 da IN SRH 07/2023 e art. 58 da LCM 001/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que impedimento para a concessão do abono, ou seja, considerada a ausência no trabalho injustificada, resultará na perda, além do dia não abonado, do repouso remunerado conforme disposto no art. 57 da LCM 001/2008.

Itarana/ES, ___ de _____ de 20__.

(nome do Servidor)

Matrícula nº _____

Art. 58. Pelo não comparecimento do servidor público ao serviço, por se tratar de assuntos de seu interesse pessoal, serão abonadas até seis faltas em cada ano civil, desde que o mesmo não tenha no exercício anterior, nenhuma falta injustificada.

Protocolo 1145047

www.amunes.es.gov.br

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 043/2023

Processo nº 003656/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME"

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

ESTAGIÁRIA: MICHELI ULLIG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 170.345.187-26, RG nº 4.765.895-ES, residente nesta cidade, aluna da 2ª série do Ensino Médio.

INTERVENIENTE: EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME".

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 22 de dezembro de 2023;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades

discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **60% (sessenta) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias

consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 07 de agosto de 2023.

**VANDER PATRÍCIO
MICHELI ULLIG**

Prefeito do município de Itarana
Estagiária

Concedente

EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME"
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1144717

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 276, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios: Jaguaré, Baixo Guandu, Linhares, Montanha, Ponto Belo, São Mateus"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 004511/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura junto às Secretarias Municipais de Cultura de Jaguaré, Baixo Guandu, Linhares, Montanha, Ponto Belo, São Mateus que será realizada na Casa da Cultura Largo do Chafariz - Sítio Histórico Porto no município de São Mateus-ES, das 09h às 17h.

Parágrafo único. A etapa intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será realizada no dia 18 de agosto de 2023 em São Mateus/ES.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura terá como tema geral: **"Democracia e Direito à Cultura"** e como objetivo geral **"promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil"**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1144541

Portaria

PORTARIA Nº 661, DE 04 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria"
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 212.487.780-6, emitida em 13/07/2023, constante do Processo Administrativo nº 004489/2023.

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, a servidora **ELISABETE CONCEIÇÃO SOUZA**, matrícula nº 00040, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (04.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1144509

PORTARIA Nº 662, DE 04 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre a designação de servidor para a substituição temporária"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares conforme Portaria nº 612, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar - PAD, cuja finalidade é apurar irregularidades no serviço público e conduzir sindicâncias e processos disciplinares em fase de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, INGRID GOMES VIEIRA, matrícula nº 019201, comissionada no cargo de Assessora da PGMJ - Nível II, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar - PAD, durante o período de gozo de férias do titular **JOÃO PEDRO CAMPANA**, compreendido entre os dias 01/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (04.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1144510

PORTARIA Nº 663, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por

Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 004522/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **ENY INEZ DE MELO SCANDIAN**, matrícula nº 019642, contratado no cargo de Professor PB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1144512

PORTARIA Nº 664, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0004551/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ANTONIO CARLOS BARBOSA** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção de Fiscalização de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 297, de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1144513

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 004540/2023.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **JANE TEIXEIRA PANI**, matrícula nº 006804, estatutária, Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1144516****PORTARIA Nº 666, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**
"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 004443/2023.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, a servidora **BRUNA SACONI ZANELATO**, matrícula nº 018847, contratada no cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023, com direito a gozo no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto

do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1144519****PORTARIA Nº 667, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**
"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício Secretaria de Finanças Nº 000664/2023.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, a servidora **CLAUDICELIA ROSSINI VIANA**, matrícula nº 018305, comissionada no cargo de Coordenador de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 25/08/2022 a 24/08/2023, com direito a gozo no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1144523****PORTARIA Nº 668, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**
"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000176/2023.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Servidor	Cargo	Período	
018319	Patrícia da Silva Miranda	Educador/Monitor Social	01/09/2023 a 30/09/2023	a
019009	S a m e r a Brandão	Educador/Monitor Social	01/09/2023 a 30/09/2023	a

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1144524

PORTARIA Nº 669, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício Secretaria de Finanças Nº 000664/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **VALDIRENE SUBTIL ADAME**, matrícula nº 001770, estatutária no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 30/08/2022 a 29/08/2023, com direito a gozo no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (07.08.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1144527

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares, Código Remessa nº 2023.038E0500002.01.0006.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação.

Jaguaré-ES, 08 de Agosto de 2023.

RANGELICA DE SOUZA ROSATO COSME
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1144436

João Neiva

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de implementação, configuração e consultorias presenciais de suíte de aplicativo GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION FUNDAMENTALS, incluindo treinamento, para atender áreas técnicas, administrativa e acadêmica da SEMED, em conformidade com Termo de Referência. A realização do certame está prevista para o dia **23/08/2023, às 08:01h**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 9.8104-0129- E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

Cód. CidadES Contratações:
2023.040E0700001.02.0010
João Neiva/ES, 08 de agosto de 2023.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1144976

Aditivo

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 027/2006

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede político-administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.961.857-93 e RG nº 1.239.099 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João R. de Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva/ES, CEP 29.680-000 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, Sr. **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 094.711.097-60 e RG nº 1.438.327 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 172, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, **DERLANIA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 126.882.527-12, residente e domiciliada à Rua Pedreira, S/N, Bairro Cristal, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominados simplesmente

www.amunes.es.gov.br

CONTRATADOS, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2006 estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada é ocupante da casa, situada no Bairro Cristal, em João Neiva/ES, obtida em decorrência do Contrato de Promessa de Compra e Venda de nº 027/2006, firmado com o contratante em data de 09 de novembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada reconhece expressamente que é devedora do contratante relativamente a 74 (setenta e quatro) prestações do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido por mais 74 (setenta e quatro) meses o prazo de validade do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 027/2006, estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira do referido contrato, durante os quais a contratada deverá pagar regularmente suas prestações para efeito de cobertura do período devido.

CLÁUSULA QUARTA:

O Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 022/2009 fica repactuado através do presente 3º (terceiro) Termo Aditivo, conforme quadro abaixo:

VALIDADE DO PRAZO: 7 ANOS - 84 PARCELAS			
Início do Termo Aditivo JULHO/2023		Término do Termo Aditivo OUTUBRO/2028	
Nº PARCELAS PAGAS E QUE FORAM DESCONTADAS		Nº PARCELAS PARA SEREM PAGAS NO TERMO ADITIVO	
ANO	MESES	ANO	MESES
2010	07	2023	07
2011	03	2024	12
2012	24	2025	12
2013	01	2026	12
2014	XX	2027	12
2015	08	2028	10,6
2016	03		
2017 a 2023	8,4		
TOTAL	54,4	TOTAL	65,6
	PRESTAÇÕES		PRESTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:

A assinatura do presente aditivo contratual implica no pagamento à vista da primeira parcela, mantendo-se, inalterados, todas as demais cláusulas do contrato originário.

João Neiva / ES, 10 de julho de 2023.

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito Municipal

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

DERLANIA RIBEIRO PEREIRA

Contratada / Mutuária

Protocolo 1144522

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

ID TCE-ES: 2023.041E0500002.01.0009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: MS GRAFICA LTDA -ME

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, conforme edital do Pregão Presencial nº 016/2023 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$89.017,60

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 01/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.160 - Atenção Primária à Saúde - Capacitação Ponderada.

Elemento de Despesa: 339030000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código: 121121.1030100382.142 - Manut. e Administr. Do Fundo de Saúde.

Elemento de Despesa: 339030000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 500 0015 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Protocolo 1144727

Mantenópolis

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora GEOVANE DE SOUZA LOPES - Matrícula nº 601840, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data

www.amunes.es.gov.br

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de agosto de 2023.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1144531

Marechal Floriano

Termos

RATIFICAÇÃO DO ATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 2293/2023 - SECTUR ratifico à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2022, reconhecida pela Procuradoria da PMMF, para contratar a empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ 02.352.322/0001-25. Empresa contratada ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA GERAL PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECTUR. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 2.201.819,10 (Dois milhões duzentos e um mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF, conforme páginas (185, 186).

Marechal Floriano-ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO

Protocolo 1145144

RE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

ID TCEES 2022.045E0700001.01.0022

Na publicação do dia 04/08/2023, Protocolo 1141176 onde se lê: **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

leia-se **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

Protocolo 1145147

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

A PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações,

pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5480/2023 - SEMAD, ratifico à Dispensa de Licitação nº 136/2023 - SEMAD, para contratar a empresa COMERCIAL LEPAL LTDA - CNPJ nº 28.474.979/0001-59, referente a aquisição de Material de expediente para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração objetivando manter a máquina pública em perfeito funcionamento. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 16.596,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1145162

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5963/2023 - SEME, ratifico à Dispensa de Licitação nº 128/2023 - SEME, para contratar a empresa MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ nº 33.071.103/0001-00, referente AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE GIZ POR QUADROS ESCOLARES BRANCOS. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1145168

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 6087/2023 SEMUR, ratifico à Dispensa de Licitação nº 132/2023 SEMUR, para contratar a empresa VIA EXPRESSA SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 14.754.579/0001-92. referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO PÚBLICO, LOCALIZADO NA AV. ARTHUR HAESE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 99.005,00 (NOVENTA E NOVE MIL E CINCO REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1145192

www.amunes.es.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº. 6110/2023 - SEME, ratifico à Dispensa de Licitação nº 134/2023 - SEME, para contratar a empresa ROGÉRIO FRIEDRICH ME - CNPJ 21.743.420/0001-38. referente SERVIÇO DE REFORMA DE 71 CADEIRAS PERTENCENTES AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 9.198,76 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano-ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1145202

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº. 7092/2023 SEMUR, ratifico à Dispensa de Licitação nº 142/2023 SEMUR, para contratar a empresa J.S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 21.823.827/0001-75. Trata-se de confecção de placas para inauguração da obra de construção do muro de arrimo na sede do Município de Marechal Floriano, executada com recursos financeiros provenientes do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano-ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1145218

Montanha

Decreto

Decreto nº 4.649 de 27 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão Imobiliária para acompanhar a Regularização Fundiária (REURB) de Núcleos Urbanos Informais do Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão Imobiliária para acompanhar

a Regularização Fundiária (REURB), de Núcleos Urbanos Informais do Município de Montanha/ES, será composta pelos seguintes membros:

- **CLEVISON DA SILVA JARDIM**
- **HERLEY RODRIGUES DIAS**
- **RENATTA PANCIERI PASSOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 08 de agosto de 2023.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1144614

Deliberação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Com fundamento no artigo 75, da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ratifico o processo nº 1683/2023, dispensa nº 21/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. PESSOA JURÍDICA: A.P.S CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 10.765.484/0001-13
Valor: R\$ 51.337,00(Cinquenta e um mil trezentos e trinta e sete reais)
Montanha - ES, 08 de agosto de 2023.
Joelson Alves Fernandes
Gestor do FMAS

Protocolo 1144888

Portaria

PORTARIA DE Nº 09 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a localização da servidora da no Cargo/Função na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Secretário Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada a servidora Keila Vagna Ávila de Almeida Professora MAPA V - Regente de Classe, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação vigente, em atendimento à demanda apresentada por esta unidade, com data retroativa à 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial.

Montanha - ES, 07 de agosto de 2023

Marcelo Lírio da Silva
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Protocolo 1144779

www.amunes.es.gov.br

Pancas**Edital**

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 004/2023
- PROCESSO ADM. 1005/2023, UTILIZADA LEI
8.666/93

O Município de Pancas/ES torna público por meio da CPL - regendo-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações - que após análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 005/2023. Fica declarada **HABILITADA** a licitante: empresa GUERRA UNIÃO CONSTRUTORA LTDA EPP. Em mesmo julgamento, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas licitantes GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO ME (MULTIHOUSE ENGENHARIA LTDA) e também a empresa CONSTRUTORA BICU LTDA ME. Intimam-se por meio deste, seus representantes legais para eventuais recursos administrativos no prazo de (05) cinco dias úteis de acordo com a Lei 8.666/93 Art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º do mesmo artigo. Pancas/ES, 9 de agosto de 2023. ID: 2023.053E0500001.01.0004. Rodrigo Correia Bernardi (Presidente da CPL).

Protocolo 1144735

Termos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2023.

Fica rescindido o Contrato nº 094/2023, Processo nº 219/2023, Chamada Pública nº 005/2023 formalizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ n.º 27.174.150/0001-78, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, portador do CPF nº 031.582.787-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 13.971.527-0001-05, doravante denominado CONTRATANTE e empresa ADALTO DE OLIVEIRA FELIX, neste ato denominada CONTRATADA, portador do CPF nº 760.202.587-34, cujo objeto do presente é a AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR NA MODALIDADE CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E AINDA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Considerando que o mesmo encontra-se com certidão positiva de débitos estadual. Pancas/ES em 08 de Agosto de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

Protocolo 1144539

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023
PROCESSO Nº 176/2023
ID: 2023.053E0700001.02.0018**

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal

Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 101/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ 185.928,88

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023
PROCESSO Nº 176/2023**

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 102/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES.

Contratada: ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Objeto: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ 2.443.272,75

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023
PROCESSO Nº 176/2023**

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ 703.252,30

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO Nº 176/2023

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 104/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: SILVATON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ **1.537.588,30** **Vigência:** 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO Nº 176/2023

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 105/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: TEC LIGTH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES LTDA Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ **590.071,20**

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO Nº 176/2023

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 106/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: TIAGO TEIXEIRA DA SILVA EPP Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção,

elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ **1.269.036,34**

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO Nº 176/2023

ID: 2023.053E0700001.02.0018

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 107/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 577/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: VCR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto:** Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras, e ferramentas em geral, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ **1.631.716,10**

Vigência: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144589

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 1612/2023

ID: 2023.053E0700001.02.0022

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE** através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 108/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, Processo nº 1612/2023, do Município de Pancas-ES. **Contratada: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP Objeto:** Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando à aquisição de CARVAO ATIVADO MINERAL para funcionamento da USINA TERMOMAGNETICA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RSU e de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ **48.000,00**

Vigência: 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 07/07/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144844

Pedro Canário

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº 00219/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº. 219/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: Macro Construções e serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de instalação de letreiro da praça da Lagoa e praça da Rodoviária.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.074,85 (cento e vinte e três mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

RECURSOS: 170400000000 - 150000000000

Pedro Canário - ES, 03 de agosto de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144787

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº 001923/2023

PREGÃO Nº 16/2023

CONTRATO Nº. 220/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: JL Candeia Produtos Hospitalares e Limpeza Epp.

OBJETO: Aquisição de sacolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

RECURSOS: 150000000000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

Pedro Canário - ES, 4 de agosto de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144790

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº 001897/2023

PREGÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº. 221/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: Agropecuária VV Ltda.

OBJETO: Aquisição de gramas esmeralda em placas, para revitalização de diversas ruas no Município de Pedro Canario.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

RECURSOS: 170500000000

Pedro Canário - ES, 4 de agosto de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144792

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº 00755/2023

PREGÃO Nº 23/2023

CONTRATO Nº. 222/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: Tatu Pocos Artesianos Ltda Me

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poços de tubulação profunda semi artesiano com bebedouro.

VALOR GLOBAL: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

RECURSOS: 170400000000 - 270400000000

Pedro Canário - ES, 07 de agosto de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144794

Piúma

Lei

LEI Nº 2.569, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores), da Lei Municipal nº 2501, de 10 de agosto de 2022 - LDO 2023.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores), constantes da Lei Municipal nº 2501, de 10 de agosto de 2022 - LDO 2023, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 07 de agosto de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
 Prefeito do Município de Piúma
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 1 - Metas Anuais									
2023									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(a / RCL)
	(a)		X 100	(a)		X 100	(a)		X 100
Receita Total	110.000.000,00	103.842.159,92	0,58	128.000.000,00	116.041.979,60	0,64	137.423.000,00	119.792.945,93	0,66
Receitas Primárias (I)	108.000.000,00	101.954.120,65	0,57	126.000.000,00	114.228.823,67	0,63	135.308.800,00	117.949.977,53	0,65
Receitas Primárias Correntes	105.500.000,00	99.594.071,56	0,56	121.000.000,00	109.695.933,84	0,60	130.023.300,00	113.342.556,54	0,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.200.000,00	14.349.098,46	0,08	18.000.000,00	16.318.403,38	0,09	19.027.800,00	16.586.715,59	0,09
Transferências Correntes	90.000.000,00	84.961.767,20	0,48	102.600.000,00	93.014.899,27	0,51	110.572.660,00	96.387.247,27	0,53
Demais Receitas Primárias Correntes	300.000,00	283.205,89	0,00	400.000,00	362.631,19	0,00	422.840,00	368.593,68	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.360.049,09	0,01	5.000.000,00	4.532.889,83	0,02	5.285.500,00	4.607.421,00	0,03
Despesa Total	113.500.000,00	107.146.228,64	0,60	131.500.000,00	119.215.002,48	0,66	139.008.650,00	121.175.172,23	0,67
Despesas Primárias (II)	113.000.000,00	106.674.218,82	0,60	131.000.000,00	118.761.713,50	0,65	138.480.100,00	120.714.430,13	0,67
Despesas Primárias Correntes	99.000.000,00	93.457.943,93	0,52	113.000.000,00	102.443.310,12	0,56	119.452.300,00	104.127.714,54	0,58
Pessoal e Encargos Sociais	54.000.000,00	50.977.060,32	0,29	60.000.000,00	54.394.677,94	0,30	63.426.000,00	55.289.051,97	0,31
Outras Despesas Correntes	45.000.000,00	42.480.883,60	0,24	53.000.000,00	48.048.632,18	0,26	56.026.300,00	48.838.662,57	0,27
Despesas Primárias de Capital	5.000.000,00	4.720.098,18	0,03	10.000.000,00	9.065.779,66	0,05	10.571.000,00	9.214.841,99	0,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	9.000.000,00	8.496.176,72	0,05	8.000.000,00	7.252.623,73	0,04	8.456.800,00	7.371.873,60	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-4.720.098,18	-0,03	-5.000.000,00	-4.532.889,83	-0,02	-3.171.300,00	-2.764.452,60	-0,02
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.416.029,45	0,01	1.500.000,00	1.359.866,95	0,01	1.000.000,00	871.709,58	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	-9.440.196,36	-0,05	-12.000.000,00	-10.878.935,59	-0,06	-13.000.000,00	-11.332.224,57	-0,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-15.400.131,80	-14.538.026,81	-0,08	-3.400.131,80	-3.082.484,57	-0,02	9.599.868,20	8.368.297,10	0,05
Obs 1: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 13ª Edição									
VARIÁVEIS	2023	2024	2025						
PIB real (crescimento % anual)	0,90	1,40	1,71						
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) SELIC	12,75	10,00	9,00						
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,25	5,30	5,30						
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	5,93	4,13	4,00						
Receita Corrente Líquida do Estado	18.880.819.361,12	20.000.451.949,24	20.756.469.032,92						
Projeção do PIB do Estado - R\$ Bilhões	167.612.763.395,50	177.552.200.264,88	184.263.673.434,89						
Fonte: Relatório Focus 24/03/2023									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	84.391.145,00	81.859.411,00	-3,00%	79.000.000,00	-3,49%	110.000.000,00	39,24%	128.000.000,00	16,36%	137.423.000,00	7,36%
Receitas Primárias (I)	83.947.434,00	81.429.011,00	-3,00%	78.600.000,00	-3,47%	108.000.000,00	37,40%	126.000.000,00	16,67%	135.308.800,00	7,39%
Despesa Total	83.107.950,00	75.697.783,00	-8,92%	79.000.000,00	4,36%	113.500.000,00	43,67%	131.500.000,00	15,86%	139.008.650,00	5,71%
Despesas Primárias (II)	83.107.950,00	75.697.783,00	-8,92%	78.900.000,00	4,23%	113.000.000,00	43,22%	131.000.000,00	15,93%	138.480.100,00	5,71%
Resultado Primário (III) = (I - II)	839.484,00	5.731.228,00	582,71%	-300.000,00	-105,23%	-5.000.000,00	1566,67%	-5.000.000,00	0,00%	-3.171.300,00	0,00%

Resultado Nominal	881.458,00	6.045.859,00	585,89%	-200.000,00	-103,31%	-15.400.131,80	7600,07%	-3.400.131,80	-77,92%	9.599.868,20	-382,34%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00	0,00%	1.500.000,00	0,00%	1.500.000,00	0,00%	1.000.000,00	-33,33%
Dívida Consolidada Líquida	-15.000.000,00	-14.550.000,00	-3,00%	-7.500.000,00	-48,45%	-10.000.000,00	33,33%	-12.000.000,00	20,00%	-13.000.000,00	8,33%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	99.252.523,53	87.474.966,59	-11,87%	79.000.000,00	-9,69%	105.973.025,05	34,14%	119.490.373,56	12,76%	124.550.406,59	4,23%
Receitas Primárias (I)	98.730.674,51	87.015.041,15	-11,87%	78.600.000,00	-9,67%	104.046.242,77	32,37%	117.623.336,47	13,05%	122.634.246,49	4,26%
Despesa Total	97.743.356,40	80.890.650,91	-17,24%	79.000.000,00	-2,34%	109.344.894,03	38,41%	122.757.688,46	12,27%	125.987.526,67	2,63%
Despesas Primárias (II)	97.743.356,40	80.890.650,91	-17,24%	78.900.000,00	-2,46%	108.863.198,46	37,98%	122.290.929,19	12,33%	125.508.486,64	2,63%
Resultado Primário (III) = (I - II)	987.318,11	6.124.390,24	520,31%	-300.000,00	-104,90%	-4.816.955,68	1505,65%	-4.667.592,72	-3,10%	-2.874.240,15	0,00%
Resultado Nominal	1.036.683,78	6.460.604,93	523,20%	-200.000,00	-103,10%	-14.836.350,48	7318,18%	-3.174.086,09	-78,61%	8.700.635,90	-374,11%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00	0,00%	1.445.086,71	-3,66%	1.400.277,82	-3,10%	906.328,68	-35,28%
Dívida Consolidada Líquida	-17.641.517,40	-15.548.130,00	-11,87%	-7.500.000,00	-51,76%	-9.633.911,37	28,45%	-11.202.222,52	16,28%	-11.782.272,88	5,18%
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
	2020	2021		2022		2023		2024		2025	
	4,52	10,06		6,86		3,80		3,20		3,00	

Protocolo 1144637

Decreto

DECRETO Nº 2.694, DE 08 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre nomeação de Servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.692/2023, de 04 de agosto de 2023, em relação à nomeação da servidora abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	NÍVEL	CARGO	
RAPHAELA MULINARI TRAVEZANI	CC08	CHEFE DE CONTROLE AMBIENTAL	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piúma/ES, 08 de agosto de 2023.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1145208

Termos

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- CNPJ n.º 12.039.966/0001-11

OBJETO: O presente termo tem como objeto o apostilamento para o "REMANEJAMENTO DE SALDO" do contrato nº 152/2020, da Secretaria de Governo e Planejamento para a Secretaria de Educação.

DO REMANEJAMENTO: Fica remanejado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento à Secretaria Municipal de Educação, o saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Contrato nº 152/2020.

Piúma/ES, 08/08/2023
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1144659

ADESÃO/PARTICIPAÇÃO SERP Nº 149/2023
Processo Administrativo nº 7024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ nº: 73856593/0001-66

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0774/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 391/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0375

Valor: R\$ 4.600 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Piúma/ES, 08 de agosto de 2023
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1145054

ADESÃO/PARTICIPAÇÃO SERP Nº 150/2023**Processo Administrativo nº 7007/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº:** 47.893.919/0001-15**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0775/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 391/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0375

Valor: R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Piúma/ES, 08 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1145057**Comercio de Combustiveis Estrela do Norte****Ltda ME** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 880.440,00 (Oitocentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 107/2023.O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br**Código de Identificação da Contratação:**

2023.059E0700001.02.0050

Rio Bananal-ES, 08 de Agosto de 2023.**Edimilson Santo Eliziario****Prefeito Municipal****Protocolo 1144819****TERMO DE JUSTIFICATIVA****Processo de Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso XVI**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I - Objeto: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

II - Contratado: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, Nome Fantasia: **PRODEST**, inscrita no CNPJ 40.146.994/0001-73, no valor de **R\$ 17.041,74** (Dezesseis Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação:

A Dispensa de Licitação com vista à Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC está fundamentada no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, por ser prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

A empresa Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo apresentou proposta de acordo com o valor de mercado, conforme constam na proposta em anexo ao processo.

V - Justificativa do Preço:

Conforme cotação de preços, ficou demonstrado que o preço contratado está de acordo com o valor praticado no mercado.

Assim, submeto a justificativa à autoridade competente, Prefeito **Edimilson Santo Eliziário** para ratificação e empenho.

Rio Bananal/ES, 04 de Julho de 2023.

Kelly Christina Patrocínio

Secretária Municipal de Administração

Rio Bananal/ES, 08 de agosto de 2023.

Ao Setor Publicação

www.amunes.es.gov.br**Ponto Belo****Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2022,****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES**CONTRATADA: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.567.744/0001-09****OBJETO:** a Implementação de rede de esgoto sanitário no bairro Vista Dourada - Município de Ponto Belo - ES**TOMADA DE PREÇO 15/2022****PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo de veigencia e de execução do contrato nº 85/2022, até o dia 08 de novembro de 2023

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo
Protocolo 1145213

Rio Bananal**Termos****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 objetivando a **futura e eventual Aquisição de Combustível**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 053/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 3508/2023 - DISPENSÁVEL LICITAÇÃO- Artigo 24 - Inciso XVI

I - Objeto: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

II - Contratado: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, Nome Fantasia: **PRODEST**, inscrita no CNPJ 40.146.994/0001-73, no valor de **R\$ 17.041,74** (Dezessete Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Código de Publicação no Cidades ES - **2023.059E0700001.09.0045**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1144828

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO No 406/2023

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **SR. LUIZ NICOLI JUNIOR**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **BIBLIOTECÁRIO**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de agosto de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1145219

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. CONTRATADO: ROCHA EVENTOS LTDA (Nome Fantasia: ROCHA EVENTOS). OBJETO: Constitui objeto deste presente contrato a contratação de (01) **DO ARTISTA CARLINHOS ROCHA**, na **FESTA DOS PADROEIROS E DAS RAÍZES**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, no Pátio de Festas da Cidade de Santa Leopoldina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto **em 90 dias. VALOR: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1799/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 07 de agosto de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROCHA EVENTOS LTDA
CARLOS SANTOS DA ROCHA
CONTRATADA

Protocolo 1144945

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023. CONTRATADA: EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL - SANTA LEOPOLDINA - ES. VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, **podendo ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 135.679,64 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 001496 de 01 de agosto de 2022.

Santa Leopoldina 07 de agosto de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIVIANE COSTA LUCHI
EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1144946

www.amunes.es.gov.br

Santa Teresa

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000368/2023
Data 28/07/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000438	015001.1545200312.051 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	240,00
TOTAL:				240,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000371	015001.1545200312.051 33903600000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000C	140,00
0000373	015001.1545200312.051 33909200000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000C	100,00
TOTAL:				240,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 28 julho de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000387/2023
Data 08/08/2023**

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	17.100,00
TOTAL:				17.100,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 17.100,00 (dezesete mil cem reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	0001001.1012200402.070 33904000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA	15000015	17.100,00
TOTAL:				17.100,00

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000374/2023
Data 01/08/2023**

0000374/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	0001002.1030100412.073 33901400000	Gestão das Ações da Atenção Básica DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000015	200,00
TOTAL:				200,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 200,00 (duzentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	0001002.1030400412.075 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	15000015	200,00
TOTAL:				200,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 agosto de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000373/2023
Data 01/08/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 3.747,15 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000095	007002.0412900102.012 33903900000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	30,25
0000341	013002.0824400291.012 44905200000	Infraestrutura Pública - Const. Ref. e ou Ampl. de Unidade de Assistencia Social EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17040000	3.616,90
0000386	016001.2369500322.056 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100,00
TOTAL:				3.747,15

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.747,15 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000094	007002.0412900102.012 33903600000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30,25
0000340	013002.0824400291.012 44905100000	Infraestrutura Pública - Const. Ref. e ou Ampl. de Unidade de Assistencia Social OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	3.616,90
0000389	016001.2369500322.056 33903300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	100,00
TOTAL:				3.747,15

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 agosto de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000384/2023
Data 04/08/2023

Decreto
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 1.223.099,96 (um milhão duzentos e vinte e três mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000095	007002.0412900102.012 33903900000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	48.000,00
0000120	009001.1212200122.013 44905200000	Gestão das Políticas de Educação EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000025	219.166,66
0000227	011001.1854100262.032 33504300000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Meio Ambiente SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	119.200,00
0000254	013001.0812200282.035 44905200000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000	219.166,66
0000420	017001.2678200311.019 44905200000	Obra e Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos - SMTR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000	617.566,64
TOTAL:				1.223.099,96

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.223.099,96 (um milhão duzentos e vinte e três mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000082	007001.0412300092.011 33903900000	Gestão da atividades de controle contábil e financeiro - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15010000	48.000,00
0000147	009002.1236500141.002 44905100000	Obras de Infraestrutura Pública na Educação - EI OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	219.166,66
0000366	015001.1545200311.021 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes- SMOI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000	955.933,30
TOTAL:				1.223.099,96

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 04 agosto de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000372/2023
Data 01/08/2023**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 48.564,88 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	100,00
0000283	013001.0824300292.041 33901400000	Gestão das Atividades do Programa Criança Feliz - PSB DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	560,00
0000331	013001.0824400292.046 33903600000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	10.204,88
0000438	015001.1545200312.051 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	200,00
0000370	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	15000000	37.500,00
TOTAL:				48.564,88

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 48.564,88 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000082	007001.0412300092.011 33903900000	Gestão da atividades de controle contábil e financeiro - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15010000	37.500,00
0000165	009003.1236100131.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	100,00
0000247	013001.0812200282.035 33901400000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	560,00
0000272	013001.0824200292.047 33504300000	Apoio Financeiro a Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência SUBVENÇÕES SOCIAIS	16610000	10.204,88
0000364	015001.1545100311.023 44905100000	Execução do Projeto de Regularização Fundiária OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	200,00
TOTAL:				48.564,88

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 agosto de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 383/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA **INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 03/2014, VERSÃO 04**, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE USO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 7.818/2023, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a **Instrução Normativa STR nº 03/2014, Versão 04**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de uso e manutenção de veículos, com vistas à eficiência, eficácia e moderação de despesas no âmbito do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1144745

Edital**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber que, as

empresas interessadas em oferecerem proposta comercial para Fornecimento de Aparelhos Celulares, Tipo Smartphone, novo, Certificado pela Anatel, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891 ou e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Agosto de 2023.

Santa Teresa/ES, 08 de Agosto de 2023.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1144508

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Transportes de Santa Teresa/ES faz saber que, as empresas interessadas em oferecerem proposta comercial para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891 ou e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Agosto de 2023.

Santa Teresa/ES, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO GUILHERME CARLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Protocolo 1144546

EDITAL/SMAR/Nº 019/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa faz saber o **RESULTADO** dos candidatos ao cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, Edital/SMAR/Nº 017/2023.

RESULTADO DA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICADOS				
AUXILIAR DE PROFESSOR				
ORDEM	NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GILCIMIRIA KREITLOW	1084	60	1144
2º	GLAUCIA MALAVASI MATTEDI	1002	11	1013
3º	SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	776	60	836
4º	LEIZIANE DE OLIVEIRA LIMA	766	60	826
5º	PRISCILLA LOPES DA SILVA	766	52	818
6º	SOLIMARCIA FORMENTINI	684	60	744
7º	EDUARDA FALCÃO CARDOZO	682	60	742
8º	ALINE MOGNATO CARLINI	622	0	622

9°	DENISE BUZATTO GARCIA	566	0	566
10°	PIERRE TEIXEIRA DOS SANTOS	510	0	510
11°	MARCOS HELING	486	18	504
12°	MARIA APARECIDA MÁXIMO CONRAT	454	49	503
13°	RAFAELA MARCILLINO GONRING	442	44	486
14°	MARIA HELENA RIBEIRO BISPO	486	0	486
15°	MICHELE ORTOLANI	440	45	485
16°	ANDREZA FERREIRA DA COSTA	444	38	482
17°	LETÍCIA MARTINELLI FERREIRA	416	60	476
18°	VANILZA DO NASCIMENTO GOIS	434	15	449
19°	ROSILENI TOTOLA	386	48	434
20°	EDNA MARIA RODRIGUES RAMOS	362	53	415
21°	NÁDIA TIUSSI VOLPI	352	48	400
22°	CRISTIANE CARDOSO DA COSTA	390	8	398
23°	LUANA APARECIDA LEPPAUS RACANELLI	376	15	391
24°	NAIARA SPERANDIO PIERAZZO MORAU	390	0	390
25°	ANA KAROLINE BELLUMAT	384	0	384
26°	DRIELI GALLINI	378	4	382
27°	MIKAELA SILVA ROCHA	354	18	372
28°	GLEYDIANI RASSELE VALT	370	0	370
29°	IVANETE SANTIAGO	356	1	357
30°	KATIANE SIMOURA	272	60	332
31°	JOAO ORESTE EVANGELISTA FERREIRA	322	0	322
32°	VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA ZIVIANI	318	0	318
33°	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTT	268	48	316
34°	OSEIA GALLETTI	298	11	309
35°	JOCILENE ALVES FERREIRA GUSGENSKI	248	60	308
36°	CLAUDIONILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA	306	0	306
37°	JUCÉLIA CARLOTA DALMONECH ROCON	302	0	302
38°	RIVALDO DE SOUSA LOPES	300	0	300
39°	SILVIA MARIA MERLO	250	48	298
40°	LUZINETE DE MARTIN	284	14	298
41°	CARLA BINDA POSSATTI NOVELLI	298	0	298
42°	QUITÉRIA APARECIDA DALMONECH	294	0	294
43°	REGIANE RAIMUNDO DOS SANTOS POSSATTI	228	60	288
44°	ADILMA MACIEL DE FREITAS	224	60	284
45°	FLÁVIA JOANA COFFLER	272	3	275
46°	MAYZA DA SILVA REIS	270	0	270
47°	TATIANA PERINNI	268	0	268
48°	MIRIAM NUNES DA ROCHA	200	60	260
49°	BEATRIZ MARGON	246	12	258
50°	NAIELE APARECIDA BEZERRA	194	60	254
51°	ALEKSANDRA ZANETTI GALON	250	0	250
52°	TATIANE CARVALHO AROEIRA	240	6	246
53°	ELLAINY CRISTINE DOS SANTOS PEREIRA	246	0	246
54°	ROSIMERI MARIA RUDIO	244	0	244
55°	JULIANO CÉSAR DE OLIVEIRA REIS	180	60	240
56°	ANA CLAUDIA DEGASPERI ZANONI	238	0	238

57°	LAUDICÉIA MONTEIRO SOARES BELLUMAT	218	18	236
58°	TAINA DALBEM DE LIMA	236	0	236
59°	MARILENE BARBOZA DO CARMO	232	0	232
60°	JOCIANI ALVES FERREIRA MORAO	230	0	230
61°	GLAUCILENE DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO	218	0	218
62°	TATIANA COUTINHO	216	0	216
63°	CUNHA LIMA	190	20	210
64°	LETÍCIA SAAGER SILVA	210	0	210
65°	ROBERTA MARTINELLI DE LIMA MARQUEZ	208	0	208
66°	VALESKA RAMOS DOS SANTOS	190	16	206
67°	LARISSA VENTURINI	180	17	197
68°	GUILHERME VENANCIO DE JESUS	136	60	196
69°	ADRIANA PERINNI	192	0	192
70°	JÚLIA SCHAFFER RODRIGUES	186	4	190
71°	KÁTIA PAZINI BELING	188	0	188
72°	FERNANDA MENDES PEREIRA	172	14	186
73°	FERNANDA PAJARES DA SILVA	140	45	185
74°	CLERENICE MARIA DA SILVA	180	5	185
75°	ANA NERY FREITAS ROZADO	166	18	184
76°	GABRIELA DAS GRAÇAS PATROCÍNIO	142	40	182
77°	GRACIELE SOARES DA CONCEIÇÃO	180	1	181
78°	SABRINA CREMONINI COLLI	146	30	176
79°	JANDERSON GOMES DA SILVA	160	16	176
80°	POLIANA FERREIRA ANTÔNIO BIASUTTI	166	10	176
81°	LUZIA MARIA DE JESUS	170	1	171
82°	JUNIQUELY MORAU ANGELI	166	0	166
83°	SABRINA PEREIRA DE OLIVEIRA	140	24	164
84°	GABRIELA BREDA DOS SANTOS	136	27	163
85°	ELIANA MARIA PATROCÍNIO SIMÃO	142	21	163
86°	VIVIANI DE AZEVEDO SILVA	160	0	160
87°	CELIANE RIBEIRO ZANOTTI	160	0	160
88°	ÉRIKA MARIA PATROCÍNIO	142	17	159
89°	SUNSIARAY MARTINS SAMPAIO	118	36	154
90°	GLENDA ANTONIA DA ROCHA NEVES	136	18	154
91°	LUANA MESQUIATI DE QUEIROZ HOLZ	154	0	154
92°	NAIR NUNES LEITE	132	10	142
93°	JOCIENE PITTOL DOS SANTOS ARAGÃO	142	0	142
94°	VIVIANE DA SILVA BITTENCOURT	100	40	140
95°	EDUARDO ZANIRATE BRAGA	140	0	140
96°	CÉLIO JOSÉ GONSALVES.	100	36	136
97°	VERA LÚCIA LOZER LOUREIRO	100	36	136
98°	CHEYLLA DA PENHA CARLI DE CASTRI	100	30	130
99°	DANIELA SOUZA PIRES	130	0	130
100°	NARA BARROS ARAUJO	100	24	124
101°	VERISLANE BARBOSA DOS SANTOS	100	24	124
102°	ERIVALDO SOARES CERQUEIRA	124	0	124
103°	SARAH ALVES LOUREIRO ARAÚJO	60	60	120
104°	ELAINE TURETA DOS SANTOS	120	0	120

105°	BRUNELLA DE CÁSSIA COUTO BIASUTTI	120	0	120
106°	ALESSANDRA DO NASCIMENTO PEDRO ASTOLPHI	120	0	120
107°	ULISSES FOEGER ALVES	96	22	118
108°	MÁRCIA MAIA PEREIRA	100	17	117
109°	MARIA JOSE AUER RUDIO	96	18	114
110°	FERNANDA BARBOSA FERREIRA ALVES	100	14	114
111°	MICHEL MARÇAL RODRIGUES DE LIMA	100	12	112
112°	REGINA APARECIDA TRASPADINI	112	0	112
113°	NORACI ROUVER VIDAL ROCHA	80	30	110
114°	PENHA APARECIDA PASSOTE	48	60	108
115°	THAYS DE JESUS LANES	100	6	106
116°	MARCELO MARTINS PEIXOTO	106	0	106
117°	NATHALIA HEPPE SOARES	100	1	101
118°	MERIELE MARCARINI	100	0	100
119°	FABIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	100	0	100
120°	LETICIA MANSKE	100	0	100
121°	RAYSSA DA SILVA HENRIQUE	100	0	100
122°	VIVIAN SIQUEIRA GOMES	100	0	100
123°	GABRIELA PEGO SAMUEL	100	0	100
124°	LAIANE FÉLIX RODRIGUES	60	36	96
125°	IVANETE APARECIDA RODRIGUES GUAITOLINI	96	0	96
126°	ANA CRSITINA BONES SOARES DOS SANTOS	96	0	96
127°	SAMANTA DE SOUSA COUTINHO	96	0	96
128°	PATRÍCIA CÂNDIDA DE SOUZA BATISTA	96	0	96
129°	YASMIN VOLKARTTI SIMONASSI	90	0	90
130°	DÉBORA LEMOS MESSIAS	48	41	89
131°	TERESA MARIA FOEGER	24	60	84
132°	NILCEA SOUZA GOMES PACHECO ANDRADE	76	4	80
133°	LEONICE LIMA PIRES DE ANDRADE DOS SANTOS	80	0	80
134°	NATALY DA SILVA SANTOS	80	0	80
135°	MARCELA DOS SANTOS VIEIRA	78	0	78
136°	JESSICA MARQUES DE ARAUJO FARACHE	70	6	76
137°	JOSIELI TEIXEIRA	12	60	72
138°	JOURDANNA LEANDRA AZEVEDO SILVA	72	0	72
139°	EZILA CRISTINA SILVA ALVES	70	0	70
140°	LARISSA BARREIRO DA COSTA DALBEM	70	0	70
141°	LETICIA LELES BARBOSA PEREIRA	70	0	70
142°	JUCIENE LUNZ PEREIRA DINIZ	0	60	60
143°	ALINE SOUZA FERREIRA DE CARVALHO	0	60	60
144°	PATRÍCIA ORTOLANI SANTANA	0	60	60
145°	HALITIANNE DOS SANTOS SILVA	0	60	60
146°	RAFAELA BATISTA ZANONI SCHAEFF	0	60	60
147°	ROSIMERE SCHIFFR PAGUNG FÊU	0	60	60
148°	VANESSA PAZITO DOS SANTOS	0	60	60
149°	GABRIELA POZZATTI	30	30	60
150°	FEUZA DA SILVA SANTOS	60	0	60

151°	SONIA MARIA SCHULZ DE OLIVEIRA	60	0	60
152°	SILVANEIA REGINA SOUTO	0	56	56
153°	MARIANA SARNAGLIA GOMES	48	5	53
154°	MIRELLY DA SILVA	48	5	53
155°	SHIRLANEFERREIRA FRANÇA	0	50	50
156°	CILIANE CIRILO MALAVASI	0	48	48
157°	CAMILA RACANELLI CAMPOS	48	0	48
158°	ANDREIA DA SILVA SALUSTIANO	0	45	45
159°	JAIANE SOUZA FERNANDES	42	0	42
160°	MARCIO SILVIO DOS SANTOS JUNIOR	36	1	37
161°	GEOVANILDA DE ALMEIDA CORREIA	0	36	36
162°	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	36	0	36
163°	RAIANI ARAUJO PEDRO PEREIRA	12	19	31
164°	TAINARA HOFFMANN BRAUN ROSSI	18	13	31
165°	SIDINEIA ZAAGER ROSSI	6	24	30
166°	ERICA FERREIRA RODRIGUES	12	17	29
167°	SUZELLE SOARES SIMON	0	26	26
168°	DÉBORA FORMENTINI SODRÉ MONTEIRO	0	24	24
169°	DANUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	0	24	24
170°	RAYANE RAIMUNDO DOS SANTOS	0	24	24
171°	VERDINALAUVERS	12	12	24
172°	MONALISA DE MENDONÇA OLIVEIRA	24	0	24
173°	IONE MARIA ALVES DE SOUSA	0	22	22
174°	NILCÉA DA PENHA CARVALHO DALTOÉ	6	16	22
175°	PÂMELA MOTA DA SILVA	0	19	19
176°	JOICE YASMIM NICOLETTI	0	19	19
177°	MAYARA PAULA DE MELO NIKE	18	0	18
178°	JOSIANE DE SOUZA DEMUNER T LEITE	0	17	17
179°	GEICY CARLINI VENTURINI	0	15	15
180°	SAMAR LEAL DE OLIVEIRA	6	8	14
181°	ELAINE DE SOUZA PEREIRA	0	13	13
182°	MIKELLY DOS SANTOS GAUDENCIO	0	13	13
183°	RITA DE CASSIA MENEZES REBULI DELARMEILINA	0	12	12
184°	CRISTIANI PIMENTA	0	12	12
185°	VANUSA ALVES RASSELLI	0	12	12
186°	DJULIANA SCHAEFFER LOSS	0	12	12
187°	ELIANA MAESTRINI LOPES	0	12	12
188°	INDYANARA DOS SANTOS MERLO	0	12	12
189°	LIVIA DOSSI LORETTI	0	12	12
190°	CÉLIO PERINI	12	0	12
191°	TELMA ABIPE	12	0	12
192°	LEONARDO SILVA SANTOS LAPA	12	0	12
193°	HELEN CRISTINY HEILGERT MUGNATTO	12	0	12
194°	KARINA DA SILVA DUTRA MATTEDI	0	10	10
195°	ALVINA DA CONCEIÇÃO ROSA OLIVEIRA	0	9	9
196°	LÁISE GIRELLI FAIAN	0	9	9
197°	KATIELE HAMMER MARTINS	0	6	6

198°	ELAINE DE ARAUJO VICENTE	6	0	6
199°	GEISLAINE ALVES BATISTA	0	5	5
200°	MAYARA MIRES EUGENIO SILVA PORTO	0	3	3
201°	EVELAINE DA PENHA FURLANI SOTELE	0	3	3
202°	WALACE BARRETO FRANÇA	0	3	3
203°	ANGÉLICA SPERANDIO FADINI	0	2	2
204°	GABRIELA LIMA DA SILVA	0	2	2
205°	PRISCILA VENTURINI	0	2	2
206°	LUANNA INES PEREIRA ELOY	0	2	2
207°	SARA MARIA PATROCINIO STORCK	0	2	2
208°	JULIANA DE ALMEIDA LADISLAU	0	2	2
209°	JOSÉ CARLOS DORTIS	0	2	2
210°	MARIA EDUARDA COSTA FERREIRA LEITE	0	1	1
211°	MIRTES MERCEDES NOVELLI	0	0	0
212°	MARIA LIZETE RODRIGUES JANUTH	0	0	0
213°	SILVANIRA DALCOLMO	0	0	0
214°	MARIA GECELESTRINO POZZATTI	0	0	0
215°	GLORIA PIONTKOVSKY	0	0	0
216°	ROZANE DELURDES DE OLIVEIRA	0	0	0
217°	JAQUELINE TAMBARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0
218°	ANA ALICE PIVA	0	0	0
219°	JANDER DO NASCIMENTO	0	0	0
220°	FABIANA NUNES SIQUEIRA LAURETTE	0	0	0
221°	GILMARA EDNA DE OLIVEIRA DE MATTOS	0	0	0
222°	LUCINEIA DA COSTA ZAAGER	0	0	0
223°	SILVANA MARGARETE RASSELLI BALISTA	0	0	0
224°	MILENI PAULA ALIPRANDI	0	0	0
225°	IZABEL APARECIDA BIZERRA	0	0	0
226°	ADRIANA THOMÉ DE FARIA	0	0	0
227°	MARCILIA KRAUSER ENGELHARDT	0	0	0
228°	CRISTIANE FERREIRA LIMA ALVES	0	0	0
229°	MARILIA ROCON	0	0	0
230°	EUZINEIA DO ROSÁRIO	0	0	0
231°	AMA KARLA SURLO	0	0	0
232°	SONIA ELENA ZANONI	0	0	0
233°	WAGNER LUIZ DEMOS LOURENÇO	0	0	0
234°	GIRLAN DA SILVA ROCHA ROUVER	0	0	0
235°	LUCIANO DE ANDRADE DOS SANTOS	0	0	0
236°	SCHIRLEY DIPRÉ DA SILVA	0	0	0
237°	LUCINETE MARIA SIMÃO	0	0	0
238°	ANA PAULA ALVES DE ABREU	0	0	0
239°	MARIA JOSÉ BARCELLOS	0	0	0
240°	LEDILAINE SALGADO SIQUEIRA	0	0	0
241°	LUCIANA CRUZ DOS SANTOS SAMPAIO	0	0	0
242°	ELIANE DE PAULA SIMÕES BRAUN	0	0	0
243°	ANDREIA CHAVES DE FREITAS MULLER	0	0	0
244°	PALOMA DA SILVA	0	0	0
245°	MARILIA CELESTRINO FINK GROBERIO	0	0	0

246°	EDILEIA CORRÊA QUEIROZ	0	0	0
247°	CHAIANA DOS SNTOS AMARAL MONFARDINI	0	0	0
248°	MARLEIDE PAULI DA SILVA	0	0	0
249°	MARCOS ROBERTO SILVA CALIARI	0	0	0
250°	ERISANDA KRAUSE RIBEIRO	0	0	0
251°	CLAUDINEIA MAMEDIO DOS SANTOS	0	0	0
252°	LARISSA POZZATTI ALEIXO ARNDT	0	0	0
253°	ERIKA DA MATTA E SILVA ECHER FRANCO	0	0	0
254°	ESTEFANE BORTOLINI	0	0	0
255°	FRANCIANE ABRAÃO DE SOUZA OTTO	0	0	0
256°	ANDREIA MARCELINO DA SILVA MOURA	0	0	0
257°	JOSIELI MILANEZI DALLAPICOLA	0	0	0
258°	PATRICIA DO CARMO SPERANDIO	0	0	0
259°	GRACIANI TEIXEIRA GOMES	0	0	0
260°	ANDRESSA DA LUZ AVARINTO SILVA	0	0	0
261°	LAIS SILVA MOURA	0	0	0
262°	MARINA BRANDAO DOS SANTOS	0	0	0
263°	ELIANE APARECIDA VENTURINI	0	0	0
264°	ELISÂNGELA DOS SANTOS BARBOSA	0	0	0
265°	VANUSA RODRIGUES DE SOUZA SCHAEFFER	0	0	0
266°	LORENA MARGON CORTELETTI	0	0	0
267°	ANA LÚCIA LELES DA SILVA	0	0	0
268°	LUANA MONTEVERDE	0	0	0
269°	LAURIENE DANIEL DA SILVA CALIARI	0	0	0
270°	BRAIANE SCHAEFFER COUTO	0	0	0
271°	TANIA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0
272°	PÂMELA COUTO CHAGAS DE OLIVEIRA	0	0	0
273°	MAGGYE DA SILVA	0	0	0
274°	SABRINA ROZADO REGATTIERI ROLDI	0	0	0
275°	ROSEANE RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0
276°	RAYANNE BRIDI RODRIGUES	0	0	0
277°	ANA PAULA ALIPRANDI VOLKARTT	0	0	0
278°	GABRIELI CARLINI GUMIERO	0	0	0
279°	BRUNA GOMES COUTO POZZATTI	0	0	0
280°	JOECY LEMOS SIQUEIRA	0	0	0
281°	ANGELA COSMI	0	0	0
282°	ALESSANDRA JANUARIA GONÇALVES	0	0	0
283°	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0
284°	ALINE GOMES NUNES	0	0	0
285°	AKISSA SINTIKE BUSS	0	0	0
286°	ANDRIELLE ROCHA MALAVASI	0	0	0
287°	JAINÉ DOS SANTOS PIVA	0	0	0
288°	PATRICIA PEREIRA DEMUNER	0	0	0
289°	MAIARA BOLIS ROSSI	0	0	0
290°	JESSYKA CORRÊA DE SOUZA	0	0	0
291°	ROVENA MALAVASI CAMPISTA	0	0	0
292°	MIRELA SCARDUA	0	0	0

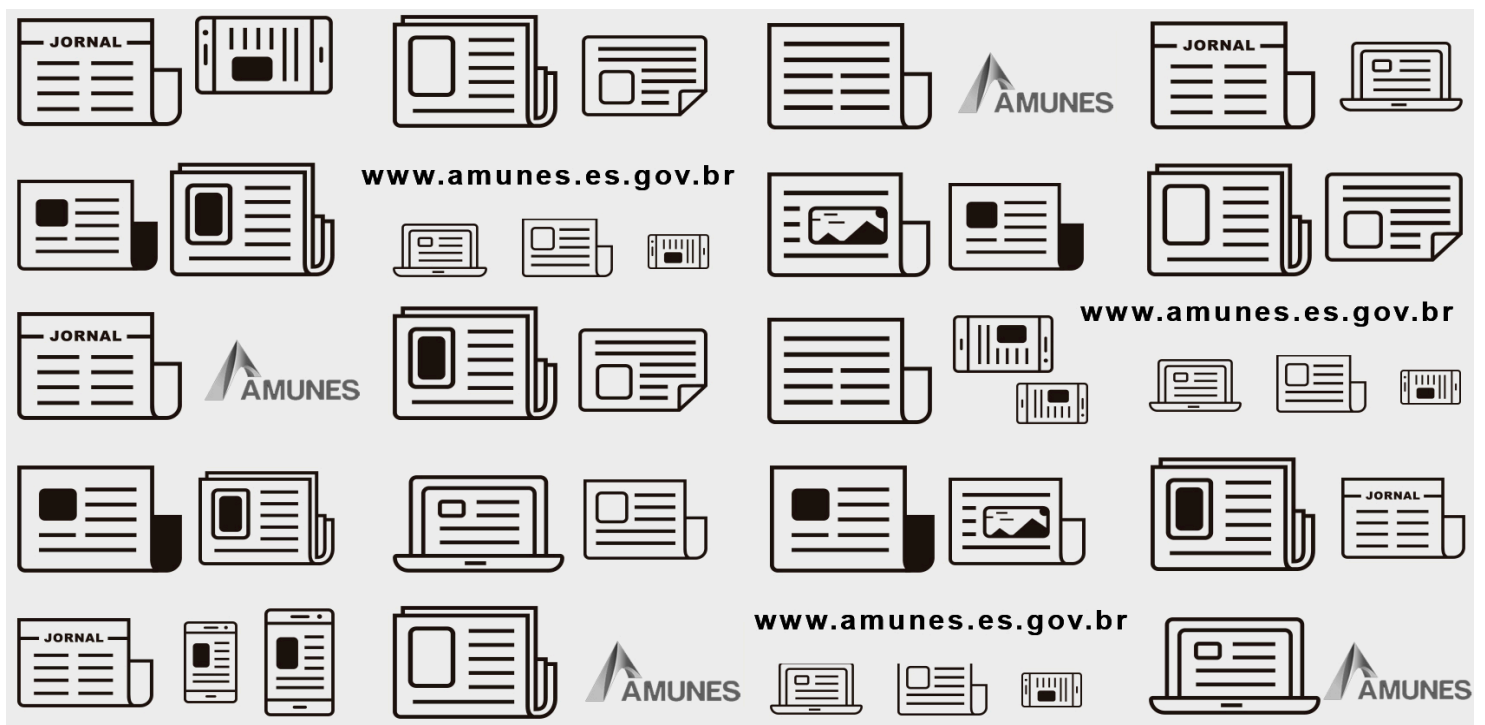
293°	PATRICK LORENZO BELMIRO DA SILVA	0	0	0
294°	KAROLAINE RODRIGUES CERQUEIRA BONFIM	0	0	0
295°	MILENA CANISKY STELZER	0	0	0
296°	ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0
297°	RAMON GOMES LUZ	0	0	0
298°	JÚLIA BRIDI ZANOTTI POSSATTI	0	0	0
299°	FRANCIELY ALVES JACOMINI	0	0	0
300°	LEONARDO AUER DOS SANTOS	0	0	0
301°	LARA KNUPP CORREIA TOTOLA	0	0	0
302°	QUEDIMA SOUZA ROCHA BROZEGUINI	0	0	0
303°	TAYNARA HANIELI SCHIFFLER	0	0	0
304°	VITÓRIA DA SILVA MARTINS	0	0	0
305°	CARMEM ALVES DOS SANTOS	0	0	0
306°	ANNA LUIZA PANDOLFI ZOTTELE	0	0	0
307°	LARUANE VITÓRIA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	0	0	0
308°	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0
309°	ELISIÁRIA LUZIA VALANDRO	0	0	0
310°	BRENDA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0
311°	LÍGIA APARECIDA GUEDES	0	0	0
312°	CAROLINA RASCH BIASUTTI	0	0	0
313°	SARA HONORATO FRANÇA	0	0	0
314°	JOÃO VITOR SABINO NASCIMENTO	0	0	0
315°	GABRYELLA DE SOUZA JANUTH	0	0	0
316°	CAMILA FOEGER ALVES	0	0	0
317°	KAROLINE VITÓRIA PIMENTA	0	0	0
318°	HELLEN CRISTINA ALVES MENDES	0	0	0

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2023.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1144878



www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA/CGAB Nº 284/2023**

EXCLUI NOME DE SERVIDOR DA PORTARIA/CGAB Nº 261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Excluir o nome da senhora **ANA KLARA****GRAMELICK PERDIGAO PENEDA**, servidora pública desta municipalidade, da Portaria/CGAB nº 261/2023.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 03 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal**Protocolo 1144388****Instrução Normativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 03/2014****Versão:** 04**Aprovada em:** 03 de agosto de 2023.**Ato de aprovação:** Decreto nº 383/2023.**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Transportes.**CAPÍTULO I**
DA FINALIDADE**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimento de Uso e Controle da Manutenção de Veículos, com vistas a eficiência, eficácia e moderação das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa/ES.**CAPÍTULO II**
DA ABRANGÊNCIA**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Transportes, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Chefia de Gabinete, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Unidades administrativas que utilizem da frota de veículos do Município de Santa Teresa/ES.**CAPÍTULO III**
DOS CONCEITOS**Art. 3º** - Para fins desta Instrução Normativa, considera - se:

- I. **Veículos** - Abrangem todos os automotivos de apoio a administração pública, integrante do patrimônio pública, tais como utilitários, automóveis, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, motocicletas e congêneres;
- II. **Motorista** - Profissional cuja atividade é condução dos veículos;
- III. **Operador de Máquinas** - Profissional cuja atividade é a condução de máquinas;
- IV. **Máquinas** - Equipamentos automotores pesados tais como; retroescavadeira, moto niveladoras, tratores e congêneres;
- V. **Manutenção** - Combinação de todas as ações destinadas a manter ou recolocar um item em estado no qual possa desempenhar uma função requerida;
- VI. **Manutenção Preventiva** - Toda ação que tem como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos;
- VII. **Processo Administrativo** - Toda a documentação necessária para apuração de responsabilidade em decorrência de situação durante a utilização dos veículos e máquinas;
- VIII. **Unidades Detentoras** - Todas as unidades usuárias dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa;
- IX. **Servidor Público** - Pessoa física que presta serviços ao estado e as entidades da administração direta e indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Teresa,

sobre o qual dispõem:

I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

II. Artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

III. Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Artigo 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V. Resolução TC 227/2011;

VI. Resolução TC 257/2013;

VII. Lei Municipal nº 2.415/2013, que dispõe sobre a Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Teresa/ES;

VIII. Decreto Municipal nº 539/2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.415/2013.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades da Secretaria Municipal do Transporte como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

II. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração dos documentos, dados e informações;

III. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação;

IV. Promover discussões técnicas com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

V. Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

VI. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

VII. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Art. 6º - Competem às unidades da Estrutura da Administração Pública detentoras dos veículos, observarem as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - A manutenção será realizada em veículos Oficiais do Serviço Público, sendo proibida a utilização para finalidades diversas da administração pública.

Art. 8º - Caberá a Gerência de Manutenção de Frota acompanhar os serviços de manutenção dos veículos, especificadas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - O Motorista inspecionará diariamente o Veículo que estiver utilizando, a fim de garantir o perfeito funcionamento do mesmo, englobando as seguintes inspeções:

I. Nível de óleo do motor;

II. Nível do líquido de arrefecimento;

III. Nível do fluido de freio;

IV. Funcionamento dos componentes elétricos (faróis, luzes, setas, etc);

V. Estado de calibragem dos pneus;

VI. Estado geral do veículo (lataria, estofamento, etc.);

VII. Itens obrigatórios dos veículos (extintor de incêndio, triângulo de segurança) etc.

Art. 10 - Todos os veículos e máquinas são cadastrados no sistema de gerenciamento de Peças e Serviços.

Art. 11 - O cadastro gera um cartão magnético com a placa do veículo, sendo de uso exclusivo para o veículo cadastrado.

Art. 12 - Em caso de necessidade de serviço de borracharia, o motorista se dirige à Secretaria de Transportes informando a necessidade do serviço a ser realizado.

Parágrafo único: Os serviços de borracharia por serem casos de emergência, são lançados no sistema de prioridade máxima para realização do mesmo sem ocasionar transtornos por demora de liberação.

Art. 13 - A Requisição Interna é preenchida com os dados do veículo como placa, quilometragem e, no caso de máquinas, horas de serviço, é entregue ao motorista para que leve na oficina cadastrada no Sistema de Gestão de Peças e Serviços, conforme o **Anexo I**.

Parágrafo único: Existindo a necessidade de pneus novos para o veículo, outra Requisição Interna é emitida para ser entregue no almoxarifado para que ocorra a retirada dos pneus, conforme o **Anexo I**.

Art. 14 - O Laudo de Reparação de Peças é preenchido com os dados do veículo, nome do motorista e o que é

necessário realizar, sendo entregue para a Gerência de Manutenção de Frotas que faz o lançamento no sistema de gestão **Anexo II**.

Art. 15 - Referente as peças, o motorista se dirige à oficina onde o mecânico realiza a vistoria e emite o Laudo de Reparação de Peças, descrevendo todas as peças e lubrificantes necessários aos serviços preventivos e de manutenção a serem realizados, de acordo com o **Anexo II**.

Art. 16 - O Laudo de Reparação de Peças é encaminhado ao setor de Gerência de Manutenção de Frota para lançamento no Sistema de Gestão de Peças e Serviços, gerando um número de Ordem de Serviço (OS), onde é feita a análise do material para aquisição pelo menor valor de custo.

Art. 17 - A compra é fechada após a obtenção do menor valor e a empresa ganhadora fica responsável pela entrega e garantia da mercadoria.

I. Após a entrega da mercadoria, o serviço é realizado na oficina cadastrada no Sistema de Gestão.

II. A conferência das peças é de responsabilidade dos Fiscais de Contratos e do Setor de Almoxarifado.

Art. 18 - Após a realização do trâmite e serviço concluído, a documentação é reencaminhada a Gerência de Manutenção de Frotas para finalização do serviço no Sistema de Gestão.

Art. 19 - Os serviços de manutenção preventiva serão realizados dentro dos prazos previstos pelos fabricantes dos veículos e compreendem, dentre outros:

I. No motor - a substituição dos itens de desgaste natural, como lubrificantes e fluídos, filtros de combustíveis, de óleo, de ar e correias;

II. Na transmissão - substituição do óleo de câmbio/diferencial, lubrificação geral e controle do funcionamento da embreagem;

III. Nas rodas - controle de desgaste dos pneus, verificação do estado das rodas e rolamentos, controle de balanceamento e alinhamento das rodas;

IV. No sistema elétrico - verificação e manutenção, se necessário, de todo o equipamento elétrico do veículo;

V. Na direção - verificação e manutenção, se necessário, do alinhamento da direção, controle de folga de buchas, ponteiras, braços, etc.;

VI. No estofamento - verificação do estado geral e serviço de limpeza;

VII. Na lataria - verificação de estado geral, se necessário, aplicação de cera protetora e polimento;

VIII. Nos freios - controle de desgaste e manutenção, se necessário, das pastilhas, lonas, tambores de freios e todo o sistema de freio;

IX. Nos equipamentos obrigatórios - extintor de incêndio, macaco, cinto de segurança e triângulo.

Art. 20 - Os serviços de manutenção corretiva compreendem todos aqueles que a qualquer tempo, são realizados com o objetivo de sanar falhas de funcionamento dos veículos, de modo a garantir a sua perfeita operação.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - Compete às unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas na Instrução Normativa.

Art. 22 - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Transportes e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 24 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 25 - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância das tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeitas a responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

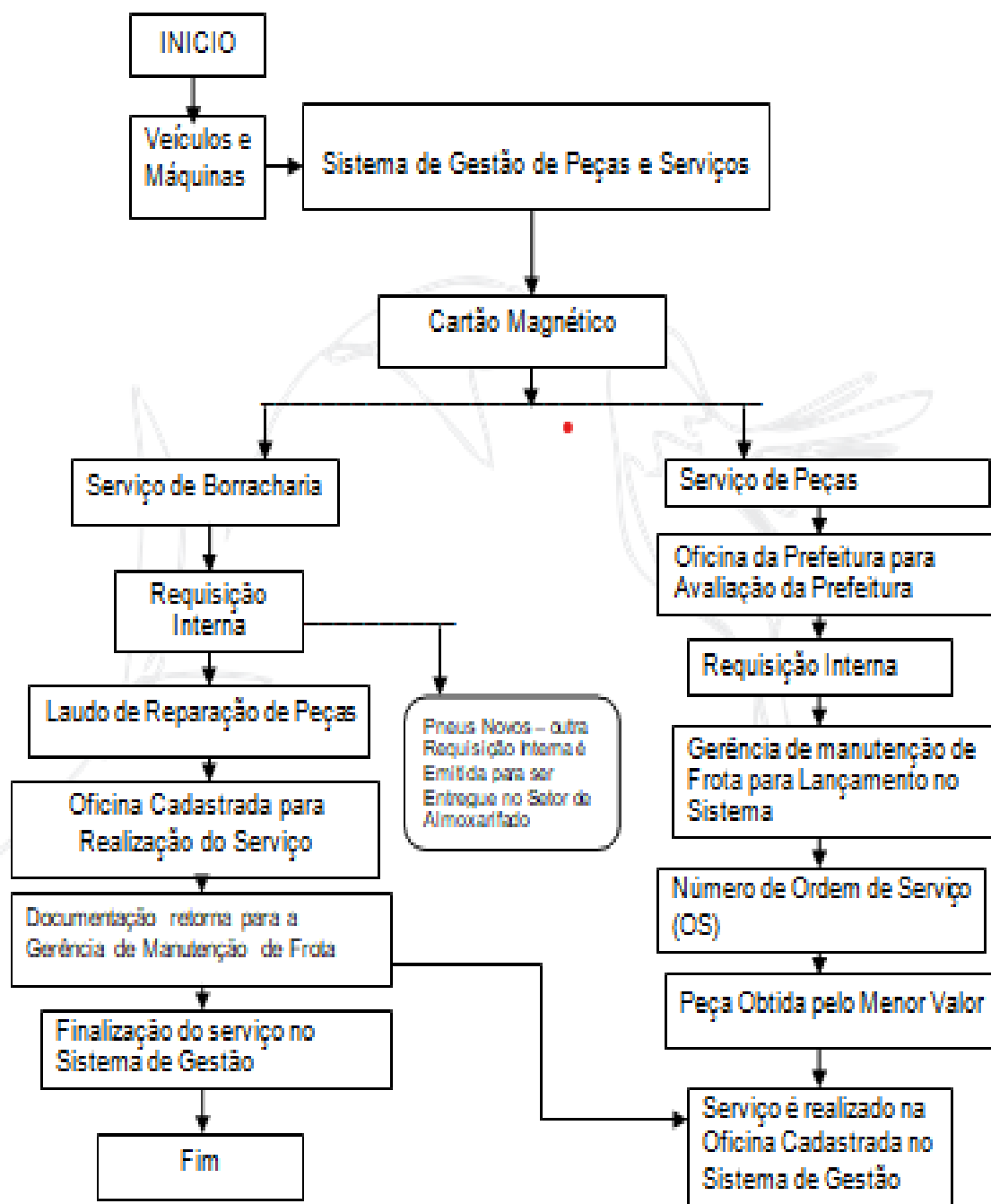
Art. 26 - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Santa Teresa, e nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas a autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Art. 27 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de agosto de 2023.

09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

FLUXOGRAMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014 - VERSÃO 04 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADA: DAIANE PEREIRA SOBRINHO.
 OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 10 de agosto de 2023, o Contrato Administrativo nº 008/2022, firmado em 17 de janeiro de 2022.
 PROCESSO: 8239/2023.
 Santa Teresa, 24 de julho de 2023
 KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144892

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADA: LAISE GIRELI FAIAN.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 488/2021, de 31 de agosto de 2023 para até 31 de agosto de 2024.
 PROCESSO: 7452/2023.
 Santa Teresa, 17 de julho de 2023.
 KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144881

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 198/2023 APROVA O REMEMBRAMENTO DE DOIS TERRENOS EM ÁREA URBANA E AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Sr. Carlos Augusto Covre e a Sra. Lucimar Polaco Covre requereram o remembramento de dois terrenos em área urbana de sua propriedade e correspondentes às áreas de: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), registrada sob nº 6.955, Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, e outra também medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), registrada sob nº 7.391, Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, perfazendo o total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados);

- considerando objetivo de se lembrar os referidos terrenos em um lote distinto, conforme processo administrativo o número 005295/2023;

- considerando que o requerimento foi instruído com documentação idônea, também constante do aludido processo;

- considerando que não houve oposição desta Municipalidade, bem como os tributos referentes aos imóveis objeto do Requerimento estão em dia com o Município;

- considerando os pareceres favoráveis da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao pleito nos termos da legislação em vigor;

- considerando que é de competência exclusiva material do Município decidir sobre os casos de remembramento;

- considerando a área mínima de lote no Município, segundo art. 202 do Plano Diretor Urbano, Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando o art. 2º, §4º da Lei Municipal 28/1989 e o art. 272 do Plano Diretor Urbano Municipal;

- considerando que os terrenos em área urbana que se pretendem lembrar estão inscritos junto à tributação municipal sob o número 01010460220001 e 01010460230001, e estão em dia com suas obrigações e contribuições tributárias;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos terrenos em área urbana de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), registrada sob nº 6.955, Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, e outra também medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), registrada sob nº 7.391, Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, em um lote distinto, perfazendo o total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), passando a conter a seguinte delimitação:

Lote Unificado, área total de **1.200,00 m²** e perímetro de 160,120 m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Avenida Frederico Grulke pela extensão de 20,06m, fundos com Karin Kerckhoff Fraisleben e Luiz Cláudio Fraisleben pela extensão de 20,30m, lado direito com Arno Kerckhoff pela extensão de 58,88m, e lado esquerdo com Karin Kerckhoff Fraisleben e Luiz Cláudio Fraisleben pela extensão de 60,88m.

Art. 2º. O Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES abrirá matrícula para o **Lote** lembrado em nome dos proprietários acima descritos.

Art. 3º. Fazem parte integrante deste Decreto as Plantas Topográficas, as Certidões de Inteiro Teor dos imóveis e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144585

DECRETO Nº 199/2023

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MAIER HAMMER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Sandra Maier Hammer estava de licença para tratamento de saúde por meio do Decreto nº 1066/2022;

- considerando o novo Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social em favor da referida servidora, o qual foi anexado ao processo nº 5965/2022 de 29/06/2022, concedendo a prorrogação da licença para tratamento de saúde;

- considerando a Decisão da Previdência Social/INSS - NIT: 190.01767.60-8 e Benefício nº 639.754.384-0, prorrogando o benefício até 31/12/2023;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que a servidora foi contratada no cargo de Auxiliar de Enfermagem desde 19/05/2021, e que o contrato da mesma terminou em 18/05/2023;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 5965/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/02/2023** a **18/05/2023**, concedida a Servidora Pública Municipal **SANDRA MAIER HAMMER** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** - Matrícula: **5267**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144587

DECRETO Nº 200/2023

REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 2512 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 7616/2023, protocolizado em 26/07/2023, por meio da CI/PMSMJ/SEURB/Nº 256/2023, relacionado a instituição de taxa de manejo de resíduos sólidos;

- considerando o disposto nas leis complementares municipais nº. 1876 de 15 de Junho de 2016 e nº. 2512 de 27 de dezembro de 2021;

- considerando as informações constantes no processo 7616/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A :

Art. 1º. O lançamento e a arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos sólidos (TMRS), para o exercício de 2023, na forma Lei Complementar Municipal 2512 de 27 de dezembro de 2021, e 2.630 de 22 de Novembro de 2022, ficando regulamentada por este Decreto.

Art. 2º. Para determinação do valor da taxa, serão observados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº. 2512 de 27 de Dezembro de 2021 e 2.630 de 22 de Novembro de 2022.

Art. 3º. O pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) pode ser realizado em cota única até o dia 10/10/2023, conforme disposto na tabela Art. 4 deste presente decreto.

Art. 4º. Para o exercício de 2023 o pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos sólidos (TMRS) será realizado por meio de documento individualizado de arrecadação (carnê próprio), de responsabilidade da Secretária de Serviços Urbanos, com as seguintes

datas de vencimentos:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10/10/2023
PRIMEIRA PARCELA	10/10/2023
SEGUNDA PARCELA	10/11/2023
TERCEIRA PARCELA	11/12/2023

Art. 5º. Este Decreto não se aplica aos grandes geradores, que deverão efetuar o pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144590

Portaria

PORTARIA Nº 1616/2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando o Art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- considerando a Lei 13.005, de junho de 2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial, as Metas 1, 2 e 3;

- considerando a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

- considerando a adesão do Município de Santa Maria de Jetibá à plataforma da Busca Ativa Escolar;

- considerando a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Santa Maria de Jetibá - ES será composto por:

I. Secretaria Municipal de Educação;
a) Geraldo Sebastião Thomas - Gestor Político
b) Andressa de Alencar Rosa - Coordenador Operacional
c) Solimar dos Santos Pereira - Supervisor Institucional

II. Conselho Tutelar;
a) Angelica Jastrow Stein - Supervisor Institucional

III. Secretaria Municipal da Saúde;
a) Nathiely Maria Scardua Corteletti - Supervisor Institucional

IV. Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

a) Simone Knaak - Supervisor Institucional

V. Escolas Municipais.

b) Todos os Diretores Escolares e representantes das Escolas Multisseriadas (Escolas do Campo) - Técnicos Verificadores e Agentes Comunitários.

§ 1º O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

§ 3º a permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;

§ 4º a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

§ 5º O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos I a IV do Art. 2º, e serão responsáveis por:

I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Santa Maria de Jetibá - ES:

I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;

VII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VIII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 8º. As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144561

PORTARIA Nº 1617/2023

DESIGNA INTERINAMENTE, TATIENE HOFFMANN BRAUN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - REF. CC-7, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SABRINA MARCIA ARNHOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o parecer da Secretária de Administração Senhora Ivania Marquadt Campos, às fls 05 do Processo nº 1853/2023.

- considerando que a Gerente de Recursos Humanos, Sabrina Marcia Arnholz, possui férias remanescentes e que fará gozo dos mesmos nos dias 07/08/2023 a 15/08/2023;

- considerando que a Gerente de Recursos Humanos, Sabrina Marcia Arnholz, possui férias vencidas, e solicitou para usufruir das férias regulamentares no período compreendido entre 16/08/2023 a 14/09/2023 e 15/09/2023 a 14/10/2023.

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **interinamente**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Recursos Humanos - Ref. CC-7, TATIENE HOFFMANN BRAUN**, pelo período de **07 de agosto de 2023 a 14 de outubro de 2023**, em substituição a servidora Sabrina Marcia Arnholz, que se encontra de férias remanescentes e férias regulamentares.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144564

PORTARIA Nº 1618/2023

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA SABRINA MARCIA ARNHOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que as férias regulamentares concedidas a servidora Sabrina Marcia Arnholz, por meio da Portaria nº 1532/2020, que compreendia o período de 03/11/2020 a 02/12/2020, foram suspensas por meio da Portaria nº 1558/2020 pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020 (30 dias);

- considerando que foram concedidas Férias Remanescentes a servidora por meio da Portaria nº 344/2021, pelo período de 04/01/2021 a 10/01/2021

(07 dias), e Portaria nº 143/2022 pelo período de 03/01/2022 a 16/01/2022 (14 dias), restando 09 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no processo nº 9185/2020, datado em 02/08/2023, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 07/08/2023 a 15/08/2023 (09 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **07/08/2023 a 15/08/2023** (09 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **SABRINA MARCIA ARNHOLZ - Gerente de Recursos Humanos** - Matrícula: **53.049**, suspensas por meio da Portaria nº 1558/2020, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144566

PORTARIA Nº 1619/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA ROCON.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 6175/2023 em 14/06/2023, solicitando licença para tratamento de saúde a servidora contratada Leticia Rocon.

- considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS - NIT: 132.63512.29-2 e nº Benefício: 644.159.548-0;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que a servidora foi contratada no cargo de Merendeira a partir de 21/06/2021;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 6175/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **07/06/2023** a **07/12/2023**, a servidora **LETICIA ROCON**, ocupante do cargo de **Merendeira** - Matrícula: **080415**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/06/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144569

PORTARIA Nº 1620/2023

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PEDAGOGA KATIELI BUCHE TIMM BROZZI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 294/2023, protocolizada sob nº 7760/2023 em 01/08/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Pedagoga (Supervisora Escolar) **KATIELI BUCHE TIMM BROZZI** - matrícula: **53.055** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **21/07/2023** a **31/12/2023**, tendo em vista a atuação da mesma em tempo integral nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na Unidade Escolar: EMEIEF São Sebastião.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/07/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144572

PORTARIA Nº 1624/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATIELI DALLEPRANE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado pela servidora Natiele Dalleprane Berger, em 18/07/2023 sob o nº 7284/2023, solicitando licença para tratar de interesses particulares pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/09/2023;

- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo máximo de até 08 (oito) anos, tem amparo legal na nova redação do Art. 101 da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), pelas Leis Municipais nºs 756/2004 e 1.130/2009;

- considerando o parecer da Secretaria em que estava lotada;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal **NATIELI DALLEPRANE BERGER**, Matrícula: **052802**, Cargo Efetivo de **Professor PP**, pelo período de **01/09/2023** a **29/11/2023**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/09/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1144573

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1625/2023**PRORROGA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA CONCEDIDA À NUTRICIONISTA MORGHANA ZACCHI SOUZA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº301/2023, protocolizada em 02/08/2023 sob o nº 7814/2023, solicitando a prorrogação da extensão da carga horária concedida a servidora Morghana Zacchi Souza, por meio da Portaria nº 793/2023, pelo período de 07/08/2023 a 31/12/2023, justificando a necessidade da referida prorrogação;

- considerando o parecer Jurídico constante no processo;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a extensão da carga horária, concedida por meio da Portaria nº 793/2023, à Nutricionista **MORGHANA ZACCHI SOUZA** - matrícula: **53.143**, de **20** (vinte) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **07/08/2023** a **31/12/2023**, para o atendimento as demandas das Escolas Municipais e também do setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com amparo na Lei Municipal nº 1999/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144577

PORTARIA Nº 1626/2023**PRORROGA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA CONCEDIDA À NUTRICIONISTA MARCELA MAGALHÃES DALAPICOLA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº300/2023, protocolizada em 02/08/2023 sob o nº 7813/2023, solicitando a prorrogação da extensão da carga horária concedida a servidora Marcela Magalhães

Dalapicola, por meio da Portaria nº 794/2023, pelo período de 07/08/2023 a 31/12/2023, justificando a necessidade da referida prorrogação;

- considerando o parecer Jurídico constante no processo;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a extensão da carga horária, concedida por meio da Portaria nº 794/2023, à Nutricionista **MARCELA MAGALHÃES DALAPICOLA** - matrícula: **52.923**, de **20** (vinte) horas semanais, para **28** (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **07/08/2023** a **31/12/2023**, para o atendimento as demandas das Escolas Municipais e também do setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com amparo na Lei Municipal nº 1999/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144579

Termos

O município de Santa Maria de Jetibá-ES em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com suporte no Art. 78, X da Lei Federal 8.666/93 firmou o que segue:

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 326/2023
- **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2022.062E0700001.02.0006. **Contratada:** **GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME.**

Objeto: Fica rescindido de forma unilateral o Contrato nº 000326/2023 por razão do falecimento do contratado, com base no Art. 78, X da Lei Federal nº 8666/93, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

Processo: 7092/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144413

www.amunes.es.gov.br

O município de Santa Maria de Jetibá-ES em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com suporte no Art. 79, II ambos da Lei Federal 8.666/93 firmou o que segue:

Rescisão Amigável a Ata de Registro de Preços nº 000157/2022 - CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0069:

Contratada: EMBACOM LTDA. Objeto: Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 000157/2022 a partir de 04/08/2023, com suporte no Art. 79, II da Lei Federal 8666/93, cujo objeto foi a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA. **Processo: 6877/2022.**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1144935

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000101/2023: Contratada: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 000022/2023 - Pregão Eletrônico Nº 000049/2023. **Valor total:** R\$ 5.019,00. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2023.062E0500001.02.0007. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0150011030100432.078 - Manutenção e ampliação dos serviços de saúde bucal - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00092 - Fonte de Recurso - 160000000301.

Processo: 005787/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1144487

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000100/2023: Contratada: M B DEARAUJOXAVIER, CNPJ: 37.205.854/0001-14.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 000023/2023 - Pregão Eletrônico Nº 000049/2023. **Valor total:** R\$ 7.418,75. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2023.062E0500001.02.0007. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0150011030100432.078 - Manutenção e ampliação dos serviços de saúde bucal - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO -

Ficha - 00092 - Fonte de Recurso - 160000000301. **Processo: 001770/2022.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1144798

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 3.680/2023

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE

www.amunes.es.gov.br

Ficha - 00092 - Fonte de Recurso - 160000000301.

Processo: 005788/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1144498

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 099/2023: Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 29.312.896/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 015/2023 - Pregão Eletrônico Nº 049/2023. **Valor total:** R\$ 23.840,00.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0500001.02.0007. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023 e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0150011030100432.078 - Manutenção e ampliação dos serviços de saúde bucal - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO -

Ficha - 00092 - Fonte de Recurso - 160000000301. **Processo: 005783/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1144514

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 344/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.09.0012. **Contratada:**

INSTITUTO QUAL. DE TEC. DE SEGUR. VEIC. S/C LTDA. Objeto: Fica o Contrato nº 344/2022

prorrogado até 29 de junho de 2024. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é

de **R\$5.088,00** (cinco mil oitenta e oito reais),

passando o valor total geral do contrato inicial

após os aditivos firmados até a presente data a **R\$**

10.176,00, que tem por objeto CONTRATAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE

SERVIÇO DE VISTORIA MECÂNICA SEMESTRAL EM

VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME

DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

Processo: 001770/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1144798

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGENDAMENTO O SERVIDOR ANDRE GOMES DE OLIVEIRA**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 144 de 07 de Agosto de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Servidor ANDRE GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Agendamento, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144599

**DECRETO Nº 3.681/2023
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGENDAMENTO A SENHORA VERA RITA TOSE LOPES****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 144 de 07 de Agosto de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora VERA RITA TOSE LOPES, no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento Municipal de Agendamento, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de Agosto de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144603

Convocação**EDITAL Nº 255/2023
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel da Palha ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023, constituída pela portaria nº 7.170/2023, de 02 de maio de 2023, para Contratação de servidores para o exercício das atividades de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social, Motorista, Operador de Maquinas e Técnico de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.735/2007, e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 3.607/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que atuarão nas Secretarias Municipais, referente ao Edital nº 001/2023 conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 07 de agosto 2023.

JULIANA PERTELE DE NADAI
Secretária Municipal de Saúde Interina

Anexo Único do Edital nº 255 /2023 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE DE ARAUJO MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º
THALITA VERVLOETT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º

Protocolo 1144303

EDITAL Nº 256/2023
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel da Palha ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023, constituída pela portaria nº 7.170/2023, de 02 de maio de 2023, para Contratação de servidores para o exercício das atividades de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social, Motorista, Operador de Maquinas e Técnico de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.735/2007, e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 3.607/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que atuarão

nas Secretarias Municipais, referente ao Edital nº 001/2023 conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício

temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 07 de agosto 2023.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração

Anexo Único do Edital nº 256 /2023 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE BONIZIOLI SARTORI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º

Protocolo 1144308

Portaria

PORTARIA Nº 7.468/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANDREIA MAURI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora ANDREIA MAURI, Mat. 7162, Professora A MAPA - Ensino Fundamental-DT, Licença Maternidade de (180) cento e oitenta dias, no período de 07/08/2023 a 02/02/2024, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Conceder à Servidora ANDREIA MAURI, Mat. 7558, Professora A MAPA - Educação Infantil-DT, Licença Maternidade de (180) cento e oitenta dias, no período de 07/08/2023 a 02/02/2024, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1144610

PORTARIA Nº 7.469/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA JULIANA PETERLE DE NADAI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 3.670 de 31 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JULIANA PETERLE DE NADAI, Mat. 3106, Enfermeira, o valor de cinquenta por cento (50%), correspondente ao exercício do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nomeada no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1144613

PORTARIA Nº 7.470/2023
RECONHECE COMO ACIDENTE EM SERVIÇO O FATO DECLARADO PELO SERVIDOR DIONATA MARTILIANO AHNERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.535 de 23 de Junho 2023, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração. Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância, Instaurada pela Portaria nº 7.368 de 27 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com fundamento no artigo 106, *caput*, da lei complementar municipal nº 44/2015, fica reconhecido como acidente em serviço o fato declarado pelo Servidor DIONATA MARTILIANO AHNERT, Mat. 5710, Professor B MAPB - Educação Física, no dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1144616

**PORTARIA Nº 7.471/2023
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NA
REGULARIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E
GOVERNANÇA PÚBLICA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 5.484 de 28 de Julho de 2023, da Controladoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para atuar na regularização sobre o ranking capixaba de transparência e governança pública 2023, do Município de São Gabriel da Palha-ES, composta pelos Servidores: LUAN CELANTE GAZOLLI - Presidente, CLEBER ROGERIO OAKES, ROGERS LUCIANO BORGIO MASSUCATTI e HELTON BRUNO PESSI -Membros.

Art. 2º - A Comissão terá validade de cinco (05) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1144618

**PORTARIA Nº 7.472/2023
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NA TRIAGEM
E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO 2023**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 5.419 de 26 de Julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para atuar na triagem e avaliação dos trabalhos realizados por professores e estudantes para o Programa Agrinho 2023, do Município de São Gabriel da Palha-ES, composta pelos Servidores: DIONATA MARTILIANO AHNERT - Presidente, MARIA JOSE GOMES, SARA NUNES SALOMAO e FABIO RODRIGUES GIL -Membros.

Art. 2º - A Comissão terá validade de quarenta e cinco (45) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1144621

**PORTARIA Nº 7.473/2023
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE
PROGRESSÃO 2021-2023-PROCON-AGOSTO DE
2023**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.664 de 04 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, referente ao **biênio 2021/2023**, realizado em **Agosto/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

www.amunes.es.gov.br

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.473 DE
08/08/2023.**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE
PROGRESSÃO -AGOSTO/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR - PROCON**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	OSEIAS CORREIA DA SILVA JUNIOR	3464	Escriturário	03/08/2022 a 02/08/2023	G	100 %

Protocolo 1144622

PORTARIA Nº 7.474/2023

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO
BIÊNIO 2021-2023- PROCON-AGOSTO DE 2023**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.664 de 04 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, referente ao **biênio 2021/2023**, realizado em **Agosto/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - PORTARIA Nº 7.474 DE 08/08/2023.

**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO
SERVIDOR - AGOSTO DE 2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	OSEIAS CORREIA DA S. JUNIOR	3464	Escriturário	03/08/2021 a 02/08/2023	100 %	G	H

Protocolo 1144623

**PORTARIA N.º 03/2023 - SEMADA - AUTORIZA
CONDUZIR VEÍCULO**

MARCOS ANTONIO GLAZAR, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 2.908/2022, de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA, Operador de Máquina, a conduzir Veículos Oficiais de acordo com sua habilitação, a partir de 07 de Agosto de 2023, na execução de suas funções, dentro e fora dos limites do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º - O Servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve possuir carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo oficial que vai conduzir, e verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 08 de Agosto de 2023.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

MARCOS ANTONIO GLAZAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

Protocolo 1144719

www.amunes.es.gov.br

**PORTARIA Nº 7.476/2023
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE
PROGRESSÃO 2022-2024-CULTURA-JUNHO DE
2023**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.948 de 07 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, referente ao **biênio 2022/2024**, realizado em **Junho/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.476 DE
08/08/2023.**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE
PROGRESSÃO - JUNHO/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA	2967	Assistente Administrativo	02/06/2022 a 01/06/2023	H	96,42 %

Protocolo 1145093

**PORTARIA Nº 7.475/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO, 1º e 2º QUINQUÊNIO, A
SERVIDORA JOCINEIA LOPES LENHAUS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.935 de 20 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora JOCINEIA LOPES LENHAUS, Matrícula 6413, Professora P MAPP, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º- Conceder a Servidora JOCINEIA LOPES LENHAUS, Matrícula 6413, Professora P MAPP, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1145094

**PORTARIA Nº 7.477/2023
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO
DE PROGRESSÃO 2022-2024-AGRICULTURA-
JUNHO DE 2023**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano

de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha". Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão. Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES. Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010. Considerando finalmente o Processo nº 4.953 de 07 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, referente ao **biênio 2022/2024**, realizado em **Junho/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.477 DE 08/08/2023.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JUNHO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADEMILSON SCALFONI	3086	Técnico Agrícola	02/06/2022 a 01/06/2023	H	98,21 %
02	ANILDO EDSON BALBINO	3072	Operador de Máquinas	02/06/2022 a 01/06/2023	H	98,21 %
03	CARLOS FERREIRA DIAS	3045	Motorista	09/06/2022 a 08/06/2023	H	98,21 %
04	DEVANIR CAMPOSTRINI	3085	Técnico Agrícola	02/06/2022 a 01/06/2023	H	100 %
05	EDSON VANDER MARROQUE	3073	Operador de Máquinas	02/06/2022 a 01/06/2023	H	98,21 %

06	GERSON SALVADOR CAZELI	3091	Técnico em Agropecuária	17/06/2022 a 16/06/2023	H	100 %
07	IANESMARA S. D. WOLFGRAM	3107	Engenheiro/ Agrônomo	23/06/2022 a 22/06/2023	H	98,21 %
08	JOSE NILTON GREGORIO DA LUZ	3074	Operador de Máquinas	02/06/2022 a 01/06/2023	H	98,21 %
09	RONALDO MATRE CARVALHO	3077	Operador de Máquinas	02/06/2022 a 01/06/2023	H	98,21 %

Protocolo 1145100

Ordem de Serviço**ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2023 - SEMADA**

MARCOS ANTONIO GLAZAR, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 2.908/2022, de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para atendimento da demanda por serviços de horas de máquinas, bem como os de serviços de guarda patrimonial, da medição meteorológica do Município e outros inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar ao servidor: **ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Operador de Máquina a realizar serviços extraordinários durante o período de **04/08/2023 a 15/08/2023**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO GLAZAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

Protocolo 1144724

ORDEM DE SERVIÇO N.º 31/2023

A Secretária Municipal de Administração Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei

Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 22/2023 do Departamento de Compras e Contratos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO, LETÍCIA HENKER e RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO, realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 01 a 31 de agosto de 2023, para suprir a demanda dos serviços existentes no Departamento de Compras e Contratos referentes à: confecção de contratos e termos aditivos, arquivamento de contratos e aditivos, envio de orçamentos, emissão de autorizações e fornecimentos/serviços e treinamento e conhecimento sobre a nova lei de licitações e compras.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria. São Gabriel da Palha, 08 de agosto de 2023.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA

Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 1144879

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº. 7.382/2023 - Altera o Decreto nº. 6.698/2021, que regulamenta os serviços de táxi - transporte individual de passageiros no Município de São José do Calçado. Alterar o, inciso "VII", do art. 1.º do Decreto nº. 6.698 de 01/06/2021, da seguinte forma:

"Art. 1º (....)"

VII) DILMA OLIVEIRA CARVALHO -veículo FIAT/ PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX, ano/fabricação 2023 e ano/modelo 2023 combustível gasolina/álcool, chassi nº.9BD363A1LPYS00655, cor branco banchisa, de propriedade da solicitante, conforme DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) nº. 6186641 -Série 025- Folha 1-1, para a categoria aluguel (táxi) sendo primeiro emplacamento.

São José do Calçado -ES, em 26 de junho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145061

DECRETO Nº. 7.383/2023 - **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA da seguinte forma:

PRESIDENTE: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Dercilei Marques Ferreira

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Dhiego Amaral de Oliveira

Suplente: Gessica de Souza Silva Tatagiba

b) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF

Titular: Marcelo Gabeto e Silva

Suplente: Bruno Campbell de Azevedo

c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Walker Vinicius Rodrigues de Almeida

Suplente: Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

d) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços e Serviços Urbanos:

Titular: Samarone de Castro Araújo

Suplente: Marco Antônio Torres Matta

e) Representante de Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Fernando de Oliveira

Suplente: José Antônio Costa

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Associação Calçadense de Defesa de Meio Ambiente:

Titular: Iraçilda Dias Viana

Suplente: Érico Umberto Lima.

b) Representante de Associação Comercial de São José do Calçado:

Titular: Eloiza Cristina Olanda de Aquino

Suplente: Jorge Ribeiro Neto

c) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Ascendino Leite Mozela

Suplente: Jonilton Feliciano Tatagiba.

d) Representante das Associações de Produtores Rurais:

Titular: Vinicius de Souza Almeida

Suplente: Sebastião Rogério Souza Silva

e) Representante da Associação Evangélica.

Titular: Ozório Rodrigues da Silva.

Suplente: Josué Gonçalves.

São José do Calçado -ES, em 28 de junho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145075

DECRETO Nº. 7.391/2023 - **NOMEIA INTERINAMENTE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.** Art. 1º. Nomear o Sr. LÉO MILLER RODRIGUES, para ocupar interinamente o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São

José do Calçado - IPESC, a partir do dia 16 de junho de 2023.

São José do Calçado -ES, em 30 de junho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145089

DECRETO Nº. 7.399/2023- NOMEIA AUXILIAR DE CONVÊNIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Nomear **NELIO FERNANDES SILVA COUTO JUNIOR**, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Convênios, na Secretaria Municipal de Administração, referência CCA, **a partir do dia 12 de julho de 2023.**

São José do Calçado -ES, em 12 de julho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145098

DECRETO Nº. 7.400/2023- REGULAMENTA O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES NO MUNICÍPIO - PCPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Controle Populacional de Cães - PCPC, objetivando o controle da população canina, a manutenção das boas condições de saúde, o bem estar animal e a prevenção de zoonoses, mediante castração de animais domésticos, cães, preferencialmente para a população de baixa renda, bem como os animais sob tutela de Organizações Não-governamentais de Proteção aos Animais e Protetores Independentes.

São José do Calçado -ES, em 17 de julho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145105

DECRETO Nº. 7.401/2023- NOMEIA CHEFE DE ENGENHARIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Nomear **RENATA VIEIRA LOBO JARDIM PIMENTEL**, para ocupar o Cargo de Chefe de Engenharia, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, **a partir do dia 19 de julho de 2023.**

São José do Calçado -ES, em 19 de julho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145112

DECRETO Nº. 7.402/2023- ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº. 6.528/2021, QUE PASSA A TER A SEGUINDA REDAÇÃO, DANDO A SEGUINTE VIGENCIA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E A LEI MUNICIPAL Nº. 2.420/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Designar o Sr. **ADRIANO DA SILVA VIANA**, para função de Agente de Contratação, para atuar na condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº. 2.420/2023, em conformidade com o art.8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 18 de julho de 2023.

São José do Calçado -ES, em 19 de julho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145116

DECRETO Nº. 7.405/2023- EXONERA A PEDIDO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Exonerar a pedido, **PATRICK DA CUNHA FARIA**, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **a partir do dia 20 de julho de 2023.**

São José do Calçado -ES, em 20 de julho de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145125

DECRETO Nº. 7.407/2023- EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Exonerar **DERCILEI MARQUES FERREIRA**, do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Interino, a **a partir do dia 21 de julho de 2023.**

São José do Calçado -ES, em 21 de julho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145143

DECRETO Nº. 7.408/2023- EXONERA COORDENADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Exonerar o Sr. WANDERSON MARQUES DA SILVA, do o Cargo de Coordenador de Máquinas Agrícolas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referência CCA, a partir de 21dejulho de 2023.

São José do Calçado -ES, em 21 de julho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145151

DECRETO Nº. 7.409/2023- NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Nomear WANDERSON MARQUES DA SILVA, para ocupar Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir do dia 21de julho de 2023.

São José do Calçado -ES, em 21 de julho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145156

DECRETO Nº. 7.412/2023-DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO SÉRGIO MAURICIO PERES DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por três consecutivos, no Município de São José do Calçado -ES, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal, Sr. Sérgio Mauricio Peres de Melo.

São José do Calçado -ES, em 28 de julho de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145161

DECRETO Nº. 7.420/2023-NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Nomear LUCAS CARVALHO DE ABREU, para ocupar o Cargo de Chefe de Área Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

São José do Calçado -ES, em 02 de agosto de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145167

DECRETO Nº. 7.422/2023 -EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Exonerar ERICA BONZI PIMENTEL, do Cargo de Secretária Municipal de Administração Interinamente, a partir do dia 07 de agosto de 2023.

São José do Calçado -ES, em 07 de agosto de 2023

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145188

DECRETO Nº. 7.423/2023 - EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva LEONARA DA SILVA ASTOLPHO, do cargo de Assistente Social, matrícula nº. 028811, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 07 de agosto de 2023.

São José do Calçado, em 07 de agosto de 2023.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 1145197

Termos**DISPENSA Nº 037/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.09.0036****Fundamentação Legal:** Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** PARAMETRO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.089.440/0001-34;**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para realização de sondagem SPT no terreno em que serão construídas as escolas municipais Umbelina Machado da Silva, CMEI Maria Sarria Simões e a CMEI Augusta Lopes de Carvalho;**Valor global:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**Vigência:** 90 (noventa) dias;**Dotação Orçamentária:**

00210-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 01 de agosto de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144974****Contrato****CONTRATO PMSJC Nº 070/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.09.0035****Fundamentação Legal:** Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** JCA TELECOMUNICACOES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.055.054/0001-24;**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel;**Valor Global:** R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);**Vigência:** 01/08/2023 á 31/07/2024;**Dotação Orçamentária:**

00277-166000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 01 de agosto de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144982****CONTRATO PMSJC Nº 069/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.09.0034****Fundamentação Legal:** Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS E BANDEIRINHAS DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.177.246/0001-00;**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol de campo, society e futsal;**Valor Global:** R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais);**Vigência:** 25/07/2023 á 24/07/2024;**Dotação Orçamentária:**

00428-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 25 de julho de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144987****CONTRATO PMSJC Nº 068/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.01.0022****Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** METAS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.512.404/0001-88;**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS;**Valor Global:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);**Vigência:** 27/07/2023 á 26/07/2024;**Dotação Orçamentária:**

00087-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 27 de julho de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144991**www.amunes.es.gov.br

CONTRATO FMS Nº 042/2023**ID/TCE: 2023.066E0500003.09.0020****Fundamentação Legal:** Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** REPARADORA PIROVANI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.368/0001-89;**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos;**Valor Global:** R\$ 14.000,10 (quatorze mil e dez centavos);**Vigência:** 11/07/2023 á 09/01/2024**Dotação Orçamentária:**

00068-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 11 de julho de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144993****CONTRATO FMS Nº 041/2023****ID/TCE: 2023.066E0500003.16.0003****Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações;**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Contratada:** VICECONTE E TARDIN LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.435/0001-26**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**Valor Global:** R\$ 273.783,53 (duzentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos);**Vigência:** 01/07/2023 á 30/06/2024**São José do Calçado-ES, 01 de julho de 2023.****ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1144999**www.dio.es.gov.br

LIGADOS NA INFORMAÇÃO

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

**Acompanhe
nossas publicações!**



São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0006466/2023
Data 07/08/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 5.201,32 (cinco mil duzentos e um reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	0201.0412200022.002 31909600000	Manutenção Atividades do Gabinete RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	5.201,32
TOTAL:				5.201,32

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.201,32 (cinco mil duzentos e um reais e trinta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	5.201,32
TOTAL:				5.201,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 08 agosto de 2023

 MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.464/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **NATALIA GONÇALVES DOS REIS**, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.959 de 10 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Obs: (*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, no DOM/ES Edição nº 2.325, pag. 174 de 07/08/2023

Protocolo 1145088

Intimação**NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÃO****EDMAR WOTIKOSKI**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Chamada Pública 002/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, atendidas pelo programa compra direta de alimentos - cda, em atenção as atividades da secretaria municipal de assistência social, deste município;

Considerando as disposições legais atinentes com aplicação da Lei 8666/1993 e bem como o informativo 103/2012, do tribunal de Tribunal de Contas da União;

Considerando que, no ato do pagamento dos itens adquiridos em virtude do Termo de adesão nº 001/2023 firmado, não foi apresentada Certidão Negativa **de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual**;

RESOLVE NOTIFICAR o senhor **EDMAR WOTIKOSKI**, detentor do CPF nº 098.653.517-65, residente e domiciliado em Córrego Tancredo, s/n,

Zona Rural, neste município, para que apresente a Certidão Negativa mencionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, inclusive a proibição de participar de novas Chamadas Públicas.

Publique-se esta Notificação através do DOM (Diário Oficial dos Municípios).

São Roque do Canaã - ES, 08 de agosto de 2023.

ADILSON BRAZ BROSEGHINI

Secretário Municipal de
Assistência Social

Protocolo 1144907

NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÃO**RAFAEL SOARES DOS REIS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Chamada Pública 002/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, atendidas pelo programa compra direta de alimentos - cda, em atenção as atividades da secretaria municipal de assistência social, deste município;

Considerando as disposições legais atinentes com aplicação da Lei 8666/1993 e bem como o informativo 103/2012, do tribunal de Tribunal de Contas da União;

Considerando que, no ato do pagamento dos itens adquiridos em virtude do Termo de adesão nº 001/2023 firmado, não foi apresentada Certidão Negativa **de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual**;

RESOLVE NOTIFICAR o senhor **RAFAEL SOARES DOS REIS**, detentor do CPF nº 978.055.997-34, residente e domiciliado em Alto Santa Julia, s/n, Zona Rural, neste município, para que apresente a Certidão Negativa mencionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, inclusive a proibição de participar de novas Chamadas Públicas.

Publique-se esta Notificação através do DOM (Diário Oficial dos Municípios).

São Roque do Canaã - ES, 08 de agosto de 2023.

ADILSON BRAZ BROSEGHINI

Secretário Municipal de
Assistência Social

Protocolo 1144915

www.amunes.es.gov.br

Portaria

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
PORTARIA Nº 0000396/2023
Data 07/08/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	1515.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	3.000,00
TOTAL:				3.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	26000000	3.000,00
TOTAL:				3.000,00

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: ALANA RODRIGUES GRAMLICH

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 1 of 1

E&L Produções de Software LTDA

Protocolo 1144739

PORTARIA N.º 011/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e;

- a) Considerando o conteúdo pleiteado no Processo Administrativo nº 002612/2023;
 b) Considerando a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2023;
 c) Os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR diário, no período diurno, de forma estimativa e continuada, para utilização dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, durante o exercício de 2023, sendo:

I - FRANCISCO CORRÊA JUNIOR - Administrador de Serviços Gerais - Responsável pelo Setor de Transporte Escolar - Presidente da Comissão e Gestor da Contratação;

II - RUI WOLKARTT LOCATELLI - Mecânico - Supervisor Mecânico da Comissão;

III - UEBERSON TOREZANI - Gerente de Frotas, Maquinários e Equipamentos - Supervisor Administrativo da Comissão;

IV - EDIMARA GIRELLI GALON - Diretor Escolar da

EEEFM "David Roldi" - Membro;

V - SONEIDE MARIA CALIARI MARIANI - Diretor Escolar da EEEFM "Felício Melotti" - Membro;

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar, inclusive a realização da vistoria do ponto de apoio e das instalações das empresas adjudicatárias, além da confecção e análise de documentação pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Roque do Canaã - ES, 08 de agosto de 2023.

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 6.222/2023

Protocolo 1145011

Sooretama

Aditivo

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADO: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

www.amunes.es.gov.br

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 12 (DOZE) MESES PELO MESMO VALOR PACTUADO ENTRE AS PARTES NO ADITIVO ANTERIOR

VALOR: R\$ 86.400,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSO: Ficha 406

PROCESSO: 3884/2023

ID Cidades 2020.0700E7000001.01.0023

Protocolo 1145198

Venda Nova do Imigrante

Termos

TERMO DE DISPENSA Nº 0070/2023

A *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato* do Município de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **32.475.811 PRISCILLA BUENO DOS SANTOS - 32.475.811/0001-35** para prestação de serviço de Promotor de Eventos para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023 no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

Licia Nascimento Caliman

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00070/2023

Ratifico a *Dispensa nº 00070/2023* (MVNI), referente à contratação da empresa **32.475.811 PRISCILLA BUENO DOS SANTOS - 32.475.811/0001-35** para prestação de serviço de Promotor de Eventos para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023 no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

Protocolo 1144807

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0044-2023

A *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato* de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do show musical do artista "WELITON VIANA" através de seu representante legal **WELITON VIANA DE ALMEIDA - 139.117.237-09** para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante, no dia 11/08/2023 às 19:00h, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

Licia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044-2023

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0044/2023* (MVNI), referente à contratação do show musical

do artista "WELITON VIANA" através de seu representante legal **WELITON VIANA DE ALMEIDA - 139.117.237-09** para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante, no dia 11/08/2023 às 19:00h, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

Protocolo 1144809

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0045-2023

A *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato* de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do show musical da banda "GANG BRASIL" através de seu representante legal **24.431.683 MARCOS JESUS FAE LOZORIO - 24.431.683/0001-08** para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante, no dia 13/08/2023 às 14:30h, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

Licia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045-2023

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2023* (MVNI), referente à contratação do show musical da banda "GANG BRASIL" através de seu representante legal **24.431.683 MARCOS JESUS FAE LOZORIO - 24.431.683/0001-08** para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante, no dia 13/08/2023 às 14:30h, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2023.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

Protocolo 1144811

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023 RESUMO DO CONTRATO Nº000076/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EVERALDO FARDIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DURANTE A 21ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NOS DIAS 11,12 E 13 DE AGOSTO DE 2023, SENDO OITO HORAS DIÁRIAS A DISPOSIÇÃO PARA LOCUÇÃO ENTRE AS APRESENTAÇÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2023 à 06 de setembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1144453

www.amunes.es.gov.br

Viana

Edital

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SECULT nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Viana, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE VIANA**, conforme **Processo nº 12.476/23**, regido pela Lei Municipal nº 2.604/2014, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Viana – ES e pela Lei Municipal nº 3.226/2022, que cria a Lei de Incentivo à Cultura de Viana e o Decreto Municipal nº 163/2022, que regulamenta a Lei de Incentivo à Cultura de Viana – ES, bem como no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA**, visa o apoio às manifestações culturais, por meio do fomento às propostas de apresentação, formação, pesquisa e outras iniciativas artísticas e culturais que colaborem com a manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Viana.

1.2 - O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses a partir da sua data de publicação.

1.3 - Podem ser inscritos projetos em uma das seguintes categorias:

a) Categoria A - Circulação

Realização de apresentações artístico-culturais gratuitas no município de Viana, nas diversas linguagens artísticas: dança (popular ou contemporânea), apresentações teatrais, números circenses, esquetes, contação de histórias, teatro de bonecos, apresentações musicais, cineclubismo, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas dentre outras modalidades, para público infantil e/ou adulto.

b) Categoria B - Formação

Projetos de formação técnico-cultural: palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista e oficinas com a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, com orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc. O proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

c) Categoria C - Pesquisa

Projetos de pesquisa e registro das manifestações históricas, religiosas e culturais da cidade de Viana e produção de inventários, entendido como o instrumento de pesquisa que constitui o primeiro passo na atividade de conhecimento, de salvaguarda e de valorização dos bens culturais de um acervo, consistindo na sua descrição individual, padronizada e completa, para fins de identificação, classificação, análise e conservação.

d) Categoria D - Criação

Projetos que contemplem a criação de produtos culturais materiais como: artesanato, produção audiovisual, gravação de álbum musical, painéis, quadros, material educacional sobre o patrimônio cultural vianense etc.

e) Categoria E - Artes Integradas

Projetos que promovam a combinação de duas ou mais linguagens e estéticas culturais, de modo a criar experiências novas e criativas, em artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual e demais linguagens artísticas.

Os projetos devem garantir a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos, organizações ou instituições da comunidade.

2 VALOR DO EDITAL

2.1 - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 282.478,25 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, contemplando **no mínimo 25 (vinte e cinco) projetos** de até **R\$ 11.299,13 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, distribuídos nas categorias descritas no item 1.3.

2.2 - É permitida a inscrição de projetos em valores inferiores ao valor individual por projeto descrito no item 2.1 observando os valores referenciais praticados no mercado do serviço e/ou objeto pretendido na proposta.

2.3 - Não é permitida a inscrição de proposta com o valor superior ao teto do valor individual por projeto.

2.4 - O prêmio será pago em parcela única.

2.5 - Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SECULT, livremente, dentre as categorias do edital.

3 PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições podem ser feitas de 09 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023, até às 18 horas.

3.2- Podem se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, e que comprove morar no município de Viana há pelo menos 2 (dois) anos;

b) Microempreendedor Individual (MEI), sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo comprovar o caráter artístico ou cultural.

3.3 - O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento de

contratação com a Prefeitura de Viana.

3.4 - Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto para cada categoria do edital.

3.5 - No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, será considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.

3.6 - Pela natureza de prêmio a ser pago, a Secult não fará a retenção do imposto de renda e outros tributos de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, devendo o premiado informar o valor recebido à Receita Federal.

3.7 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.8 - A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo, que pode ser acessada no site mapa.cultura.es.gov.br.

4.2 - Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.

4.3 - No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

a) Agente cultural como Pessoa Física;

b) Agente cultural como MEI;

c) Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 - O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

4.5 - Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão **Enviar**.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;

b) Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;

c) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, a ser anexada no formulário do Mapa Cultural;

d) Currículo/portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado no formulário do Mapa Cultural;

e) No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.

f) Planilha de custo – conforme o Anexo III, para ser anexado no Mapa Cultural.

6 VEDAÇÕES

6.1 - Não podem se inscrever neste Edital:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

b) Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2- Serão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

a) Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pela Prefeitura de Viana;

b) Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Municipal;

c) Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos públicos, dentro do prazo da sanção imposta.

6.3 - As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas nos itens 5 e 6 deste Edital serão desclassificadas.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - Este Edital possui o seguinte cronograma de execução:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições (on-line em https://mapa.cultura.es.gov.br)	09/08 a 24/09 (até 18h)
Validação das inscrições	Até 30/09
Avaliação dos parecerista e publicação dos resultados	02/10 a 01/11
Apresentação de recursos da decisão	02 a 06/11
Divulgação do resultado dos recursos	Até 10/11

Convocação dos proponentes selecionados	13 a 17/11
Contratação e empenho e pagamento	Até 07/12

7.2 - O recurso referente à alínea (d) no item 7.1 deverá ser encaminhado conforme modelo disponibilizado pela Secult no Anexo VII, para o email secult@viana.es.gov.br.

7.3 - A Secult não se responsabiliza por eventuais problemas no recebimento do recurso, devendo o proponente solicitar a confirmação do recebimento pelos contatos oficiais disponibilizados neste edital.

7.4 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** constituída por pareceristas selecionados por meio de chamada pública.

7.5 - A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos segundo os critérios estabelecidos no item 8, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

7.6 - Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** de não conceder a premiação na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto neste Edital.

7.7 - Cada projeto receberá um parecer, cuja cópia poderá ser solicitada pelo email secult@viana.es.gov.br.

7.8 - Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.3.

7.9 - Os projetos serão selecionados pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

7.10 - A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.11 - Os projetos considerados "suplentes" serão premiados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados anteriormente, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.

7.12 - Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 2.2 e 2.4.

7.13 - Nas hipóteses do item

7.12 - Caberá à Secult definir a destinação do saldo remanescente e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - O Prêmio é avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO considerando os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>A) Qualidade do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Importância do projeto no cenário em que se insere e capacidade de preencher vazio ou carência constatada na área; • Inovação do projeto e capacidade de trazer soluções originais no contexto previsto; • Detalhamento da execução de fácil entendimento. 	<p>0 a 25</p>
<p>B) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; • Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa; • Proposta que mostre o equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para a equipe do projeto. 	<p>0 a 25</p>
<p>C) Democratização e acessibilidade do projeto ao público:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto com boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens culturais gerados; • Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. 	<p>0 a 25</p>

<p>D) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto; • A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto. <p>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</p>	<p>0 a 25</p> <hr/> <p>100 pontos</p>
--	---

8.2 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.3 - Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação.

8.4 - Os projetos "suplentes" serão contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- a) Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- b) Não assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- c) Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.5 - São desclassificados os projetos:

- a) Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- b) Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor máximo de premiação;
- c) Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 - Os proponentes selecionados são chamados através de **Ato de Convocação** publicado no site da Prefeitura de Viana para, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos abaixo:

9.1.1 Pessoa Física

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Viana, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos à Secult) e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Comprovantes de residência em nome de terceiros serão aceitos mediante apresentação de Declaração disponibilizada pela Secult;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo que poderá ser obtida no site <https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes>;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal que poderá ser obtida no site da Prefeitura de Viana (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- f) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc). Não é permitida a indicação de conta salário.

9.1.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (inclusive MEI)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;
- c) Cópia do CPF do representante legal do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), ou apresentada sua impossibilidade;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo que poderá ser obtida no site <https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes>;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal que poderá ser obtida no site da Prefeitura de Viana (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- h) Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que pode ser obtida no site <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas

informações (cartão, extrato etc.). Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão comprovar conta de pessoa jurídica (com CNPJ);

k) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.3 - Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.4 - Após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a Secult publicará no site da Prefeitura de Viana (www.viana.es.gov.br), o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

9.5 - Em caso de falecimento ou invalidez, a proponente pessoa física/MEI, ou extinção da pessoa jurídica, indicado na inscrição para representar o Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Compromisso ou durante a execução do projeto.

9.6 - O substituto deve atender às exigências do edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo IV.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

a) executar o projeto conforme inscrição, no período estipulado pelo Edital;

b) expor os fatos conforme a verdade;

c) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

d) não agir de modo temerário;

e) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

10.2- Os proponentes são obrigados a:

10.2.1 - Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da Secult.

10.2.2 - Entregar, para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do município.

10.2.3 - Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

10.3 - O descumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá causar a desclassificação do projeto, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 11.

10.4 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

10.5 - O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão da Prefeitura de Viana para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.6 - Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado à Secretaria de Cultura e Turismo.

10.7 - Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.

10.8 - Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

10.9 - Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas no perfil de agente cultural do proponente, na plataforma Mapa Cultural do ES, na seção Meus Eventos.

10.10 - A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

11 PENALIDADES

11.1 - O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Devolução integral ou parcial do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRFMV (Valor de Referência Fiscal do Município de Viana) e juros de 1% ao mês;

c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

d) Inscrição em Dívida Ativa.

11.2 - No lugar das sanções previstas no item 11.1, a Secult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

a) A compensação tenha relação com o projeto;

b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;

c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;

d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação.

e) A critério da Secult a compensação se mostre pertinente.

11.3 - O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

029 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

029001.1339200322.079 - Lei de Incentivo à Cultura.

33903600000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fichas - 665 e 666

Fonte - 0010.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto neste Edital, hipótese em que serão desclassificados.

13.1.1. Aplica-se o disposto no item 13.1 ao proponente que se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento em outro projeto aprovado em edital do município de Viana.

13.2 - Este Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

13.2.1 - A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço email secult@viana.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo cidadão.

13.3 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

13.5 - Em atenção à legislação eleitoral, a divulgação do fomento não poderá conter símbolos ou logomarca da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Viana, nos três meses que antecedem a eleição, sendo permitido a citação nominal das instituições supracitadas.

13.6 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.7 - A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.8 - A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.9 - Os casos não previstos neste Edital são decididos pela Secretária de Cultura e Turismo.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Viana para resolver questões relativas a este Edital.

14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

14.1 Os anexos obrigatórios para a realização da inscrição estão disponíveis para download e preenchimento na plataforma Mapa Cultural, por meio do endereço eletrônico <https://mapa.cultura.es.gov.br> e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viana.

Viana - ES, 08 de agosto de 2023.

RENATA ROSA WEIXTER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1144691

Portaria

PORTARIA Nº 0609/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0387/2022, que concedeu a gratificação de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto nº 075/2022:

§1º INCLUI:

I - Batista de Oliveira Rodrigues - matrícula 033056-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 08 de agosto de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1145052

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 004/2023**

Código CidadES: 2022.073E0500003.18.0001
Processo Administrativo nº 8647/2022
Chamamento Público nº 003/2022

Convenientes: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA.

Objeto: retificar a cláusula oitava, item 8.2.10, letra "e", na descrição listada de Auxiliar de Serviços Gerais com apenas de 01 (um) funcionário, sendo a quantidade correta de Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 de 02 (dois) funcionários.

Viana-ES, 27 de julho de 2023.

GLAYDISTON SILVA MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 1144740

Convênio**RESUMO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO
CURRICULAR Nº 008/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272/2023

Concedente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO.

Objeto: o presente instrumento de convênio tem por objeto a colaboração mútua para proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com o aprendizado prático e aperfeiçoamento técnico, cultural científico e social.

Vigência: a vigência do presente convênio tornar-se-á efetiva a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos e poderá ser prorrogado, desde que por termo aditivo, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Viana/ES, 07 de agosto de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1144749

Vila Pavão**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002326/2023**

ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0010

LOCADOR: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

LOCATÁRIO: NILTON CALATRONI DELIVEDOVE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha 161.

Vila Pavão, ES, 03/08/2023.

ELAINE M^a TRANCOSO

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1144441

Câmaras**Alfredo Chaves****Aditivo**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 005/2023

INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

CONTRATADO: DOUGLAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para sessenta dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00000

INÍCIO/FIM: 18/07/2023 A 18/09/2023

1ª Publicação, ocorrida em 18/07/2023, em obediência a LOM.

2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 1144630

Colatina**Portaria****PORTARIA Nº 144/2023**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, Sr.^a **MARIA MARGARETH BERGAMASCHI**, ocupante do cargo de Contador, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 07 (sete) de Agosto de 2023 a 05 (cinco) de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Julho de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144894

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 145/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores desta Casa, abaixo relacionados, ocupantes do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

- **THAYNARA AZEVEDO** - Chefe de Gabinete Parlamentar - de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de Agosto de 2023;

- **KARLA FERNANDES MOURA AMARAL** - Assessora Parlamentar - de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Julho de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144899

PORTARIA Nº 146/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias das férias concedidas pela Portaria nº 120/2022, de 29 de Agosto de 2022 e suspensas pela Portaria nº 124/2022, de 01 de Setembro de 2022, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.^a **CRISTIANE SALUME MARINO**, ocupante do cargo de Assistente Operacional, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando o dia 12 de maio de 2023, os dias 08, 09, 21, 22 e 23 de junho de 2023 e o período de 19 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Julho de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144904

PORTARIA Nº 147/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Suspender, por 02 (dois) dias, 01 e 02 de agosto de 2023, por motivo de necessidade dos serviços, as férias concedidas através da Portaria nº 129/2023, de 30/06/2023, que concedeu as férias ao servidor desta Casa, **BRUNO VELLO RAMOS**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento Efetivo LC35, ficando o período da referida suspensão a ser gozado nos dias 04 e 05 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144908

PORTARIA Nº 148/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Suspender, a partir de 01 (primeiro) de Agosto de 2023, por motivo de necessidade dos serviços, as férias concedidas através da Portaria nº 130/2023, de 30/06/2023, que concedeu as férias ao servidor desta Casa, **LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI**, ocupante do cargo de Auditor Público Interno, do quadro de provimento Efetivo LC35, ficando o período da referida suspensão a ser gozado de acordo com a conveniência dos serviços e em comum acordo entre a Presidência e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144911

ERRATA

Na Portaria nº 111/2023, datada de 01 de junho de 2023, **onde se lê:** "... do Cargo de Assessor Legislativo, ..." **leia-se:** "... do Cargo de Assessor Parlamentar, ...".

Colatina, 01 de agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144914

PORTARIA Nº 149/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS PAULO SANTOS LAPORTE**, a pedido do Vereador Geziano Lucio Souza Ferreira, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento

em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144918

PORTARIA Nº 150/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAYCON PABLO BARCELOS**, a pedido do Vereador Adinilcio Pintos da Silva, para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144920

PORTARIA Nº 151/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **PALOMA MACIEL BONISSI**, a pedido da servidora, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1144923

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 145, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elma da

Penha Hortolani, protocolizado sob o nº 837/2023, *resolve:*

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elma da Penha Hortolani, lotada no cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, matrícula nº 815, 6 (seis) dias de férias fracionadas a partir do dia 13 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais) e considerando o parecer jurídico nº 59/2023.

§1º - (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme Requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

§2º - A servidora deverá usufruir dos 14 (quatorze) dias restantes das férias, de acordo com a conveniência administrativa oficializada e requeridos pela servidora, em conformidade com a §1º do art. 111 da Lei Complementar nº 56 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

Protocolo 1144652

PORTARIA Nº 146, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elma da Penha Hortolani, protocolizado sob o nº 837/2023, *resolve:*

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elma da Penha Hortolani, lotada no cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, matrícula nº 815, 14 (quatorze) dias de férias restantes a partir do dia 11 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais) e considerando o parecer jurídico nº 59/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

Protocolo 1144653

PORTARIA Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elma da Penha Hortolani, protocolizado sob o nº 838/2023,

resolve:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elma da Penha Hortolani, lotada no cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, matrícula nº 815, 6 (seis) dias de férias fracionadas a partir do dia 11 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023 de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais), considerando o parecer jurídico nº 59/2023.

§1º - 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme Requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

§2º - A servidora deverá usufruir dos 14 (quatorze) dias restantes das férias, de acordo com a conveniência administrativa oficializada e requeridos pela servidora, em conformidade com a §1º do art. 111 da Lei Complementar nº 56 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1144654

PORTARIA Nº 150, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, *resolve:*

Art. 1º Autorizar os servidores Ana Paula Boning, Diana Effgen Waiandt, Elaine Furtado, Evelylin Miertschink e Patrícia Luciana Penner a participarem do curso "Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com foco no Planejamento, que será realizado no dia 10 de agosto de 2023, no ENFOC 2023-Polo VI de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º Ficam os servidores incumbidos de apresentar relatório circunstanciado à Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial da Câmara Municipal, sobre o desenvolvimento do evento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o retorno do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1145200

PORTARIA Nº 151, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 120, de 10 de julho de 2023, de férias da servidora Fabiana Maria Uhl Soares, *resolve:*

Art. 1º Designar o servidor Nilson Miranda, no cargo de provimento em comissão de Assessor

Administrativo e Legislativo - nível III, matrícula nº 867, para substituir a servidora Fabiana Maria Uhl Soares, lotada no cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública - Zeladora e no cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, matrícula nº 447.

Art. 2º O servidor irá substituir a partir do dia 1º de agosto de 2023 e receberá a diferença, conforme assegura o art. 64 da Lei Complementar nº 56/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1145205

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, em especial o disposto na alínea "a";

Considerando ainda, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear RAYSSA CRUZ DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar, REF CC-7, constante da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 699/2010, de 06/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM OITO DE AGOSTO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1144803

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE."

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos

pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o número de registro 238/2023, informando a necessidade de afastamento da servidora Wanêssa de Oliveira (matricula funcional nº 000520) por 15 (quinze) dias, para tratamento de sua saúde;

CONSIDERANDO as prescrições estabelecidas nos artigos 200 e 201 "caput", e seu § 2º, todos da Lei Municipal nº 792/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES), combinadas com o estabelecido no artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES (aprovado pela Resolução nº 088, de 23 de dezembro de 1997, e suas alterações);

RESOLVE:

Artigo 1º. Com base nos artigos 200 e 201 "caput", e seu § 2º, todos da Lei Municipal nº 792/1999 c/c o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, **CONCEDER** a servidora Wanêssa de Oliveira (matricula funcional nº 000520) 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, incidindo referida licença no período de 04 (quatro) a 18 (dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 04 (quatro) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PRATA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1145010

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE."

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 035, de 15 de junho de 2023, a qual concedeu ao vereador Moacir Lopes da Silva (matricula funcional 000502) 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de sua saúde, incidindo referida licença no período de 06 (seis) de junho a 04 (quatro) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o número de registro 237/2023 em 01 (um) de agosto do corrente ano, informando a necessidade de se continuar o afastamento do vereador Moacir Lopes da Silva (matricula funcional nº 000502) para tratamento de sua saúde por mais 15 (quinze) dias, a partir de 01 (um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO que, entre os períodos de afastamento solicitados pelos atestados médicos existe dias em comuns (ou seja, dos dias 01 a 04

de agosto de 2023), existindo assim apenas 11 (onze) dias restantes de afastamento para serem concedidos pelo segundo atestado;

CONSIDERANDO as prescrições estabelecidas no artigo 49, inciso "I", § 2º da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES, combinadas com o estabelecido no artigo 71, inciso "I", e seu parágrafo único; e artigo 195, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES (aprovado pela Resolução nº 088, de 23 de dezembro de 1997, e suas alterações);

RESOLVE:

Artigo 1º. Sem prejuízo de sua remuneração, tendo por base o artigo 49, inciso "I", § 2º da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES, combinado com o estabelecido no artigo 71, inciso "I", e seu parágrafo único; e artigo 195, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, **fica CONCEDIDA** ao vereador Moacir Lopes da Silva (matricula funcional nº 000502) **11 (onze) dias de licença para tratamento de sua saúde**, incidindo referida licença no período de 05 (cinco) a 15 (quinze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 (cinco) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PRATA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1145032

Presidente Kennedy

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº005/2023

PROCESSO Nº001755/2023

BASE LEGAL: Art.24, II da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

CONTRATADO: ALAN BATISTA DIORIA LTDA

CNPJ: 18.114.092/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais.)

PRAZO: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº0014/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTENDO: DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO PORTAL WEB (SITE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, PARA PUBLICAÇÕES E MELHOR TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES.

Presidente Kennedy, ES 01 de agosto 2023.

Jacimar Marvila Batista

Presidente CMPK-ES

Protocolo 1144442

www.amunes.es.gov.br

Viana**Edital****CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 1, VIANA SEDE -
 VIANA - ES CEP: 29130065 - Fone: 2732552955
 www.camaraviana.es.gov.br
 processoseletivo@camaraviana.es.gov.br

EDITAL Nº 001/2023**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, convoca os candidatos abaixo relacionados para a segunda fase da seleção, conforme subitem 4.2 do Edital nº 001/2023 e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Amunes, no dia 24 de julho de 2023.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA ENTREVISTA	HORÁRIO ENTREVISTA
1	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	13	10/08/2023	10 horas
2	PAULO DE TARSO SEARA OLIVEIRA	10.6	10/08/2023	11 horas

CARGO: CONTADOR
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA ENTREVISTA	HORÁRIO ENTREVISTA
1	NILDA HASTENREITER	20.7	10/08/2023	14 horas

Protocolo 1144984**ERRATA - PORTARIA 134, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê: no DOM/ES - Edição Nº 2.323 **Art. 1º** - Designar a servidora RENATA BAPTISTA BARBOSA, Matricula 01191, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana, conforme especificações nos TERMOS DE REFERÊNCIA.

, leia-se **Art. 1º** - Designar a servidora RENATA

BAPTISTA BARBOSA, Matricula 01191, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana, conforme especificações nos TERMOS DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 08 de Agosto de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1145078

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Aditivo****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2023**

Fica aditado o valor do objeto previsto na Cláusula Quinta do do Contrato n.º 005/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, ficando aditado em valor o montante de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. **Data da assinatura do aditivo:** 20 de julho de 2023.

Referida publicação ocorre na presente data em virtude da pessoa responsável pelas publicações estar em afastamento na data anteriormente indicada.

Rio Bananal/ES, 08 de agosto de 2023.
Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1144675

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Aditivo****RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADA: QFrotas Sistemas S.A.
 DA RESCISÃO: O CONTRATANTE determina a rescisão contratual com efeitos a partir do dia 07 de

www.amunes.es.gov.br

agosto de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 235/2022, firmado em 06 de dezembro de 2022. PROCESSO: 008450/2022.

Santa Teresa, 07 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1144720

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: VANDERLETE RODRIGUES GUEDES.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 453/2022, de 09 de agosto de 2023 para até 09 de agosto de 2024.
PROCESSO: 6519/2023.

Santa Teresa, 28 de junho de 2023.

FAUSTO COVRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1144889

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Errata

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2021 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada:

BANESTES (CNPJ 28.127.603.0001-78)

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto adita o Contrato para alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com redação abaixo:

O valor ser pago á contratada por guia de arrecadação/ faturas com código de barras, recebidas e quitada através de:

a) Correspondentes Bancários será de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por documento;

b) Autoatendimento, internet Banking e outros meios eletrônicos será de R\$1,11 (um real e onze centavos) por documento;

c) Débito automático em conta bancária será de será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por débito efetivado.

Data assinatura do contrato: 07/08/2023

TARCISO JESUS MARIN
Diretor do SAAE

Protocolo 1144641

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para

fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **15/08/2023**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Copos de vidro e xícaras.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: lyandra.compras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4521.

Colatina-ES, 08 de agosto de 2023.

Lyandra Agrizzi
Setor de Compras

Protocolo 1144800

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 28 - P, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia comissão especial para Chamamento Público do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de consórcio público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a comissão especial para Chamamento Público do Cim Noroeste, constituída por, Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas e Serviços do Cim Noroeste, Diretor Executivo da Área da Saúde do Cim Noroeste, Assessor de Projetos e Estudo na área da Saúde e duas auxiliares administrativas do CIM Noroeste, a qual fica composta na forma abaixo:

- Presidente da Comissão: **Walaques Pereira Correa** - Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas e Serviços do Cim Noroeste.

- Membros da Comissão: **Smilei Duques de Oliveira** - Diretor Executivo da Área da Saúde do Cim Noroeste, **João Oliveira Junior**, Assessor de Projetos e Estudo na área da Saúde do Cim Noroeste, **Elissandra Silva da Paixão Covre Oliveira** - Auxiliar Administrativo do Cim Noroeste e **Tássia Deize Breda** - Auxiliar Administrativo do Cim Noroeste.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará no que couberem as disposições das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Cim Noroeste Nº 01 -P, de 03/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, 07 de agosto de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1144433

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 29 - P, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM NOROESTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Escala Férias de que trata a Portaria CIM NOROESTE Nº 04 - P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, no tocante ao empregado público do CIM NOROESTE, **João Antonio Barbosa Diniz**, conforme quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
João Antonio Barbosa Diniz	05/07/2022 a 04/07/2023	11/09/2023 a 10/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, 08 de agosto de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1144796

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO RETIFICAÇÃO
P.E Nº. 044/2023.

ID: 2023.501C2600003.02.0040.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **RETIFICAÇÃO** do PE nº 44/23; **OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Proc.2992/23.

Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/> e portal www.bll.org.br.

JOICE NUNES BUFON

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144716

Convocação

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade

para que apresentem, até o dia **11 DE AGOSTO DE 2023, ORÇAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSO**, para atender às necessidades de diversos setores do Consórcio CIM - POLINORTE, Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES - UPAI 24 HORAS e Rede Cuidar - Linhares/ES.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 04 de agosto de 2023.

ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
Supervisora de Contratos

Protocolo 1142274

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **11 DE AGOSTO DE 2023, ORÇAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para atender as necessidades do CIM POLINORTE, Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES - UPAI 24H e Unidade de Cuidado Integral a Saúde de Linhares/ES - REDE CUIDAR, conforme exigido pela legislação trabalhista.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 04 de agosto de 2023.

ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
Supervisora de Contratos

Protocolo 1142404

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **18 DE AGOSTO DE 2023, ORÇAMENTO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades do CIM POLINORTE e Municípios Consorciados.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 08 de Agosto de 2023.

ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
Supervisora de Contratos

Protocolo 1144817

www.amunes.es.gov.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL
(BRINQUEDOTECA)**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **14 DE AGOSTO DE 2023**, **PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A MATERIAL EDUCACIONAL (BRINQUEDOTECA)**.

O Termo de Referência pode ser solicitado através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 08 de agosto de 2023.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo
Compras Compartilhadas

Protocolo 1145074

Contrato

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 036/2023.**

RATIFICADO COM BASE NO ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 003/2023 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 2979/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada : UROMED MEDICOS ASSOCIADOS (CNPJ sob nº 08.766.656/0001-21)

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados descritos e destacados no Apêndice II deste edital, a serem executados na Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central Linhares, Rua Wilson Durão, 1001, Bairro Três Barras, Linhares-ES. **Valor:** Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária

Projeto/Atividade: 01101.1030200012.006 - Manutenção das atividades da Unidade Regional Rede Cuidar Central Linhares; Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2023.

Alessandro Broedel Torezani.

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1144597

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul**

Aditivo

**RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM**

PEDRA AZUL E A E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado em 6,516000% o valor constante do item 3.1da cláusula terceira do contrato firmado, com base na variação do IGP-M/FGV apurado no período, passando o valor mensal do contrato para **R\$ R\$ 8.664,48 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado a vigência constante do item 5.1 da cláusula quinta do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, 09 de novembro de 2022.

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1144758

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -**

Errata

**ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2022 DA EMPRESA TOP PRIME LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS EIRELI COM A UNIDADE SAÚDE FÁCIL/
CIM POLO SUL.**

Na publicação realizada no dia 12 de junho de 2023, na página 221, do Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, edição nº 2.285.

ONDE SE LÊ: Guaçuí, 12 de junho de 2023.

LEIA-SE: Guaçuí, 01 de junho de 2023.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1144752

Consórcio Público Rio Guandu

Termos

TERMO DE DISPENSA 024/2023

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL VALDERLEI SIMER, CNPJ: 27.848.509/0001-45**, para prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender os veículos do Consórcio Público Rio Guandu no exercício de 2023, no valor global de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**. **ID CiudadES/Contratação Nº 2023.501C2600008.09.0024**

Afonso Cláudio, em 08 de agosto de 2023.

Ana Paula Alves Bissoli

Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

www.amunes.es.gov.br

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para contratação do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL VALDERLEI SIMER, CNPJ: 27.848.509/0001-45**, para prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender os veículos do Consórcio Público Rio Guandu no exercício de 2023, no valor global de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021. **ID CidadES/Contratação Nº 2023.501C2600008.09.0024**

Afonso Cláudio, em 08 de agosto de 2023.

Christiano Spadetto

**Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1145187**

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC**

Portaria

PORTARIA N.º 777/2023

ACRESCENTAR DISPOSITIVO LEGAL A PORTARIA Nº 632/2019 QUE HOMOLOGOU A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando o Processo 18464/2019-4 que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar a Portaria nº 632 de 08 de novembro de 2019, na Fundamentação legal da aposentadoria, que os proventos foram fixados e serão revisados na forma dos §§ 2º, 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC 103/2019) e o art. 1º, caput e § 5º, da Lei n.10.887/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do benefício (30-10-2019) revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

**Presidente IPASIC - Decreto Individual nº
5.868/2021**

Protocolo 1144827

Consórcio Público PRODNORTE

Contrato

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-2022 -

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 - PAD origem Nº 093/2022.

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.** CNPJ 10.820.775/0001-67 Contratada: **VANDREIA MARIA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 46.616.301/0001-45 Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de apoio administrativo na Contabilidade

Pública para Consórcio Público, Tesouraria, Sistema, Almoxarifado e Patrimônio dentre outros, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.

**CONSÓRCIO PRODNORTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**

Presidente

Protocolo 1144634

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso

Pregão Eletrônico Nº 44/2023

Proc. Nº 10447/2023

ID CIDADES:2023.001E0700001.02.0030

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, objetivando **Registro de Preços de materiais de limpeza/higiene, descartáveis e gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº **249811** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 10/08/2023.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 22/08/2023.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 22/08/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 08 de agosto de 2023.

Iêda Cruz Oliveira Brêtas

Pregoeira em Exercício

Protocolo 1144445

Suspensão de Licitação

Aviso de Suspensão

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Processo nº 4413/2023

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe - que tem como objetivo o

www.amunes.es.gov.br

Registro de Preços de prestação dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Ar Condicionado Split - Evaporadora e Condensadora, Ar Condicionado de janela, incluindo peças, materiais e equipamentos, por necessidade da administração para análise da Impugnação. Nova data para a realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Afonso Cláudio/ES, em 08 de julho de 2023.
Iêda Cruz Oliveira Brêtas
Pregoeira em Exercício

Protocolo 1144371

Ata Registro de Preço

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 -
WCOMPRAS ID Nº 243112**

**ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.02.0024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27220/2022**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

Objeto: Registro de Preços de para contratação de empresa especializada em material gráfico para comunicação visual, propaganda e divulgações de eventos e comemorações.

Validade: O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação resumida na imprensa oficial - diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

ARP Nº 87/2023 - DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA CNPJ Nº 39.816.459/0001-01		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
010	BANNER 50 X 70 CM - LONA VINILIZADA	R\$ 19,60
ARP Nº 88/2023 - F F DA SILVA MULT DESIGN CNPJ Nº 32.914.423/0001-03		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
002	ADESIVOS 0,10 COM IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 41,99
003	PLACAS COM ARMAÇÃO EM METALON GALVANIZADO COM LONA 440G	R\$ 169,99
008	BANNER 90 X 1,20CM	R\$ 31,99
009	BANNER 90 X 1,80CM	R\$ 67,99
ARP Nº 89/2023 - GRAFICA VITORIA LTDA ME CNPJ Nº 09.199.997/0001-25		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
015	FOLDERS NO FORMATO DE 20 X 30 CM	R\$ 0,22
016	PANFLETO NO FORMATO DE 10,5 X 14,5 CM	R\$ 0,07

ARP Nº 90/2023 - MAURICIO DA CUNHA LOPES CNPJ Nº 13.955.219/0001-96		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
001	LONA 440 FUNDO BLACKOUT EM IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 12,00
004	PLACA EM METALON GALVANIZADO	R\$ 140,00
005	PAPEIS IMPRESSOS PARA OUTDOOR 3X9	R\$ 248,00
006	PAPEL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA TIRAGEM DE LAMBE-LAMBE	R\$ 7,00
007	ADESIVO PERFURADO EM IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 30,00
011	PLACA DE SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO EM PVC - ESPESSURA DE 3 MM	R\$ 7,00
012	CARTAZES COM IMPRESSÃO DIGITAL, NAS MEDIDAS DE 42 X 62 CM	R\$ 1,00
013	CRACHÁS EM PAPEL CARTOLINA PLASTIFICADO NAS MEDIDAS DE 10 X 13 CM	R\$ 3,00
014	CRACHÁS EM PAPEL CARTOLINA, NAS MEDIDAS DE 10 X 13 CM	R\$ 2,50
017	BANNER 1,50 M X 2,000 M - LONA VINILIZADA	R\$ 50,00
018	CRACHÁS EM PAPEL CARTOLINA, PLASTIFICADO - NAS MEDIDAS DE 12 X20CM	R\$ 3,00
019	CRACHÁS EM PAPEL CARTOLINA - NAS MEDIDAS DE 12 X20CM	R\$ 3,00

Afonso Cláudio/ES, em 08 de agosto de 2023.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Maria Lúcia Martinuzo Bassi
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social -
Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1144732

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

O Município de Alto Rio Novo - ES, torna público, que fará realizar Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição de equipamentos médicos para atendimentos de urgência e emergência para a Unidade Sanitária Santa Bárbara.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h00min do dia 22/08/2023.

O edital completo e seus anexos encontram-se

www.amunes.es.gov.br

disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 08/08/2023.
Geise do Amaral Mauro Evangelista
Presidente da CPL

Protocolo 1145203

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Processo n.º 3798/2023
2023.007E0700001.01.0038

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 1GBPS (UM GIGABIT POR SEGUNDO), CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTO**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.426.946/0001-63:
Lote 1: no valor de R\$ 23.312,00 (vinte e três mil trezentos e doze reais).

Anchieta, 08 de agosto de 2023.
Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 1144517

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
019/2023
Processo n.º 3226/2023.
IDCidadES:
2023.007E0700001.02.0043

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:
3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.718/0001-25:
Lote 20: no valor de R\$ 23.199,86 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Lote 33: no valor de R\$ 5.553,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais).
Lote 39: no valor de R\$ 99.446,19 (noventa e nove

mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

Lote 40: no valor de R\$ 33.195,02 (trinta e três mil cento e noventa e cinco reais e dois centavos).

Lote 44: no valor de R\$ 20.367,54 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Lote 47: no valor de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Lote 52: no valor de R\$ 53.720,04 (cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e quatro centavos).

Lote 60: no valor de R\$ 5.893,80 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

AGUIZAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.156.564/0001-96:

Lote 24: no valor de R\$ 1.366.854,19 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Lote 25: no valor de R\$ 455.720,91 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e um centavos).

CJM UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.951.011/0001-31:

Lote 7: no valor de R\$ 195.711,94 (cento e noventa e cinco mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Lote 8: no valor de R\$ 65.450,01 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo).

Lote 13: no valor de R\$ 55.025,37 (cinquenta e cinco mil vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Lote 14: no valor de R\$ 18.268,53 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Lote 17: no valor de R\$ 71.139,78 (setenta e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Lote 18: no valor de R\$ 24.977,66 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Lote 23: no valor de R\$ 9.743,50 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Lote 29: no valor de R\$ 41.313,60 (quarenta e um mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Lote 30: no valor de R\$ 13.786,40 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.772.965/0001-90:

Lote 5: no valor de R\$ 112.543,75 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Lote 6: no valor de R\$ 37.589,25 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.013.647/0001-62:

Lote 15: no valor de R\$ 212.872,61 (duzentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Lote 16: no valor de R\$ 71.053,40 (setenta e um mil cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Lote 19: no valor de R\$ 69.798,03 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos).

Lote 21: no valor de R\$ 101.538,90 (cento e um mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Lote 22: no valor de R\$ 33.899,95 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lote 28: no valor de R\$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Lote 34: no valor de R\$ 2.949,90 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Lote 37: no valor de R\$ 298.942,95 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lote 38: no valor de R\$ 99.699,75 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lote 41: no valor de R\$ 118.385,43 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Lote 42: no valor de R\$ 39.499,97 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Lote 43: no valor de R\$ 63.002,10 (sessenta e três mil dois reais e dez centavos).

Lote 45: no valor de R\$ 2.274,40 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Lote 46: no valor de R\$ 36.772,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e dois reais).

Lote 51: no valor de R\$ 42.739,36 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Lote 53: no valor de R\$ 3.854,34 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Lote 54: no valor de R\$ 22.455,17 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Lote 55: no valor de R\$ 7.747,51 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Lote 57: no valor de R\$ 82.783,75 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Lote 58: no valor de R\$ 27.694,45 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

MARATAIZES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.756.142/0001-72:

Lote 1: no valor de R\$ 141.499,60 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Lote 2: no valor de R\$ 47.303,66 (quarenta e sete mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Lote 3: no valor de R\$ 24.099,28 (vinte e quatro mil noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Lote 4: no valor de R\$ 8.054,61 (oito mil cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Lote 10: no valor de R\$ 24.893,40 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Lote 11: no valor de R\$ 33.098,44 (trinta e três mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Lote 12: no valor de R\$ 11.309,56 (onze mil trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Lote 26: no valor de R\$ 65.499,36 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Lote 27: no valor de R\$ 22.393,48 (vinte e dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Lote 31: no valor de R\$ 230.534,07 (duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Lote 32: no valor de R\$ 76.998,99 (setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Lote 35: no valor de R\$ 68.975,58 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 36: no valor de R\$ 22.998,12 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Lote 48: no valor de R\$ 10.299,32 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Lote 49: no valor de R\$ 73.983,78 (setenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Lote 50: no valor de R\$ 24.766,56 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Lote 56: no valor de R\$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos

e trinta e quatro reais).

Lote 59: no valor de R\$ 13.998,60 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

RADAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.505.179/0001-28:

Lote 9: no valor de R\$ 72.996,38 (setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.741.157/0001-02:

Lote 61: no valor de R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais).

Anchieta, 08 de Agosto de 2023

Silvana de Azevedo Alpoim Henrique

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1144903

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO Nº:16033/2023

ID CIDADES/TCES:2023.009E0600013.02.0006

OBJETO: Aquisição de produtos para coffee break, lanches e marmitex para atendimento de cursos, treinamentos, palestras e afins realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Abertura das propostas: às 12h do dia 22/08/2023.

Início da disputa: às 13h do dia 22/08/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 08 de Agosto de 2023.

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1144705

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

ID 2023.009E0600005.10.0001

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Contratação de empresa (site) PAINEL MUNICIPAL)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa abaixo relacionada:

AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA

CNPJ.; 64.185.556/0001-82

www.amunes.es.gov.br

Valor: R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93. Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

É importante esclarecer que o PAINEL MUNICIPAL, é um site que oferece uma grande variedade de informações sobre os municípios, cobrindo diversas áreas como: economia, finanças, educação, saúde, assistência social, criminalidade, demografia e sistema financeiro.

O acesso ao PAINEL MUNICIPAL, se faz por meio de uma assinatura anual e com validade para 12 meses. Por meio de Login e Senha, o usuário poderá realizar consulta bem como fazer download do arquivo formato PDF com as informações relativas ao município. Ressalta-se que as fontes utilizadas para a reprodução dos dados são oficiais.

Durante o período da assinatura, os dados são atualizados permanentemente e novas informações poderão ser acrescentadas ao relatório desenvolvido pela Aequus Consultoria Econômica e Sistemas S/S Ltda.

O PAINEL MUNICIPAL é uma importante base de dados que traz informações compiladas, organizadas e sempre atualizadas, auxiliando as tomadas de decisões.

A Empresa Aequus Consultoria Econômica e Sistemas S/S Ltda, possui a exclusividade do produto, conforme se infere pela Carta de Exclusividade fornecida pela ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional Espírito Santo, na forma do disposto no art.25, I, da Lei Nº 8.666/93.

Aracruz/ES, 04 de agosto de 2023

José Eduardo Faria de Azevedo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 1144695

**AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO,
CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES. PROCESSO Nº21452 /2023
ID 2023.009E0600016.10.0234**

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo

de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **40.304.085 BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO - CHINA MARINHO** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **10/08/2023 às 20:00(vinte horas) em SEGATTO - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO SEGATTO"**, em SEGATTO, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$3.000,00 (três mil reais) e valor unitário R\$3.000,00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **40.304.085 BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO**, inscrita no CNPJ nº **40.304.085/0001-16**, situada na 10A RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº237, CENTRO, JOÃO NEIVA/ES CEP:29680-000 doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 08 de Agosto de 2023.

**Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023**

Protocolo 1145120

**AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO,
CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES. PROCESSO Nº28.117/2023
ID 2023.009E0600016.10.0235**

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 02 (duas) apresentações do **ELOISIO FELIX ROSALEM - DJ WALACE** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada nos dias **11/08/2023 às 19:30hrs e 12/08/2023 às 19:30hrs em - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "2º FESTA DO SEGATTO"**, no bairro Segatto, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) e valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **ELOISIO FELIX ROSALEM**, inscrita no CNPJ nº **14.694.741/0001-24**, situada na Rua Benjamim Sizenando Correa, Nº 06, CEP - 29194-113, Aracruz-Es, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 08 de Agosto de 2023.

**MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023**

Protocolo 1145177

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023****Processo 16404/2023**

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

FABRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA LTDA**LOTE 01****Item Material**

Qtde UN Marca Unitário Total 1.89.01.0037-1 Tenda de 3x3 metros, tipo chapéu de bruxa, em material galvanizado, 5 Marca Própria 9.850,00 com fechamento lateral 1 UN 1.970,0000

Total do Lote 9.850,0000 Total do fornecedor 9.850,0000

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**LOTE 02****Item Material**

Qtde UN Marca Unitário Total 1.89.01.0038-0 Tenda de 5x5 metros, tipo chapéu de bruxa, em material galvanizado, 2 PRÓPRIA 7.000,00 com fechamento lateral 1 UN 3.500,0000

Total do Lote 7.000,0000 Total do fornecedor 7.000,0000

Total Geral da Homologação R\$16.850,0000**(DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS****Data da Homologação: 08/08/2023**

Aracruz 08 de agosto de 2023

Gelcimar Grippa**Secretário de Agricultura Interino****Protocolo 1144734****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 13.243/2023****ID-TCEES- 2023.009E0600014.01.0012****OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma das Quadras existentes nas Praças dos Bairros Novo Irajá e Nova Santa Cruz, neste Município de Aracruz/ES.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 e a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

EMPRESA VENCEDORA: CVN-CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - CNPJ Nº. 08.952.246/0001-75**Valor global:** R\$ R\$ 1.007.472,62 (Um milhão, sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Aracruz/ES, 08 de agosto de 2023.

Rafael Machado Borgo

Secretário de Obras e Infraestrutura

Protocolo 1144767**Barra de São Francisco****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial 000007/2023**1. Síntese do objeto: **Registro de Preços de blocos e meio fio para atender as necessidades e demandas de obras, de reformas e manutenções dessa municipalidade.**2. Tipo de licitação: **Pregão Presencial 000007/2023****- MENOR PREÇO POR ITEM.**3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:30min** horas do dia **23 de agosto de 2023.**4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbfsf.es.gov.br.

5. ID Cidades ES: 2023.012E0700001.02.0023

Barra de São Francisco, 08 de agosto de 2023.

Roberto Ribeiro Martins**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1144975****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada no serviço de desmonte de rocha no córrego Valão Fundo interior de Barra de São Francisco/ES, conforme tudo o que consta do **Processo nº 009464/2023.**

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Contratado: ODAIR COSTA GUEDES, CPF nº 022.742.117-52

Código CidadES: 2023.012E0700001.09.0086

Barra de São Francisco - ES, 08 de agosto de 2023.

LEVINDO PIMENTA NETO

Secretário Municipal de Transporte e Estradas**Despacho Administrativo:**

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 08 de agosto de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos**Prefeito Municipal****Protocolo 1144551****Inexigibilidade de Licitação****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0089/2023**A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso III**, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical com a BANDA SKOPPA que acontecerá na Praça Central, no dia 12 de agosto, a saber: **1) FLAVIO WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA** - CPF Nº 070.453.767-23 - artista - Banda Skoppa Rock - data - 12 de agosto de 2023, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria do Município, Nº 257/2023, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:www.amunes.es.gov.br

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista do setor, o qual é de carreira e nome consagrado pela crítica local e regional.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0089

Barra de São Francisco - ES, 08 de agosto de 2023.

WALBER DA SILVA PAIVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 257/2023 advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com a sociedade empresária representante do seguinte artista: Banda Skoppa Rock. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 08 de agosto de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1145199

Boa Esperança

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000014/2022

Processo nº 000958/2022

Código Cidades TCE/ES:

2022.013E0500005.02.0006

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 000014/2022, com o objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Chromebook e Estação de Apoio Educacional (com funções para o armazenamento, transporte, recarga, projeção e conexão dos Chromebooks), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES. Empresas Adjudicadas: **POLI COMERCIAL LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 450.800,00** (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos reais) e **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 36.850,00** (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Homologação: Em 08 de agosto de 2023, pelo Exmº Sr.º Prefeito Municipal Leandro da Silva Cardoso.

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2023.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144414

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 086/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 de 2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 086/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 de 2023** oriundo do processo administrativo 16..634/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **ARMAZÉM GUARNIER LTDA ME** no **lote 25** no valor total de **R\$ 5.489,64** (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **F.C.A MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME MEE** nos **lotes 4 e 48** no valor total de **R\$ 5.245,88** (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **INTER MASTER COM. DE MAT. DE ESC. E SERVIÇOS LTDA** nos **lotes 1, 3, 5, 14, 17, 22, 24, 33, 38, 39 e 45** no valor total de **R\$ 89.129,52** (oitenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), **LORENA COSMETICOS LTDA** nos **lotes 18, 19, 20 e 37** no valor total de **R\$ 18.404,10** (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos), **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no **lote 34** no valor total de **R\$ 913,92** (novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA** no **lote 29** no valor total de **R\$ 2.055,00** (dois mil cinquenta e cinco reais) e **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA** nos **lotes 40 e 42** no valor total de **R\$ 1.838,25** (um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2023.018E0700001.02.0045

Castelo-ES, 08/08/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1144409

www.amunes.es.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 085/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 085/2023 oriundo do processo administrativo 01.644/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em todos os seus equipamentos: Sede, Cadastro Único, Conselho Tutelar, Central de Serviços, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **ARMAZÉM GUARNIER LTDA ME** nos lotes 2, 16, 43, 47, 73 e 74 no valor total de **R\$ 20.369,20** (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP** nos lotes 14 e 15 no valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil oitocentos reais), **PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA** nos lotes 10, 13, 18, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 42, 49, 61 e 78 no valor total de **R\$ 30.055,66** (trinta mil cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e **SUELY HUBNER DE MIRANDA** nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 35, 36, 37, 41, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 79 no valor total de **R\$ 15.835,60** (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.01.0037

Castelo-ES, 08/08/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1144421

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 102/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 102/2023 oriundo do processo administrativo 17.041/2022.

Objeto: Aquisição de equipamento para ser utilizado na estação de tratamento e fornecimento de água no distrito de Montepio, Limoeiro e Estrela do Norte no município de Castelo- E.S.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 11.560,00** (onze mil quinhentos e sessenta reais).

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.01.0040

Castelo-ES, 08/08/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1144808

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 094/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 150, 151 E 152 de 2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 094/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 150, 151 E 152 de 2023 oriundo do processo administrativo 01.582/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de

gêneros alimentícios - CARNES, EMBUTIDOS e QUEIJO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; em seus EQUIPAMENTOS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi".

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **AÇOUGUE CENTRAL LTDA** nos lotes 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11 e 14 no valor total de **R\$ 42.601,60** (quarenta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta centavos), **PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA** nos lotes 1, 2, 9 e 13 no valor total de **R\$ 27.970,00** (vinte e sete mil novecentos e setenta reais) e **PORTO SEGURO COMERCIO LTDA** nos lotes 6 e 12 no valor total de **R\$ 15.090,00** (quinze mil noventa reais),
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.02.0051

Castelo-ES, 08/08/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1144820

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 092/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 153 de 2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 092/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 153 de 2023 oriundo do processo administrativo 01.821/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leite em pó integral instantâneo para as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, do Município de Castelo, ES.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **M.R.DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 139.250,00** (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.02.0050

Castelo-ES, 08/08/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1144849

Colatina

Aviso de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023
ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0044**

O Município de Colatina/ES torna público que às **9h 30min** do dia **29 de agosto de 2023**, realizará a abertura da Tomada de Preços nº 017/2023, cujo objeto é a **Reforma e ampliação da EMEF "Coronel**

www.amunes.es.gov.br

Virginio Calmon", localizada na Rua São Carlos, nº57, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br

JAMILLE QUEVEDO DENADAI
Presidente da Comissão de Licitação
Protocolo 1144658

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0040

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado da fase de proposta de preços e habilitação da Tomada de Preços n.º 014/2023

Empresa classificada:

MS CONSTRUTORA LTDA - R\$ 284.227,36

Empresa habilitada:

MS CONSTRUTORA LTDA

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site www.colatina.es.gov.br

JAMILLE QUEVEDO DENADAI
Presidente da CPL
Protocolo 1144606

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0095.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 018315/2023, procederá a contratação da **BANDA MAVERICKS**, para realização de show musical no dia 18 de agosto de 2023 na festa da cidade de Colatina/ES, que acontecerá na Av. Senador Moacyr Dalla, a partir das 20 horas, em Colatina/ES, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: **JARBAS GOMES JUNIOR.**

CNPJ: 33.706.872/0001-29

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais).

Colatina/ES, 08/08/2023.
João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal
Protocolo 1145182

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

ID-CIDADES 2023.019E0700001.01.0040

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Execução de obra de contenção e

estabilização de encosta no bairro Santa Cecília, Rua Muniz Freire - Colatina/ES.

Empresa vencedora: MS CONSTRUTORA LTDA - R\$ 284.227,36 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Colatina/ES, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1144619

Conceição da Barra

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E/ OU HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 075/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação do município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que conta no Processo n.º 2565/2022 e face ao julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 075/2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS", com abertura e julgamento das propostas realizado no dia 28 de Dezembro de 2022 pelo Pregoeira Oficial, HOMOLOGA o resultado do referido Pregão no valor total de R\$261.324,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais), em face das Empresas "MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -ME, MARCELO FAUSTINI-ME E V.G COMERCIAL LTDA". Conceição da Barra-ES, 08 de Agosto de 2023. Cristiane de Sousa Sena - Secretaria Municipal de Educação.

Protocolo 1145076

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000035/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:2023.021E0700001.02.0020.O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará licitação Pregão Eletrônico (SRP) n.º 00035/2023, que objetiva, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVESAS SECRETÁRIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Tipo **Menor Preço abertura** das Propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 09h00min do dia 24 de**

www.amunes.es.gov.br

agosto de 2023. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaoocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.com-prasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 09 de agosto de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144660

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Código CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500001.01.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Empresa Vencedora: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor Global: R\$ 202.538,97

Conceição do Castelo, ES, 08 de agosto de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144671

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Código CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500001.01.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Empresa Vencedora: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor Global: R\$ 202.538,97

Conceição do Castelo, ES, 08 de agosto de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1144666

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 2995/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ID CIDADES: 2023.026E0500001.01.0004

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e na Lei Complementar

123/2006 objetivando a CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DISTRITO DE TIMBUÍ, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2023 até as 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2023 às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/09/2023 às 09h00min

Local: NA PLATAFORMA BLL - <http://bll.org.br>

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

Fundão/ES, 08 de agosto de 2023.

Aline de Almeida Silva Perovano

Agente de Contratação da Comissão Especial de Contratação

Protocolo 1145082

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

ID CIDADES: 2023.026E0500001.02.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003084/2023

PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 14.884.701/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Dr. César Agostini e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023

PROMITENTE FORNECEDOR: MARCOS PERINI 36492841700

CNPJ n.º 24.241.133/0001-18

Valor Total: R\$ 31.883,50 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Data assinatura: 02 de agosto de 2023.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preço supramencionada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1145019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600012.02.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003027/2023

PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: registro de preço com vistas à contratação

www.amunes.es.gov.br

de empresa para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender as escolas da rede municipal de Fundão/ES, para o ano letivo de 2023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA
 CNPJ n.º 40.511.084/0001-42
 Valor Total: R\$ 40.336,00 (quarenta mil trezentos e trinta e seis reais).
 Data assinatura: 08 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA
 CNPJ n.º 41.841.555/0001-43
 Valor Total: R\$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa reais).
 Data assinatura: 04 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: W.P. COMERCIO LTDA
 CNPJ n.º 44.734.412/0001-20
 Valor Total: R\$ 140.964,00 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e quatro reais).
 Data assinatura: 03 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 CNPJ n.º 09.086.681/0001-27
 Valor Total: R\$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).
 Data assinatura: 03 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME
 CNPJ n.º 17.364.470/0001-37
 Valor Total: R\$ 78.244,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais).
 Data assinatura: 07 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER
 CNPJ n.º 01.027.474/0001-90
 Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 Data assinatura: 04 de agosto de 2023.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preço supramencionadas terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogadas.

DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Protocolo 1145099

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600012.02.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002934/2023
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
OBJETO: registro de preço com vistas à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as escolas da rede municipal de Fundão/ES, para o ano letivo de 2023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DU PORTO ATACADISTA

E DISTRIBUIDOR LTDA
 CNPJ n.º 41.841.555/0001-43
 Valor Total: R\$ 247.550,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
 Data assinatura: 07 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DISK COMPRAS MORAIS LTDA
 CNPJ n.º 11.030.329/0001-11
 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Data assinatura: 07 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMÉRCIO LTDA
 CNPJ n.º 27.647.929/0001-63
 Valor Total: R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
 Data assinatura: 07 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 CNPJ n.º 09.086.681/0001-27
 Valor Total: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
 Data assinatura: 03 de agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME
 CNPJ n.º 17.364.470/0001-37
 Valor Total: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
 Data assinatura: 03 de agosto de 2023.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preço supramencionadas terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogadas.

DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Protocolo 1145153

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600012.02.0004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003028/2023
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
OBJETO: registro de preço com vistas à contratação de empresa de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão de forma comum, pão tipo Hot Dog e pão francês comum).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2023
 PROMITENTE FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA FUNDÃO - EPP
 CNPJ n.º 06.013.596/0001-40
 Valor Total: R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).
 Data assinatura: 03 de agosto de 2023.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preço supramencionada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Protocolo 1145171

Guarapari**Resultado de Licitação****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PE Nº 100/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11411/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0040, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (GERENCIAMENTO DE FROTAS) -SEMAD.**

ONDE SE LÊ: em que empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** se sagrou vencedora do LOTE ÚNICO com o **percentual de 4,5%** (quatro vírgula cinco por cento) de taxa de administração para o estabelecimento credenciado.

LEA-SE: em que empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** se sagrou vencedora do LOTE ÚNICO com o **percentual de 0,10%** (zero vírgula dez por cento) de taxa de administração para o estabelecimento credenciado.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2023
ARIANE DE SOUZA FREITAS
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO
Protocolo 1144983

Irupi**Aviso de Licitação****AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

Órgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000563/2023.
Processo 1Doc: 1.068/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços.
IDCidadeS/TCE-ES: 2023.033E0700001.02.0030
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de saibro in natura destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Local: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irupi, situada na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº 151, Centro, Irupi-ES.
Data de abertura: 23/08/2023.
Horário do início da Sessão: 13h00min (Horário de Brasília-DF).
 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.irupi.es.gov.br/licitacoes>, informações no endereço Rua Jalmas Gomes de Freitas nº 151, Centro, Irupi-ES, 29.389-000 ou no e-mail licitacao@irupi.es.gov.br.

Daniel Emerick de Oliveira
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1145005

Jaguaré**Resultado de Licitação****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 007/2023**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaré-ES, torna a público que o Resultado da Tomada de preços nº 007/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução de CONSTRUÇÃO DE MURO na Unidade Escolar EMEF Cipriano Coco, visando a melhoria da segurança no ambiente escolar - ID - 2023.038E0600001.01.0011, sendo declarada como vencedora a empresa RC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA que alterou sua razão social para RC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA: ao valor de R\$ 87.837,32.

Jaguaré - ES, 08 de agosto de 2023.
 Paulo Roberto B. Bona
 Presidente da CPL

Protocolo 1144866**Pregão Presencial Nº 002/2023 Resultado de Licitação**

A Secretaria Municipal e Obras, torna a público o resultado homologado do Pregão Presencial Nº 002/2023, onde teve como vencedora a empresa E C DECOTÉ IMÓVEIS no valor total de R\$ 262.800,00

Jaguaré - ES, 08 de agosto de 2023.
 Elder Sossai de Lima
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1144868

Ata Registro de Preço**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA
OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de Empresa habilitada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (kit lanche individual), destinados aos Usuários do SUS que se deslocam para outros Municípios do Estado do Espírito Santo par realização de consultas, exames e tratamentos, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Regulação, com vigência para 12 meses, Código Remessa nº 2023.038E0500001.02.0016.
VALOR: 141.600,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 08 de Agosto de 2023.
ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
 Secretária Municipal De Saúde
Protocolo 1144435

www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a manutenção das atividades dos projetos e programas vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social, Código Remessa nº 2023.038E0500002.02.0014.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

CONTRATADA: BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA

VALOR: R\$ 13.543,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

CONTRATADA: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

VALOR: R\$ 20.795,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

CONTRATADA: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

VALOR: R\$ 94.064,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

CONTRATADA: FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS

VALOR: R\$ 7.177,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATADA: MALTA COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 49.170,80

Jaguaré-ES, 08 de Agosto de 2023.

RANGELICA DE SOUZA ROSATO COSME
Secretária Municipal De Assistência Social
Protocolo 1144532

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **22/08/2023 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4605. ID CidadES: **2023.036E0700001.01.0038**

Itarana/ES, 08 de agosto de 2023

Alex Sander Casagrande Hanstenreiter
 Matricula 003523
Protocolo 1144461

Itaguaçu

Aviso de Licitação

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - SRP

Às 08h30min do dia 22/08/2023, objetivando o registro de preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar. ID: 2023.034E0700001.02.0020

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1144771

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Às 13h30min do dia 22/08/2023, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS. ID: 2023.034E0700001.01.0030

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1144773

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - SRP

Às 08h30min do dia 23/08/2023, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, TENDAS, STANDS, TENDAS, SERVIÇOS DE FLY, PÓRTICOS, DISCIPLINADOR E ÁREA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS. ID: 2023.034e0700001.02.0021

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1144774

www.amunes.es.gov.br

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - SRP

Às 13h30min do dia 23/08/2023, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS. ID: 2023.034E0700001.02.0023

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144775

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP

Às 09h00min do dia 24/08/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO. ID:2023.034E0700001.02.0024

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br e www.bll.org.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144776

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Às 13h30min do dia 25/08/2023, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE e OUTROS. ID:2023.034E0700001.01.0031

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br e www.bll.org.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144778

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Às 09h00min do dia 28/08/2023, objetivando a aquisição de equipamentos. ID:2023.034E0700001.01.0032

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de

apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br e www.bll.org.br
Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144780

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/ES, através de sua Presidenta da CPL torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Às 08h30min do dia 29/08/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NA SAÍDA DO BAIRRO FLORÊNCIO HERZOG, RUA RAMIRO P. DOS SANTOS, RUA GERALDO HERZOG COM ARTHUR BRUNOW, RUA IDUÍNA RITA DA CONCEIÇÃO MAÇIEL, RUA OTTO JASKE, RUA PROJETADA SANTA FÉ E DO TRECHO NA BARRA DA LAJINHA. ID: 2023.034E0700001.01.0034

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Presidenta da CPL

Protocolo 1144781

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/Fundo Municipal de Saúde/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

Às 09h00min do dia 30/08/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ID:2023.034E0700001.01.0033

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br e www.bll.org.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144783

Mantenópolis

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2023.043E00001.09.0018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria

www.amunes.es.gov.br

do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA - ME, objetivando a aquisição de serviço de confecção de bandeiras para o desfile cívico do dia da independência do Brasil que ocorrerá no dia 07 de Setembro de 2023, no valor de R\$ 6.186,00 (trinta e mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Mantenópolis/ES.

Mantenópolis-ES, 08 de Agosto de 2023.
DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, pela Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA - ME, objetivando a aquisição de serviço de confecção de bandeiras para o desfile cívico do dia da independência do Brasil que ocorrerá no dia 07 de Setembro de 2023, no valor de R\$ 6.186,00 (trinta e mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Mantenópolis/ES.

Mantenópolis-ES, 08 de Agosto de 2023.
Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

Protocolo 1144444

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
ID TCEES: 2023.043E070001.09.0009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa DM SOLUTIONS LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressora multifuncional, no valor de R\$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Mantenópolis/ES. Mantenópolis-ES, 08 de Agosto de 2023.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, pela Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a contratação da empresa DM SOLUTIONS LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressora multifuncional, no valor de R\$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Mantenópolis/ES.

Mantenópolis-ES, 08 de Agosto de 2023.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

Protocolo 1144446

Marilândia

Resultado de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Presencial nº. 020/2023**, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - COD. CIDADES: 2023.046E0700001.02.0015. A empresa vencedora foi: MATHEUS FIALHO FERREIRA nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 55.415,00.

Marilândia - ES 03/08/2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1144683

Mucurici

Resultado de Licitação

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota deste município. **Empresas Adjudicadas: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, RLM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA e LIDERANÇA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedoras do Pregão Presencial SRP nº 004/2023/PMM, por ter apresentado a documentação em conformidade com o exigido no edital e com menor preço por item obtido através do maior percentual de desconto. **Homologação:** No dia 08 de agosto de 2023, pelo Prefeito Municipal, o Sr. ATANAEL PASSOS WAGMACKER.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0700001.02.0001

Mucurici/ES, 08 de agosto de 2023

Aline Amaral Miranda

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144688

www.amunes.es.gov.br

Piúma**Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 Processo nº 2.709/2023**

ID CiudadES: 2023.056E0700001.02.0020

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados em participar do Pregão, a **RETIFICAÇÃO** do edital PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de licenças Autodesk com assinatura por 36 (trinta e seis) meses**, tendo sido **redesignada** a data da sessão para o dia 21/08/2023, as **8h30**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 08 de agosto de 2023.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP
Protocolo 1144877

Santa Leopoldina**Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Tendo por base o parecer da Procuradoria Geral do Município, o Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e em função do que reza o inciso I do Art. 25 da mesma Lei supracitada, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, para prestação dos serviços de extensão de rede no valor de R\$ 6.356,75 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo Eletrônico nº. 1917/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 08 de agosto de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
Protocolo 1144977

Adjudicação e/ou Homologação

Adjudicação e Homologação
Tomada de Preços n.º 003/2023
Cód. Cidades: Cod. CIDADES:
2023.061E0700001.01.0012

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado da Tomada de Preços Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, REDE LÓGICA, TELEFÔNICO, COMBATE INCÊNDIO, ALARME E CFTV, SONORIZAÇÃO, SPDA, TELHADO, PAISAGISMO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ALÉM DE SONDAGEM SPT DO TERRENO VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO LEPPAUS - COMUNIDADE DA HOLANDA - ZONA RURAL - SANTA LEOPOLDINA - ES, onde sagrou-se vencedora a empresa **WMC CONSTRUCOES LTDA** no valor total de **R\$ 58.220,76 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, tudo em conformidade com o Processo Eletrônico nº. 859/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 08 de agosto de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
Protocolo 1144722

Santa Teresa**Dispensa de Licitação****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0503/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis corporativos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 09/08/2023 até às 8h do dia 14/08/2023.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 9h às 15h do dia 14/08/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.brEndereço Eletrônico para a Sessão: www.portal-decompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 08 de agosto de 2023
Kenedy Corteletti
Agente de Contratação - PMST
Protocolo 1145030

www.amunes.es.gov.br

Chamada Pública**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
AVISO DE LICITAÇÃO****CREENCIAMENTO N.º 002/2023**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de vagas em academias e estúdios para serem ofertadas a indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Teresa - ES.

Vigência da Chamada Pública e Prazo para Solicitação do Credenciamento: 60 (sessenta) meses a partir de 09/08/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:
Tel./Fax: (27) 3259-3900 / 99924-3654
e-mail: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br
Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 09 de agosto de 2023.
Comissão Julgadora
Protocolo 1145050

São Gabriel da Palha**Resultado de Licitação****DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 1315/2023 de 16/02/2023.

OBJETO - Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de doces diversos a serem distribuídos nos eventos alusivos ao Dia das Crianças, Natal e outras festividades.

Devido ao não comparecimento de empresas na sessão do Pregão supramencionado, fica configurado a ausência de interessados no certame, sendo a licitação declarada "**DESERTA**".

Torno público o resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 08 de agosto de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1145184

Viana**Aviso de Licitação****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 005/2023**

Código CidadES nº 2023.073E0700001.01.0010
O Município de Viana/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o serviço de restauro da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, no município de Viana-ES**, conforme Processo nº 11.072/2023 - SECULT.

Limite de acolhimento propostas: **25/08/2023 às 09h30min.**

Início da disputa: **25/08/2023 às 10h.**

Informações: Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br, pelo **Tel.: (27) 2124-6731, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.**

Viana/ES, 08 de agosto de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da CPL

Protocolo 1145060

Ata Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 166/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023

Código CidadES nº 023.073E0500002.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos.

Valor: o valor total referente aos lotes 02 e 12 é de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme o art. 12, do Decreto 194/2022.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1144928

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 167/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023

Código CidadES nº 023.073E0500002.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DUARTE DENTAL EIRELI.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos.

Valor: o valor total referente aos lotes 01, 03, 04, 13, 14, 17 e 18 é de R\$ 38.779,00 (trinta e oito mil

www.amunes.es.gov.br

setecentos e setenta e nove reais).

Vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme o art. 12, do Decreto 194/2022.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1144931

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023

Código CidadES nº 023.073E0500002.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos.

Valor: o valor total referente ao lote 06 é de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme o art. 12, do Decreto 194/2022.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1144932

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023

Código CidadES nº 023.073E0500002.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos.

Valor: o valor total referente aos lotes 15 e 16 é de R\$ 54.112,50 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme o art. 12, do Decreto 194/2022.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1144939

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023

Código CidadES nº 023.073E0500002.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ODONTOSUL LTDA.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos.

Valor: o valor total referente aos lotes 05, 07, 08, 09,

10 e 11 é de R\$ 8.873,70 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme o art. 12, do Decreto 194/2022.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1144940

Vila Pavão

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0008

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 28.494,94.

Vila Pavão, ES, 02/08/2023.
Uelikson Boone
 Prefeito Municipal
Protocolo 1144375

Câmaras

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1124/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz - ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 1124/2023, Art. 25 inciso I da lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura e acesso aos serviços no Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Valor Total: R\$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais).

Aracruz, 08 de agosto de 2023.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
 Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1144690

Fundão**Dispensa de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023
ID CidadES/TCE-ES:
2023.026L0200001.09.0028**

Ato de Dispensa de Licitação nº 032/2023 com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 281/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços automotivos de alinhamento e balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão, modelo Cobalt LTZ 1.8 8V, flexpower 4P, placa MPI 3795, em favor de **COMÉRCIO DE PECAS PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.411.718/0001-90, pelo valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Fundão (ES), 08 de agosto de 2023.
ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Presidente da CPL
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Membro da CPL
Protocolo 1144693

Errata

AVISO - TORNA SEM EFEITO A CONCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.17.0001
Processo nº. 261/2023

A **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo**, constituída pela Portaria CMF nº 47/2023, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Conclusão de Habilitação do Credenciamento nº 001/2023, que trata do credenciamento para a administração e fornecimento, sob demanda, de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão do vale alimentação aos seus Vereadores e servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 04 de agosto de 2023, na Edição nº 2.324, protocolo nº 1141974, pag. 251-252, em razão da detecção de possível falha no servidor de email institucional da Câmara Municipal de Fundão (CPL), que impossibilitou o recebimento total da documentação de habilitação enviada pela empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Em razão da possível falha técnica, imprevisível, será conferida a oportunidade à referida empresa, de

reenvio dos documentos exigidos no item 7.4 do edital, a partir da publicação deste aviso até às **23h59min** do dia **09/08/2023**, sem prejuízo às demais empresas já habilitadas.

O novo resultado das empresas habilitadas será divulgado no site da Câmara Municipal de Fundão/ES, na data de **10/08/2023**, no endereço: <http://www.camarafundao.es.gov.br>

Fundão/ES, 08 de agosto de 2023.
ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Fundão/ES

ELIANA J. DE P. DA VITÓRIA
Membro da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Fundão/ES

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1145164

Ibiraçu**Resultado de Licitação**

**RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ID: 2023.030L0200001.01.0002**

A Câmara Municipal de Ibiraçu, através da Pregoeira torna público o julgamento/resultado do PP nº 002/2023, onde declara vencedora a empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Ibiraçu/ES, 08 de agosto de 2023.
Angela Mª Tintori Polezeli
Pregoeira

Protocolo 1144754

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Irupi****Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 000501/2023.
Processo 1Doc: 874/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços.
IDCidadES/TCE-ES: 2023.033E0500001.02.0007
Valor estimado: R\$ 404.710,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos 0km, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do sistema <http://bll.org.br>.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12:00hs do dia 09/08/2023 até as 12:00hs do dia 22/08/2023.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

www.amunes.es.gov.br

12h30 do dia 22/08/2023.
 Prefeitura Municipal de Irupi, situada à Rua Jalmas
 Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - ES.
 Contato para informações adicionais: Tel: (28)
 3458-1101.
 E-mail licitacao@irupi.es.gov.br. O Edital e seus anexos
 está disponível para download no site da Prefeitura
 www.irupi.es.gov.br e na plataforma BLL .
 Endereço Eletrônico: www.bll.org.br.

**Daniel Emerick de Oliveira
 Pregoeiro**

Protocolo 1144687

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2023

ID TCES: 2023.009E0100001.02.0010

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2023

PROCESSO Nº 000054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS

Empresa(s) Vencedora(s): **OCTOPUS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA** no **lote 1** (*Item 1: SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DIA na quantidade de 30,0000 com o valor unitário de R\$ 10.400,0000 totalizando R\$ 312.000,00*) no valor total de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais)

Valor total da Licitação de **R\$ R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais)

HOMOLOGADO EM: 07/08/2023

**AMADEU ZONZINI WETLER
 DIRETOR GERAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1144650

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E DE REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2023

ID TCES: 2023.009E0100001.02.0010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA Nº 110/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que está SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000034/2023, cadastrado na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, cujo objeto é Contratação de laboratório para coleta e análises em amostra de água e esgoto que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e possua NBR ÍSSO/ IEC nº 17025, com data de abertura das propostas no dia 10/08/2023. Tal suspensão visa a Retificação do Edital e seus Anexos. O Edital Retificado estará à

disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>. Ressaltamos que tais alterações no EDITAL implicam no prazo para REABERTURA das propostas, conforme segue:

Data inicial de Acolhimento das Propostas: 10/08/2023 às 08h00min

Data limite para acolhimento das propostas: 23/08/2023 às 13h00min

REABERTURA PROPOSTAS: 23/08/2023 às 13h30min

INÍCIO DA DISPUTA: 23/08/2023 às 14h00min

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

**JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
 Pregoeiro(a)**

Protocolo 1144748

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Aviso de Licitação

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES

Nº 2023.059E0100002.02.0001

Nº PROC. ADM. 034 e 037/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA e tendo como autoridade ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 08/08/2023 13:59

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/08/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/08/2023 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 118.013,1817

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Equipamentos, Ferramentas e Outros Acessórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Suporte Fornecedor BLL: 041 3097-4600

Para demais informações contato via e-mail: saae@riobananal.es.gov.br, telefone: 2732651244 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZbKPf4xZqkxFcHHfuRUQIb2f_cJTNS_LO_gSgsMcy1Zb2HavKxEe5zazBY2kdIOFeQnpAHbsc2%2FEMuXh%2Fs%2F2LmLK6DoP1CVHA6hzGy_%2FhMM%3D ou <https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>

**BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA
 PREGOEIRA**

RIO BANANAL-ES - 08/08/2023

Protocolo 1144799

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguacu**Aviso de Licitação****ITAGUAÇU/ES**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itaguacu/ES (SAAE), através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

Às 08h30min do dia 25/08/2023, objetivando o Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. ID: 2023.034E0100001.02.0001

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 08/08/2023

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1144821

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Dispensa de Licitação****SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93

CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0067

PROCESSO: 000148/2023

DISPENSA Nº: 000073/2023

EMPRESA: INFRACAMP - COM. DE TUBOS, CONEX. E VALVULAS LTDA e PROSEG COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 7.269,00

COLATINA-ES, 03 DE AGOSTO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER

DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1144806

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Chamada Pública****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE**

- **CIM NOROESTE** comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº **008/2023 (Região Interior)**, para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.

O recebimento da documentação para **credenciamento** terá início a partir do dia **09/08/2023 encerrando em 24/08/2023**, no endereço Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.

A abertura dos envelopes entregues será realizada em 01 (uma) única sessão no dia 25/08/2023, com início dos trabalhos sempre no horário das 08:00 h.

O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em world poderá ser solicitada através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.

Informações pelos telefones: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991

Águia Branca, ES, 08 de agosto de 2023.

ID: 2023.501C2600010.18.0006

Walaques Pereira Correa

Presidente da CPL do CIM NOROESTE.

Protocolo 1144673

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023**

REF: Processo Administrativo nº. 1037/2023

O Gerente Administrativo do Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, com fulcro no artigo 75, inciso II, § 2º, Lei Federal nº. 14.133/21, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa **PANIFICADORA OLINDA LTDA, CNPJ: 09.147.815/0001-72**, O objeto da presente é a **contratação, de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break)**, para ser servido na **reunião** da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no dia 15/08/2023 as 9:00 horas, no Valor Global: R\$ 666,00, **Identificação e contratação Nº. 2023.501C2600006.09.0034.**

Mimoso do Sul/ES, 08 de Agosto de 2023.

Alan Rodrigues Gonçalves

Gerente Administrativo do CIM POLO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 17/2023, com base no artigo 75, inciso II, § 2º, Lei Federal nº. 14.133/21, para Contratação da empresa **PANIFICADORA OLINDA LTDA, CNPJ: 09.147.815/0001-72**, O objeto da presente aquisição é a **contratação, de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break)**, para ser servido na **reunião** da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no dia 15/08/2023 as 9:00 horas, no Valor Global: R\$ 666,00, **Identificação e contratação Nº. 2023.501C2600006.09.0034**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Publique-se, na íntegra, na Imprensa Oficial, conforme determinação legal estabelecida no parágrafo único do art. 72 da Lei supramencionada, para que surta os efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 08 de Agosto de 2023.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1144847

www.amunes.es.gov.br